

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
“REGISTRO DE PREÇOS”

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **IDENES MARIA FIORENTIN**, Diretora do Programa Licitações Compartilhadas, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 88/2026 do CONDER e outras que as alterem ou substituam.

Em especial, aplica-se a Resolução nº 43/2023 do CONDER, que estabelece normas para as contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, no âmbito das licitações compartilhadas do Consórcio, as quais destinam-se exclusivamente à participação dos municípios consorciados, além de órgãos da administração pública indireta, câmaras de vereadores, consórcios públicos e associações de municípios sediados na área de abrangência dos municípios consorciados ao CONDER, quando convenientes para tanto.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Órgãos Participantes: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entes consorciados e cooperados.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 16 de abril de 2026 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 08h15min do dia 29 de abril de 2026.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São órgãos participantes e entes consorciados do CONDER os municípios de Águas Frias, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caíbi, Campo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Pinhalzinho, Princesa, Riqueza, Romelândia, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Tigrinhos e Tunápolis.

1.2.1. Entes consorciados são os municípios que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CONDER e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços, integrando a respectiva Ata.

1.2.2. Integram, na qualidade de órgãos cooperados a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC; Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC; Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul para Segurança Alimentar, Atenção Sanitária Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e o Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM.

1.2.3. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades de âmbito municipal, que integram a administração pública indireta, quais sejam: entidades públicas, câmaras de vereadores, associações de municípios e consórcios públicos com sede estabelecida no território de abrangência dos municípios



consorciados, após a devida regulamentação e assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CONDER. Tais entidades poderão realizar contratações de bens e serviços decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do órgão gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicada pelo CONDER ou por algum dos municípios consorciados.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) as empresas que possuam débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.



4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA E DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo do item ofertado;

Quando o objeto da contratação referir-se à prestação de serviços, ou quando houver participação direta do fabricante/indústria, recomenda-se que os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” sejam preenchidos com termos genéricos, tais como “serviço”, “própria” ou “fabricação própria”, de modo a evitar qualquer identificação prévia da empresa proponente, circunstância que poderá ensejar a desclassificação do item.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de abertura da sessão.

5.4. Juntamente com a proposta a licitante deverá anexar o **prospecto, ficha técnica ou documento equivalente**, referente ao(s) item(ns) ofertado(s), a fim de comprovar o atendimento às características técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como o **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal vigente sob pena de desclassificação**.

5.5. No Portal de Compras Públicas, será exibido o campo **“Documentos de Habilitação”**, seguido do espaço denominado **“Prospecto – Ficha Técnica” e “Alvará Sanitário Estadual ou Municipal”**, no qual **deverá ser anexado os respectivos documentos**. Ressalta-se que, neste momento, o envio dos



documentos de habilitação **não é obrigatório**, uma vez que serão solicitados conforme o disposto no **item 10 do edital**.

5.5.1. O **Prospecto/Ficha Técnica** deverá conter, obrigatoriamente:

- a) **Número do item do termo de referência do presente edital;**
- b) **Descrição completa e detalhada** de cada item;
- c) **Marca (fabricante), modelo** de cada item e, quando possível, o **link (site)** do fabricante, a fim de possibilitar a conferência das informações apresentadas;
- d) **Imagens** (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do item, conforme marca e modelo a ser ofertado.

§ 1º Quando o prospecto ou ficha técnica for omissa na descrição de qualquer característica exigida, a empresa deverá emitir uma **Declaração**, descrevendo a especificação que estiver ausente no prospecto/ficha técnica, contendo ainda a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

§ 2º **Não será admitida** a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da característica do produto, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

§ 3º A avaliação dos prospectos ou fichas técnicas apresentadas observará a ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos.

5.6. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

5.8.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



5.10. A licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.12. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas e manifestar o interesse em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará implicitamente declarando que **não ultrapassou o limite de receita bruta anual** previsto na referida legislação.

5.13. A apresentação da proposta implica na plena, irretratável e integral aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das declarações e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, obrigando-se a licitante ao seu fiel cumprimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.



7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a).



7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem e comprovarem no momento do envio de suas propostas pela plataforma.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DO RECURSO

9.1. Encerrada a etapa de lances e declarado os arrematantes, o(a) pregoeiro(a) solicitará negociação durante o prazo de 10 (dez) minutos ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Fica facultado a(o) pregoeiro(a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O(A) Pregoeiro(a), a Comissão Técnica de Odontólogos e a Equipe Técnica do CONDER realizarão a **análise e o julgamento das propostas e/ou fichas técnicas** quanto ao atendimento das características técnicas exigidas neste edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Caso não sejam apresentados os documentos exigidos ou, se apresentados, estejam em desacordo com as exigências dos itens 5.5., será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos para as devidas correções ou complementações.

9.5. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a etapa de lances.

9.7. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.8. Encerrada a análise da proposta e definido o julgamento, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas que será registrada resumidamente em ata.

9.9. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.10. Após o prazo de recurso serão solicitados os documentos de habilitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante



do item.

10.2. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as ordens de compra/empenhos (modelo anexo II).

10.2.2. As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/21, ainda que apresentadas em formato digital, serão substituídas e consideradas válidas a partir do momento em que o fornecedor assinalar os campos correspondentes no Portal de Compras Públicas, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarando o cumprimento de todas as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relativas a critérios de habilitação e disposições específicas de inclusão e reserva previstas em lei.



10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, expedida em até 06 (seis) meses do protocolo dos documentos de habilitação.

10.3.1. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas e manifestar o interesse em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará implicitamente declarando que **não ultrapassou o limite de receita bruta anual** previsto na referida legislação.

10.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. A declaração prevista no item 10.2.1, alínea 'I', deverá ser encaminhada, por intermédio da plataforma eletrônica:

a) Devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

b) A licitante deverá informar, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, o endereço



de e-mail e o número de telefone/WhatsApp que serão utilizados para todas as comunicações referentes a este Edital, à Ata de Registro de Preços, aos eventuais contratos dela originados e às demais obrigações dela decorrentes, responsabilizando-se por mantê-los ativos, acessíveis e permanentemente atualizados.

c) A atualização dos contatos informados constitui ônus exclusivo da licitante, devendo qualquer alteração ser protocolada por meio do sistema eletrônico, disponível em <https://conder.1doc.com.br/atendimento>, no caminho: Protocolos PLC > Atualização de dados do representante legal e/ou responsável pelo atendimento das demandas, sob pena de subsistirem, para todos os fins, os endereços anteriormente informados.

d) Serão consideradas válidas e eficazes todas as comunicações, notificações, convocações, esclarecimentos, intimações, ordens de serviço e demais atos administrativos encaminhados ao último endereço eletrônico e/ou número de WhatsApp informado pela licitante, a partir da comprovação do envio, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento.

e) O não recebimento das comunicações, quando decorrente de falha, desatualização ou desativação dos meios de contato sob responsabilidade da Licitante, **não a exime do cumprimento de prazos, obrigações ou penalidades contratuais e editalícias**, sendo vedada a alegação de nulidade, desconhecimento ou falta de ciência.

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7.1. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e



c) Correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade competente importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.



11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório será emitido a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo III*).

12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas



Resoluções do CONDER.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador proceder à verificação da compatibilidade dos preços mediante consulta a sites oficiais de processos licitatórios homologados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como a outras fontes públicas idôneas, nos termos da legislação vigente.

I. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link <https://conder.1doc.com.br/atendimento> > Protocolos PLC, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo a justificativa da solicitação;
- b) Documento comprobatório do custo do produto alusivo à data da apresentação da proposta;
- c) Documento comprobatório do custo do produto que embasa o pedido de reequilíbrio econômico financeiro;

§ 1º A partir do protocolo apresentado pela fornecedora, o órgão gerenciador procederá à verificação da compatibilidade do valor requerido com os preços praticados no mercado, mediante consulta a outros processos licitatórios devidamente homologados por órgãos ou entidades da Administração Pública, observados aqueles realizados no período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.

§ 3º Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

II. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.1.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:



- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link <https://conder.1doc.com.br/atendimento> > Protocolos PLC, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo a justificativa da solicitação;
- b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação.

§ 1º Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

§ 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

II. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA.

13.1.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo** do objeto registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

I. Nos casos de solicitação de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link <https://conder.1doc.com.br/atendimento> > Protocolos PLC, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo justificativa da solicitação;
- b) Declaração de que a marca e modelo ofertado possui qualidade igual ou superior a marca e modelo inicialmente registrado (modelo da empresa);
- c) Documento comprobatório da excepcionalidade da situação para substituição da marca e modelo registrado;
- d) Documento comprobatório do custo atual do produto referente marca e modelo registrado;
- e) Documento comprobatório do custo atual do produto - marca e modelo requerido para substituição;



f) Registro do órgão fiscalizador, tais como: ANVISA, INMETRO, CA - Certificado de Aprovação, entre outros ou declaração de inexistência de órgão fiscalizador para o objeto.

g) Prospecto ou ficha técnica do item, contendo, obrigatoriamente, a descrição completa e detalhada do produto e, sempre que possível, o link (site) oficial do fabricante, de modo a possibilitar a conferência das informações técnicas, bem como imagens (fotografias, ilustrações, desenhos, figuras ou outras representações visuais) que permitam a identificação inequívoca do item, conforme a marca e o modelo a serem ofertados.

§ 1º O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

13.2. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca e modelo ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto quando houver atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.
- e) tornar-se inadimplente com o CONDER em decorrência de falta de pagamento de valor pertinente a multa aplicada, após a formalização da contratação junto ao Consórcio.

I. Nos casos de configuração de inexecução do objeto (item/Ata de Registro de Preços), caracterizada por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no prazo de entrega estabelecido neste edital, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços, bem como aplicará multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

§ 1º Efetuado o cancelamento do registro, nos termos do caput deste item, o órgão gerenciador convocará, por meio de endereço eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame, a fim de verificar a disponibilidade do objeto no mercado e os preços praticados.

§ 2º Na hipótese de os fornecedores convocados informarem a disponibilidade para fornecimento do objeto, será realizada pesquisa dos preços praticados, observada a ordem classificatória do certame, procedendo-se à transferência do objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.



13.3.1. Em se tratando de rescisão total ou parcial da ata de registro de preços, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente do CONDER.

13.4. Admite-se a ampliação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, limitada ao dobro da quantidade inicialmente prevista, desde que haja concordância expressa do fornecedor, formalizada por apostilamento, desde que devidamente comprovadas, no âmbito do processo administrativo correspondente, circunstâncias supervenientes que demonstrem a insuficiência das estimativas originalmente fixadas para atendimento da demanda durante a vigência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso I do art. 3º:



- a) Entrega parcial do quantitativo previsto nos instrumentos que autorizam o fornecimento (Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra (OC), empenho ou documento equivalente);
- b) Entrega parcial de itens previstos nos instrumentos que autorizam o fornecimento (Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra (OC), empenho ou documento equivalente);
- c) Inobservância do prazo estabelecido para fornecimento e/ou substituição do item, conforme previsões editalícias;
- d) Executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem inexecução total.

§ 2º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso II do art. 3º:

- a) Fornecer parcialmente o objeto, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Executar ou fornecer o objeto com falhas e/ou defeitos relevantes, que não configurem inexecução total, mas que gerem grave dano na forma do § 13º.

§ 3º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso III do art. 3º:

- a) Não fornecer o objeto contratado;
- b) Executar ou fornecer o objeto com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total.

§ 4º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso IV do art. 3º:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Fazer entrega parcial de documentação exigida;
- d) Deixar de entregar documentação complementar solicitada em diligências, necessária para comprovação de veracidade e/ou autenticidade.

§ 5º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso V do art. 3º:

- a) Deixar de atender convocações durante o certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) Deixar de encaminhar, ou encaminhar em desconformidade, amostras, prospectos, fichas técnicas, certificações ou documentos solicitados no julgamento;
- c) Ofertar produtos em desconformidade com as especificações do instrumento convocatório;
- d) Solicitar desclassificação de item após a abertura da sessão, salvo fato devidamente justificado.



§ 6º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso VI do art. 3º:

- a) Não entregar, ou entregar em desconformidade, documentação exigida para contratação, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

§ 7º Constitui comportamento que poderá ser enquadrado no inciso VII do art. 3º:

- a) Não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto, sem motivo justificado.

§ 8º Constitui comportamento que poderá ser enquadrado no inciso VIII do art. 3º:

- a) Apresentar declaração/documento falso exigido no edital, nas etapas de proposta, habilitação, contratação, execução e/ou alteração contratual, ou prestar declaração falsa.

§ 9º Considera-se, para fins do inciso IX do art. 3º, a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores/empregados públicos, ressalvadas as condutas específicas do inciso VIII.

§ 10º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso X do art. 3º:

- a) Praticar atos que prejudiquem o andamento do certame ou do contrato;
- b) Fornecer objeto com marca/modelo divergente daquele homologado, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e deferidos pelo órgão competente;
- c) Entregar objeto em desconformidade com documentos aprovados e homologados;
- d) Entregar produtos em desconformidade com as especificações do instrumento convocatório.

§ 11º Considera-se, para fins do inciso XI do art. 3º, a prática de ato ilícito voltado a frustrar objetivos da licitação, obter vantagem indevida ou manter a Administração em erro, ressalvadas as condutas do inciso VIII.

§ 12º Para os enquadramentos do inciso XII do art. 3º, observar-se-á o previsto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, aplicando-se esta Resolução no que couber, especialmente quanto:

- a) Aos prazos e ritos próprios;
- b) À possibilidade de acordo de leniência, quando cabível.

§ 13º Para fins do § 2º, considera-se grave dano quando caracterizada uma das seguintes situações:

- a) Declaração formal do órgão contratante, por escrito, com justificativa e comprovações; ou
- b) Imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do art. 3º durante a execução de contratos no período de 18 (dezoito) meses.



§ 14º Para fins do § 5º, não serão aceitas como “fato devidamente justificado”, entre outras insuficiências:

- a) Erro de cotação sem análise de exequibilidade;
- b) Fatos não supervenientes à proposta;
- c) Oferta em desacordo com o edital (quantidade/qualidade);
- d) Registro vencido/suspenso antes da proposta;
- e) Ausência de certificações exigidas;
- f) Alegações sem comprovação documental.

§ 15º Para a configuração da falsidade (inciso VIII do art. 3º), exige-se potencialidade lesiva. Alterações grosseiras, detectáveis por simples verificação e/ou diligência, não configuram a infração específica por ineficácia absoluta do meio, sem prejuízo de enquadramento em outros incisos.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observado o caso concreto e a motivação da decisão.

§ 1º Após análise concreta dos fatos, e desde que motivado e devidamente justificado, poderá haver aplicação de multa de forma isolada, inclusive para condutas dos incisos II a XII do art. 3º, quando a medida se revelar suficiente e proporcional.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo CONDER ou por município consorciado em contratação vinculada ao consórcio, constitui causa impeditiva de participação em licitações realizadas pelo CONDER, nos termos desta Resolução e dos registros cabíveis.

§ 3º O inadimplemento de multa aplicada pelo CONDER constitui causa impeditiva de participação em licitações realizadas pelo consórcio, por consubstanciar débito perante o CONDER.

§ 4º Nos casos em que o vencedor venha a sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade, ou torne-se inadimplente quanto à multa aplicada, após a formalização da contratação, poderá ser promovida a rescisão da ata de registro de preços e/ou do contrato, observado o devido processo e as cláusulas aplicáveis.



14.4. A sanção de advertência será aplicada à infração do inciso I do art. 3º na terceira ocorrência, após duas notificações formais prévias ao contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade mais grave quando a situação assim justificar.

14.5. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor-base e poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato	Sanção de multa quando houver o registro de 3 (três) advertências.	Sanção de multa quando houver o registro de 4 (quatro) advertências.	Sanção de multa quando houver o registro de 5 (cinco) advertências.	Sanção de multa quando houver o registro de 6 (seis) advertências ou mais.		
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - Dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - Ensejar o retardamento da execução	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado						
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º Para fins de reincidência e evolução de faixa, considera-se o intervalo de 18 (dezoito) meses entre a constatação/registro da primeira ocorrência e a constatação/registro da ocorrência posterior, no âmbito do CONDER.

§ 2º O valor da multa será calculado sobre o valor que caracterizar a inadimplência do contratado, observado o art. 10º.

§ 3º As multas relativas a ato lesivo (inciso XII do art. 3º) deverão considerar, além desta Resolução, o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após análise concreta dos fatos, poderá ser aplicado percentual diverso daquele indicado na tabela do caput, desde que motivado e respeitados os limites mínimo e máximo previstos nesta Resolução e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Para fins de definição do valor-base sobre o qual incidirá a multa:

I – Em contratações com quantitativos certos e determinados: considerar-se-á o valor total da inadimplência verificada;



II – Em atas/sistema de registro de preços: considerar-se-á a quantidade calculada com base no número de entidades que intencionaram o item, multiplicado pelo menor quantitativo individual informado entre os entes participantes, desconsiderada a estimativa/reserva adicional incluída pelo CONDER;

III – Para infrações cometidas durante o processo licitatório: considerar-se-á o valor total constante na proposta final do licitante.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER, aos entes consorciados ou a terceiros eventualmente lesados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

15.6. Os participantes que se consagrarem vencedores do certame ficam, desde já, cientes de que este Consórcio utiliza sistemas informatizados para o gerenciamento das informações contratuais, sendo que a formalização da contratação, a assinatura de atas, a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF e o acompanhamento da execução do objeto ocorrerão por meio do **Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos**, disponível em <https://conder.mercadodecompraspublicas.com.br/login.aspx?page=>, cujos dados de acesso serão encaminhados aos fornecedores após a homologação do certame, enquanto as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca/modelo e cancelamento de itens deverão ser protocoladas exclusivamente pelo sistema **1Doc**, por meio do link <https://conder.1doc.com.br/atendimento> > Protocolos PLC, mediante prévio cadastro do usuário na plataforma.

15.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a



sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 88/2026 do CONDER.

15.10. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2026.

IDENES MARIA FIORENTIN
DIRETORA DO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
“REGISTRO DE PREÇOS”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela Comissão Técnica de Odontólogos e Equipe Técnica do CONDER, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações:

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT, 189, PRÉDIO - AGOSTINI	23.773.012/0001-54	MACIEL SCHNEIDER

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT, 189, PRÉDIO - AGOSTINI	23.773.012/0001-54	IDENES MARIA FIORENTIN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA	RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, 587 - CENTRO	11.243.552/0001-47	MARTINHOS SCANTAMBURLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE	RUA SANTO ANTONIO, 1115 - CENTRO	11.290.422/0001-65	SELDO NEILAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA	AVENIDA BUENOS AIRES, 600 - CENTRO	11.873.495/0001-80	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE		11.423.342/0001-30	JULIANA SCARANTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÉ	RUA 1º DE MAIO, 736 - CENTRO	11.307.776/0001-75	FLAVIO ROBERTO DALMAGRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 215 - CENTRO	10.552.903/0001-39	FERNANDA APARECIDA CIQUEIRA SARZI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA	RUA DOM PEDRO II, 969 - CENTRO	11.265.919/0001-23	BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 - CENTRO	11.355.924/0001-27	CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL	RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 484 - CENTRO	11.252.074/0001-31	LOISEMARA LEILA FRANZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE	RUA 2 DE NOVEMBRO, 418 - JARDIM ITALIA	78.485.554/0001-13	OLDAIR SCHMITZ



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO	RUA PRESIDENTE VARGAS,20 - CENTRO	11.511.812/0001-18	ALIDIANE ZAMPROGNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI	RUA CRISTIANO WANSCHER,26 - CENTRO	31.030.892/0001-05	JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS	RUA OSVALDO CRUZ,110 - CENTRO	11.420.595/0001-50	GIOVANA GIACOMOLLI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO	RUA DOS PINHEIROS,996 - CENTRO	11.429.759/0001-00	ILI ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,59 - CENTRO	11.366.369/0001-39	RAQUEL DE MOURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO,42 - CENTRO	11.456.420/0001-01	JUAREZ FURTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO	11.520.158/0001-09	SERGIO INACIO BUCHE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE	RUA ENCANTADO,111 - CENTRO	11.418.721/0001-32	CLAUDIR RAUBER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	RUA JOÃO XXIII,49 - CENTRO	12.094.507/0001-30	JANETE DE FARIAS DALLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA	RUA ALMIRANTE BARROSO,525 - CENTRO	11.583.359/0001-55	RAFAEL MARIN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS	RUA ALBINO FRANTZ,67 - CENTRO	12.273.240/0001-49	CLAIR DE FATIMA GUARDA POHLMANN
MUNICÍPIO DE CAIBI	RUA DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO	82.940.776/0001-56	EDER PICOLI
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	PRAÇA DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO	82.821.208/0001-36	ALEXANDRE GOMES RIBAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO	82.821.190/0001-72	VINICIUS VENTURA
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	RUA FRANCISCO ZANOTTO,600 - CENTRO	83.028.639/0001-02	MARCIO SANSIGOLO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	RUA MARCILIO DIAS,1199 - CENTRO	82.821.174/0001-80	VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE PROGRAMA, IDENES MARIA FIORENTIN:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/100,0000; 3/30,0000; 4/30,0000; 5/15,0000; 6/200,0000; 7/200,0000; 8/30,0000; 9/20,0000; 10/100,0000; 11/70,0000; 12/75,0000; 13/60,0000; 14/15,0000; 15/20,0000; 16/20,0000; 17/130,0000; 18/50,0000; 19/70,0000; 20/60,0000; 21/130,0000; 22/65,0000; 23/35,0000; 24/35,0000; 25/25,0000; 26/25,0000; 27/30,0000; 28/25,0000; 29/20,0000; 30/20,0000; 31/20,0000; 32/20,0000; 33/20,0000; 34/60,0000; 35/85,0000; 36/700,0000; 37/20,0000; 38/15,0000; 39/15,0000; 40/15,0000; 41/15,0000; 42/20,0000; 43/20,0000; 44/150,0000; 45/170,0000; 46/60,0000; 47/170,0000; 48/80,0000; 49/65,0000; 50/30,0000; 51/35,0000; 52/120,0000; 53/100,0000; 54/50,0000; 55/15,0000; 56/180,0000; 57/20,0000; 58/50,0000; 59/50,0000; 60/50,0000; 61/450,0000; 62/130,0000; 63/180,0000; 64/150,0000; 65/160,0000; 66/160,0000; 67/150,0000; 68/150,0000; 69/50,0000; 70/60,0000; 71/100,0000; 72/100,0000; 73/200,0000; 74/165,0000; 75/135,0000; 76/100,0000; 77/80,0000; 78/80,0000; 79/80,0000; 80/80,0000; 81/80,0000; 82/80,0000; 83/100,0000; 84/180,0000; 85/500,0000; 86/65,0000; 87/100,0000; 88/70,0000; 89/70,0000; 90/35,0000; 91/30,0000; 92/30,0000; 93/800,0000; 94/500,0000; 95/500,0000; 96/25,0000; 97/30,0000; 98/60,0000; 99/150,0000; 100/50,0000; 101/30,0000; 102/150,0000; 103/150,0000; 104/125,0000; 105/10,0000; 106/125,0000; 107/90,0000; 108/40,0000; 109/50,0000; 110/60,0000; 111/60,0000; 112/50,0000; 113/50,0000; 114/20,0000; 115/30,0000; 116/60,0000; 117/50,0000; 118/70,0000; 119/80,0000; 120/130,0000; 121/100,0000; 122/120,0000; 123/120,0000; 124/170,0000; 125/120,0000; 126/120,0000; 127/120,0000; 128/120,0000; 129/120,0000; 130/120,0000; 131/70,0000; 132/25,0000; 133/25,0000; 134/150,0000; 135/150,0000; 136/70,0000; 137/15,0000; 138/27,0000; 139/75,0000; 140/60,0000; 141/60,0000; 142/50,0000; 143/60,0000; 144/60,0000; 145/100,0000; 146/100,0000; 147/25,0000; 148/600,0000; 149/600,0000; 150/750,0000; 151/20,0000; 152/50,0000; 153/40,0000; 154/80,0000; 155/40,0000; 156/45,0000; 157/70,0000; 158/70,0000; 159/30,0000; 160/70,0000; 161/50,0000; 162/30,0000; 163/15,0000; 164/25,0000; 165/60,0000; 166/30,0000; 167/25,0000; 168/40,0000; 169/80,0000; 170/70,0000; 171/20,0000; 172/20,0000; 173/20,0000; 174/20,0000; 175/25,0000; 176/20,0000; 177/30,0000; 178/15,0000; 179/25,0000; 180/380,0000; 181/700,0000; 182/600,0000; 183/500,0000; 184/1000,0000; 185/700,0000; 186/200,0000; 187/20,0000; 188/15,0000; 189/20,0000; 190/20,0000; 191/25,0000; 192/30,0000; 193/60,0000; 194/20,0000; 195/25,0000; 196/10,0000; 197/40,0000; 198/15,0000; 199/20,0000; 200/150,0000; 201/350,0000; 202/350,0000; 203/125,0000; 204/125,0000; 205/20,0000; 206/35,0000; 207/45,0000; 208/75,0000; 209/350,0000; 210/20,0000; 211/85,0000; 212/80,0000; 213/35,0000; 214/15,0000; 215/40,0000; 216/80,0000; 217/90,0000; 218/70,0000; 219/45,0000; 220/70,0000; 221/200,0000; 222/200,0000; 223/450,0000; 224/15,0000; 225/175,0000; 226/175,0000; 227/100,0000; 228/100,0000; 229/100,0000; 230/100,0000; 231/40,0000; 232/30,0000; 233/65,0000; 234/25,0000; 235/40,0000; 236/1200,0000; 237/70,0000; 238/70,0000; 239/20,0000; 240/60,0000; 241/15,0000; 242/90,0000; 243/90,0000; 244/90,0000; 245/70,0000; 246/150,0000; 247/150,0000; 248/300,0000; 249/150,0000; 250/35,0000; 251/30,0000; 252/30,0000; 253/30,0000; 254/30,0000; 255/30,0000; 256/30,0000; 257/20,0000; 258/25,0000; 259/25,0000; 260/30,0000; 261/30,0000; 262/30,0000; 263/30,0000; 264/30,0000; 265/25,0000; 266/15,0000; 267/3000,0000; 268/4000,0000; 269/1200,0000; 270/25,0000; 271/20,0000; 272/30,0000; 273/50,0000; 274/40,0000; 275/25,0000; 276/20,0000; 277/10,0000; 278/150,0000; 279/150,0000; 280/150,0000; 281/80,0000; 282/100,0000; 283/100,0000; 284/90,0000; 285/90,0000; 286/90,0000; 287/90,0000; 288/90,0000; 289/90,0000; 290/90,0000; 291/90,0000; 292/90,0000; 293/90,0000; 294/90,0000; 295/90,0000; 296/90,0000; 297/90,0000;



298/90,0000; 299/90,0000; 300/90,0000; 301/90,0000; 302/90,0000; 303/90,0000; 304/90,0000; 305/90,0000; 306/90,0000;
 307/60,0000; 308/60,0000; 309/60,0000; 310/80,0000; 311/80,0000; 312/80,0000; 313/80,0000; 314/80,0000; 315/80,0000;
 316/80,0000; 317/80,0000; 318/80,0000; 319/80,0000; 320/20,0000; 321/750,0000; 322/15,0000; 323/50,0000; 324/90,0000;
 325/20,0000; 326/20,0000; 327/30,0000; 328/40,0000; 329/50,0000; 330/40,0000; 331/40,0000; 332/25,0000; 333/25,0000;
 334/30,0000; 335/30,0000; 336/30,0000; 337/30,0000; 338/30,0000; 339/15,0000; 340/90,0000; 341/35,0000; 342/700,0000;
 343/700,0000; 344/780,0000; 345/30,0000; 346/40,0000; 347/120,0000; 348/250,0000; 349/250,0000; 350/140,0000; 351/30,0000;
 352/25,0000; 353/15,0000; 354/20,0000; 355/15,0000; 356/20,0000; 357/120,0000; 358/50,0000; 359/30,0000; 360/20,0000;
 361/20,0000; 362/20,0000; 363/10,0000; 364/40,0000; 365/40,0000; 366/40,0000; 367/40,0000; 368/20,0000; 369/25,0000;
 370/40,0000; 371/60,0000; 372/150,0000; 373/100,0000; 374/100,0000; 375/25,0000; 376/40,0000; 377/60,0000; 378/180,0000;
 379/70,0000; 380/25,0000; 381/20,0000; 382/20,0000; 383/20,0000; 384/25,0000; 385/20,0000; 386/20,0000; 387/20,0000;
 388/20,0000; 389/20,0000; 390/20,0000; 391/20,0000; 392/10,0000; 393/20,0000; 394/20,0000; 395/30,0000; 396/15,0000;
 397/15,0000; 398/15,0000; 399/30,0000; 400/20,0000; 401/15,0000; 402/70,0000; 403/40,0000; 404/100,0000; 405/100,0000;
 406/65,0000; 407/100,0000; 408/70,0000; 409/80,0000; 410/125,0000; 411/150,0000; 412/150,0000; 413/150,0000; 414/120,0000;
 415/80,0000; 416/150,0000; 417/35,0000; 418/10,0000; 419/75,0000; 420/100,0000; 421/70,0000; 422/150,0000; 423/20,0000;
 424/10,0000; 425/30,0000; 426/25,0000; 427/90,0000; 428/70,0000; 429/20,0000; 430/20,0000; 431/100,0000; 432/120,0000;
 433/350,0000; 434/600,0000; 435/60,0000; 436/1500,0000; 437/10,0000; 438/15,0000; 439/35,0000; 440/60,0000; 441/25,0000;
 442/100,0000; 443/90,0000; 444/30,0000; 445/100,0000; 446/100,0000; 447/100,0000; 448/200,0000; 449/60,0000; 450/15,0000;
 451/15,0000; 452/15,0000; 453/80,0000; 454/70,0000

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.243.552/0001-47, com sede na RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, 587 - CENTRO, na cidade de ANCHIETA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARTINHOS SCANTAMBURLO:

Item/Quantidade: 7/200,0000; 10/20,0000; 12/5,0000; 18/10,0000; 20/10,0000; 21/10,0000; 22/15,0000; 28/10,0000; 36/100,0000;
 44/10,0000; 45/50,0000; 46/10,0000; 51/10,0000; 52/10,0000; 53/40,0000; 54/10,0000; 55/5,0000; 56/100,0000; 57/10,0000;
 63/100,0000; 66/100,0000; 71/30,0000; 74/20,0000; 85/160,0000; 93/300,0000; 94/300,0000; 95/150,0000; 99/50,0000; 100/20,0000;
 101/10,0000; 102/50,0000; 103/50,0000; 104/50,0000; 106/100,0000; 109/10,0000; 115/5,0000; 120/40,0000; 138/5,0000;
 140/10,0000; 145/5,0000; 146/5,0000; 152/50,0000; 154/1,0000; 155/1,0000; 156/10,0000; 157/10,0000; 160/10,0000; 161/10,0000;
 165/10,0000; 181/200,0000; 185/200,0000; 197/8,0000; 201/100,0000; 204/200,0000; 207/10,0000; 222/10,0000; 227/10,0000;
 229/20,0000; 243/20,0000; 244/10,0000; 245/20,0000; 246/10,0000; 250/2,0000; 251/2,0000; 252/1,0000; 253/1,0000; 254/1,0000;
 255/1,0000; 265/5,0000; 266/10,0000; 267/500,0000; 268/600,0000; 273/5,0000; 299/5,0000; 302/2,0000; 303/2,0000; 304/5,0000;
 305/5,0000; 307/5,0000; 308/5,0000; 310/5,0000; 315/5,0000; 316/5,0000; 318/5,0000; 319/5,0000; 324/5,0000; 328/10,0000;
 331/10,0000; 345/2,0000; 350/30,0000; 352/10,0000; 395/30,0000; 396/10,0000; 397/2,0000; 402/10,0000; 407/20,0000; 416/10,0000;
 420/10,0000; 422/10,0000; 431/10,0000; 432/50,0000; 433/10,0000; 434/150,0000; 436/100,0000; 454/50,0000

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 1115 - CENTRO, na cidade de BANDEIRANTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SELSO NEILAND:

Item/Quantidade: 21/5,0000; 52/3,0000; 156/2,0000; 170/1,0000; 268/800,0000; 330/1,0000; 386/2,0000; 405/3,0000; 407/10,0000

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.873.495/0001-80, com sede na AVENIDA BUENOS AIRES, 600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 6/50,0000; 7/50,0000; 10/10,0000; 11/5,0000; 12/5,0000; 17/52,0000; 18/6,0000; 19/60,0000; 21/10,0000;
 34/30,0000; 35/20,0000; 36/100,0000; 38/1,0000; 44/15,0000; 46/10,0000; 47/15,0000; 48/2,0000; 52/5,0000; 56/20,0000; 57/5,0000;
 58/5,0000; 61/5,0000; 65/10,0000; 68/40,0000; 69/5,0000; 70/3,0000; 72/2,0000; 74/10,0000; 85/50,0000; 86/10,0000; 90/5,0000;
 93/150,0000; 94/100,0000; 95/80,0000; 99/50,0000; 100/5,0000; 101/5,0000; 102/150,0000; 103/150,0000; 106/15,0000; 108/2,0000;
 109/5,0000; 110/5,0000; 112/20,0000; 113/20,0000; 115/2,0000; 116/2,0000; 117/5,0000; 118/10,0000; 120/5,0000; 121/6,0000;
 126/5,0000; 127/5,0000; 128/5,0000; 129/5,0000; 130/5,0000; 131/2,0000; 136/5,0000; 139/10,0000; 143/15,0000; 144/5,0000;
 145/50,0000; 146/30,0000; 151/3,0000; 152/2,0000; 156/1,0000; 164/2,0000; 165/10,0000; 169/10,0000; 175/10,0000; 180/100,0000;
 181/350,0000; 187/3,0000; 189/5,0000; 193/20,0000; 202/50,0000; 203/2,0000; 204/10,0000; 208/300,0000; 211/3,0000; 212/2,0000;
 217/5,0000; 218/5,0000; 220/1,0000; 221/10,0000; 226/12,0000; 227/12,0000; 230/5,0000; 236/15,0000; 238/3,0000; 240/10,0000;
 244/5,0000; 245/5,0000; 246/10,0000; 248/50,0000; 249/20,0000; 255/2,0000; 256/2,0000; 265/5,0000; 268/500,0000; 269/50,0000;
 278/10,0000; 279/2,0000; 282/5,0000; 283/10,0000; 284/5,0000; 285/5,0000; 286/5,0000; 288/5,0000; 289/10,0000; 290/5,0000;
 291/5,0000; 292/5,0000; 293/5,0000; 295/5,0000; 296/20,0000; 298/3,0000; 302/6,0000; 303/10,0000; 304/10,0000; 305/5,0000;
 306/10,0000; 307/5,0000; 308/5,0000; 321/120,0000; 324/5,0000; 327/6,0000; 328/5,0000; 329/5,0000; 340/10,0000; 347/5,0000;
 348/10,0000; 350/5,0000; 351/10,0000; 357/50,0000; 363/3,0000; 364/10,0000; 365/10,0000; 369/5,0000; 370/5,0000; 371/5,0000;
 378/10,0000; 384/5,0000; 387/5,0000; 389/5,0000; 390/5,0000; 391/2,0000; 392/1,0000; 393/1,0000; 394/5,0000; 395/5,0000;
 396/2,0000; 397/5,0000; 400/5,0000; 401/2,0000; 407/10,0000; 412/60,0000; 415/5,0000; 416/15,0000; 419/5,0000; 420/10,0000;
 424/10,0000; 427/50,0000; 428/5,0000; 431/5,0000; 432/2,0000; 433/15,0000; 434/40,0000; 437/2,0000; 440/10,0000; 442/10,0000;
 445/10,0000; 447/10,0000; 448/10,0000; 449/5,0000; 453/5,0000; 454/5,0000

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.423.342/0001-30, com sede na , na cidade de BELMONTE-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JULIANA SCARANTI:

Item/Quantidade: 3/2,0000; 4/2,0000; 6/20,0000; 7/10,0000; 10/8,0000; 11/3,0000; 12/2,0000; 13/2,0000; 17/100,0000; 19/30,0000;
 20/8,0000; 21/15,0000; 22/8,0000; 23/2,0000; 24/3,0000; 25/4,0000; 26/4,0000; 27/10,0000; 28/4,0000; 30/4,0000; 38/1,0000;
 39/1,0000; 41/1,0000; 42/2,0000; 43/2,0000; 44/10,0000; 45/10,0000; 46/2,0000; 47/25,0000; 48/4,0000; 49/2,0000; 50/10,0000;
 51/2,0000; 53/10,0000; 54/1,0000; 55/1,0000; 56/35,0000; 61/20,0000; 63/5,0000; 69/4,0000; 70/4,0000; 71/4,0000; 73/10,0000;
 74/8,0000; 83/10,0000; 84/20,0000; 85/20,0000; 86/10,0000; 87/4,0000; 93/30,0000; 94/40,0000; 95/40,0000; 98/2,0000; 99/20,0000;
 107/1,0000; 108/4,0000; 114/2,0000; 116/4,0000; 118/4,0000; 119/4,0000; 120/15,0000; 122/1,0000; 129/2,0000; 135/15,0000;
 136/8,0000; 137/1,0000; 145/2,0000; 146/2,0000; 151/2,0000; 154/2,0000; 155/2,0000; 157/6,0000; 158/4,0000; 162/2,0000;



165/4,0000; 168/2,0000; 169/2,0000; 170/1,0000; 171/1,0000; 174/1,0000; 175/4,0000; 180/70,0000; 181/150,0000; 185/30,0000; 186/20,0000; 190/2,0000; 191/6,0000; 192/4,0000; 193/10,0000; 197/4,0000; 199/2,0000; 200/9,0000; 201/9,0000; 202/20,0000; 203/4,0000; 204/4,0000; 209/2,0000; 212/1,0000; 213/1,0000; 215/5,0000; 216/8,0000; 217/4,0000; 218/4,0000; 219/4,0000; 220/1,0000; 222/4,0000; 225/6,0000; 226/4,0000; 229/10,0000; 230/20,0000; 231/8,0000; 232/4,0000; 234/2,0000; 235/2,0000; 240/10,0000; 243/8,0000; 244/4,0000; 245/2,0000; 246/4,0000; 248/40,0000; 249/3,0000; 266/2,0000; 267/30,0000; 268/500,0000; 269/20,0000; 270/1,0000; 278/4,0000; 281/2,0000; 282/2,0000; 321/70,0000; 322/4,0000; 323/4,0000; 330/1,0000; 340/3,0000; 341/3,0000; 343/2,0000; 346/2,0000; 347/4,0000; 348/4,0000; 349/2,0000; 350/8,0000; 354/6,0000; 356/8,0000; 357/15,0000; 358/8,0000; 363/1,0000; 364/4,0000; 365/4,0000; 366/2,0000; 367/2,0000; 370/2,0000; 371/2,0000; 372/2,0000; 374/2,0000; 376/2,0000; 378/5,0000; 379/1,0000; 380/1,0000; 381/1,0000; 382/4,0000; 384/2,0000; 391/1,0000; 394/6,0000; 395/6,0000; 396/2,0000; 399/2,0000; 402/20,0000; 403/4,0000; 404/4,0000; 405/8,0000; 407/2,0000; 409/4,0000; 410/4,0000; 411/4,0000; 415/2,0000; 416/30,0000; 419/6,0000; 420/4,0000; 421/6,0000; 428/15,0000; 431/2,0000; 432/6,0000; 433/6,0000; 434/20,0000; 435/4,0000; 436/30,0000; 440/10,0000; 443/2,0000; 445/4,0000; 448/2,0000; 451/4,0000; 452/2,0000; 453/15,0000; 454/4,0000

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.307.776/0001-75, com sede na RUA 1º DE MAIO, 736 - CENTRO, na cidade de CAMPO ERÊ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 2/30,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/5,0000; 6/30,0000; 7/30,0000; 8/10,0000; 10/20,0000; 11/20,0000; 12/50,0000; 13/20,0000; 14/10,0000; 15/10,0000; 16/10,0000; 18/12,0000; 19/12,0000; 20/10,0000; 21/20,0000; 22/10,0000; 24/30,0000; 25/30,0000; 26/30,0000; 27/10,0000; 28/10,0000; 29/10,0000; 30/10,0000; 31/10,0000; 32/10,0000; 33/10,0000; 36/100,0000; 37/10,0000; 38/2,0000; 39/5,0000; 40/5,0000; 41/5,0000; 42/10,0000; 43/10,0000; 44/30,0000; 45/30,0000; 46/30,0000; 47/30,0000; 48/30,0000; 49/30,0000; 50/30,0000; 51/10,0000; 52/20,0000; 53/30,0000; 54/8,0000; 55/10,0000; 56/30,0000; 57/10,0000; 58/5,0000; 59/5,0000; 60/5,0000; 61/50,0000; 62/5,0000; 63/50,0000; 64/50,0000; 65/50,0000; 66/50,0000; 67/50,0000; 68/50,0000; 69/25,0000; 70/10,0000; 71/10,0000; 72/50,0000; 73/100,0000; 74/200,0000; 75/500,0000; 76/300,0000; 77/100,0000; 78/100,0000; 79/100,0000; 80/100,0000; 81/100,0000; 82/100,0000; 83/100,0000; 84/150,0000; 85/100,0000; 86/50,0000; 87/50,0000; 88/50,0000; 89/50,0000; 90/10,0000; 91/10,0000; 92/10,0000; 93/1000,0000; 94/1000,0000; 95/1000,0000; 98/10,0000; 99/50,0000; 106/20,0000; 107/10,0000; 108/20,0000; 109/10,0000; 110/10,0000; 111/5,0000; 114/10,0000; 115/30,0000; 116/20,0000; 117/20,0000; 118/20,0000; 119/25,0000; 120/25,0000; 121/25,0000; 122/100,0000; 123/100,0000; 124/50,0000; 125/20,0000; 126/20,0000; 127/30,0000; 128/3,0000; 129/3,0000; 130/3,0000; 131/5,0000; 132/5,0000; 133/5,0000; 134/24,0000; 135/24,0000; 136/24,0000; 137/10,0000; 138/5,0000; 139/20,0000; 140/20,0000; 141/20,0000; 142/20,0000; 143/20,0000; 144/20,0000; 145/20,0000; 146/20,0000; 148/2000,0000; 149/2000,0000; 150/2000,0000; 151/10,0000; 152/10,0000; 153/10,0000; 154/20,0000; 155/10,0000; 156/10,0000; 157/5,0000; 158/5,0000; 159/5,0000; 160/5,0000; 161/5,0000; 162/5,0000; 163/5,0000; 164/5,0000; 165/5,0000; 167/10,0000; 169/10,0000; 170/10,0000; 171/10,0000; 172/10,0000; 173/10,0000; 174/10,0000; 175/10,0000; 177/10,0000; 179/10,0000; 180/20,0000; 181/1000,0000; 182/1000,0000; 183/1000,0000; 184/1000,0000; 185/1000,0000; 186/500,0000; 189/10,0000; 190/5,0000; 191/5,0000; 192/10,0000; 193/10,0000; 194/10,0000; 195/10,0000; 197/10,0000; 199/10,0000; 201/50,0000; 202/50,0000; 203/50,0000; 204/20,0000; 205/10,0000; 206/10,0000; 207/10,0000; 208/10,0000; 209/20,0000; 210/10,0000; 211/5,0000; 212/5,0000; 213/5,0000; 214/5,0000; 215/10,0000; 216/10,0000; 217/20,0000; 218/20,0000; 219/10,0000; 220/20,0000; 221/20,0000; 222/10,0000; 223/3000,0000; 224/10,0000; 225/50,0000; 226/50,0000; 227/20,0000; 228/20,0000; 229/20,0000; 230/10,0000; 231/10,0000; 232/10,0000; 233/12,0000; 234/20,0000; 235/20,0000; 240/20,0000; 242/10,0000; 243/20,0000; 244/20,0000; 245/20,0000; 246/24,0000; 247/24,0000; 248/20,0000; 249/50,0000; 250/30,0000; 251/10,0000; 252/10,0000; 253/10,0000; 254/10,0000; 255/10,0000; 256/10,0000; 257/10,0000; 258/10,0000; 259/10,0000; 260/10,0000; 261/10,0000; 262/10,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 265/10,0000; 267/1000,0000; 268/1000,0000; 269/1000,0000; 270/10,0000; 271/2,0000; 272/2,0000; 273/2,0000; 274/2,0000; 275/2,0000; 276/2,0000; 277/2,0000; 278/10,0000; 279/10,0000; 280/10,0000; 281/10,0000; 282/10,0000; 283/10,0000; 284/10,0000; 285/10,0000; 286/10,0000; 287/10,0000; 288/10,0000; 289/10,0000; 290/10,0000; 291/10,0000; 292/10,0000; 293/10,0000; 294/10,0000; 295/10,0000; 296/10,0000; 297/10,0000; 298/10,0000; 299/10,0000; 300/10,0000; 301/10,0000; 302/10,0000; 303/10,0000; 304/10,0000; 305/10,0000; 306/10,0000; 307/10,0000; 308/10,0000; 309/10,0000; 310/10,0000; 311/10,0000; 312/10,0000; 313/10,0000; 314/10,0000; 315/10,0000; 316/10,0000; 317/10,0000; 318/10,0000; 319/10,0000; 320/10,0000; 321/100,0000; 322/20,0000; 324/30,0000; 325/10,0000; 329/20,0000; 330/10,0000; 331/10,0000; 332/1,0000; 333/1,0000; 339/10,0000; 340/20,0000; 341/10,0000; 343/10,0000; 344/20,0000; 345/10,0000; 346/10,0000; 347/10,0000; 348/10,0000; 349/10,0000; 350/10,0000; 351/10,0000; 352/10,0000; 353/10,0000; 354/10,0000; 355/10,0000; 356/10,0000; 357/40,0000; 358/10,0000; 359/10,0000; 360/10,0000; 361/10,0000; 362/10,0000; 363/10,0000; 369/30,0000; 370/10,0000; 372/20,0000; 373/20,0000; 374/20,0000; 375/20,0000; 376/2,0000; 377/10,0000; 378/20,0000; 379/10,0000; 380/10,0000; 381/10,0000; 382/10,0000; 383/10,0000; 384/10,0000; 385/10,0000; 386/10,0000; 387/5,0000; 388/5,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/5,0000; 392/5,0000; 393/5,0000; 394/5,0000; 395/5,0000; 396/10,0000; 399/10,0000; 400/30,0000; 401/30,0000; 402/30,0000; 403/30,0000; 404/30,0000; 405/30,0000; 406/30,0000; 407/30,0000; 408/30,0000; 409/30,0000; 410/30,0000; 411/30,0000; 412/30,0000; 413/30,0000; 414/30,0000; 415/30,0000; 416/20,0000; 417/10,0000; 418/10,0000; 419/20,0000; 420/20,0000; 421/30,0000; 422/10,0000; 423/2,0000; 426/5,0000; 427/30,0000; 428/20,0000; 429/10,0000; 430/10,0000; 431/10,0000; 432/20,0000; 433/50,0000; 434/200,0000; 435/10,0000; 436/10,0000; 437/10,0000; 438/10,0000; 439/10,0000; 440/10,0000; 441/10,0000; 442/10,0000; 443/10,0000; 444/10,0000; 445/10,0000; 446/10,0000; 447/10,0000; 448/10,0000; 449/20,0000; 450/10,0000; 451/10,0000; 452/10,0000; 453/10,0000; 454/10,0000

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.552.903/0001-39, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 215 - CENTRO, na cidade de DESCANSO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA APARECIDA CIQUEIRA SARZI:

Item/Quantidade: 6/25,0000; 7/20,0000; 10/10,0000; 11/5,0000; 21/15,0000; 22/5,0000; 28/3,0000; 36/100,0000; 37/6,0000; 44/25,0000; 45/15,0000; 47/15,0000; 50/6,0000; 52/8,0000; 53/10,0000; 56/50,0000; 61/10,0000; 63/4,0000; 64/10,0000; 65/50,0000; 66/3,0000; 67/3,0000; 68/30,0000; 72/7,0000; 73/10,0000; 74/5,0000; 83/15,0000; 84/50,0000; 85/50,0000; 91/3,0000; 92/3,0000; 93/50,0000; 94/30,0000; 95/30,0000; 99/50,0000; 106/12,0000; 109/3,0000; 116/3,0000; 117/6,0000; 118/10,0000; 120/10,0000; 121/10,0000; 135/30,0000; 148/250,0000; 150/250,0000; 154/5,0000; 156/8,0000; 165/10,0000; 180/50,0000; 181/30,0000; 200/6,0000; 201/50,0000; 204/30,0000; 207/4,0000; 217/20,0000; 218/20,0000; 219/20,0000; 226/5,0000; 228/10,0000; 229/20,0000; 235/6,0000; 242/10,0000; 243/10,0000; 244/8,0000; 245/6,0000; 248/160,0000; 249/6,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 267/1800,0000; 268/900,0000; 270/6,0000; 272/10,0000; 275/10,0000; 321/200,0000; 327/2,0000; 329/10,0000; 330/3,0000; 331/3,0000; 340/5,0000; 344/5,0000; 346/5,0000; 350/10,0000; 357/50,0000; 359/3,0000; 374/4,0000; 384/3,0000; 399/8,0000;



402/10,0000; 405/15,0000; 406/8,0000; 409/20,0000; 412/25,0000; 418/2,0000; 419/6,0000; 420/10,0000; 421/10,0000; 426/10,0000; 427/50,0000; 433/10,0000; 434/100,0000; 435/6,0000; 440/10,0000; 442/10,0000; 445/10,0000; 448/10,0000; 449/6,0000; 454/5,0000

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.265.919/0001-23, com sede na RUA DOM PEDRO II, 969 - CENTRO, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:

Item/Quantidade: 1/130,0000; 2/150,0000; 3/130,0000; 4/130,0000; 5/70,0000; 6/700,0000; 7/700,0000; 8/200,0000; 9/150,0000; 10/250,0000; 11/250,0000; 12/250,0000; 13/250,0000; 14/60,0000; 15/100,0000; 16/80,0000; 17/200,0000; 18/300,0000; 19/400,0000; 20/300,0000; 21/300,0000; 22/300,0000; 23/200,0000; 24/250,0000; 25/150,0000; 26/150,0000; 27/190,0000; 28/130,0000; 29/130,0000; 30/150,0000; 31/150,0000; 32/150,0000; 33/150,0000; 34/200,0000; 35/400,0000; 36/600,0000; 37/100,0000; 38/100,0000; 39/100,0000; 40/100,0000; 41/100,0000; 42/100,0000; 43/100,0000; 44/400,0000; 45/400,0000; 46/400,0000; 47/400,0000; 48/400,0000; 49/400,0000; 50/200,0000; 51/200,0000; 52/400,0000; 53/400,0000; 54/400,0000; 55/100,0000; 56/200,0000; 57/100,0000; 58/400,0000; 59/400,0000; 60/400,0000; 61/1000,0000; 62/1000,0000; 63/600,0000; 64/600,0000; 65/600,0000; 66/600,0000; 67/600,0000; 68/600,0000; 69/200,0000; 70/400,0000; 71/500,0000; 72/600,0000; 73/600,0000; 74/600,0000; 75/600,0000; 76/600,0000; 77/600,0000; 78/600,0000; 79/600,0000; 80/600,0000; 81/600,0000; 82/600,0000; 83/600,0000; 84/600,0000; 85/800,0000; 86/400,0000; 87/400,0000; 88/400,0000; 89/400,0000; 90/200,0000; 91/200,0000; 92/200,0000; 93/1000,0000; 94/1000,0000; 95/1000,0000; 96/200,0000; 97/200,0000; 98/200,0000; 99/600,0000; 100/400,0000; 101/200,0000; 102/600,0000; 103/600,0000; 104/600,0000; 105/100,0000; 106/400,0000; 107/400,0000; 108/200,0000; 109/200,0000; 110/200,0000; 111/200,0000; 112/200,0000; 113/200,0000; 114/100,0000; 115/100,0000; 116/100,0000; 117/100,0000; 118/200,0000; 119/300,0000; 120/400,0000; 121/400,0000; 122/300,0000; 123/300,0000; 124/300,0000; 125/600,0000; 126/600,0000; 127/600,0000; 128/600,0000; 129/600,0000; 130/600,0000; 131/600,0000; 132/200,0000; 133/200,0000; 134/600,0000; 135/600,0000; 136/600,0000; 137/100,0000; 138/200,0000; 139/600,0000; 140/400,0000; 141/400,0000; 142/400,0000; 143/400,0000; 144/400,0000; 145/600,0000; 146/600,0000; 147/200,0000; 148/1000,0000; 149/1000,0000; 150/600,0000; 151/100,0000; 152/100,0000; 153/100,0000; 154/200,0000; 155/200,0000; 156/200,0000; 157/300,0000; 158/300,0000; 159/100,0000; 160/400,0000; 161/200,0000; 162/100,0000; 163/100,0000; 164/100,0000; 165/200,0000; 166/200,0000; 167/200,0000; 168/200,0000; 169/400,0000; 170/300,0000; 171/100,0000; 172/100,0000; 173/100,0000; 174/100,0000; 175/100,0000; 176/100,0000; 177/200,0000; 178/100,0000; 179/200,0000; 180/1000,0000; 181/1000,0000; 182/1000,0000; 183/1000,0000; 184/1000,0000; 185/200,0000; 186/1000,0000; 187/100,0000; 188/100,0000; 189/100,0000; 190/100,0000; 191/100,0000; 192/100,0000; 193/200,0000; 194/100,0000; 195/100,0000; 196/100,0000; 197/200,0000; 198/100,0000; 199/100,0000; 200/1000,0000; 201/1000,0000; 202/1000,0000; 203/100,0000; 204/200,0000; 205/100,0000; 206/200,0000; 207/200,0000; 208/200,0000; 209/1000,0000; 210/100,0000; 211/300,0000; 212/200,0000; 213/200,0000; 214/100,0000; 215/100,0000; 216/100,0000; 217/100,0000; 218/100,0000; 219/100,0000; 220/100,0000; 221/200,0000; 222/200,0000; 223/200,0000; 224/100,0000; 225/120,0000; 226/200,0000; 227/200,0000; 228/200,0000; 229/250,0000; 230/300,0000; 231/100,0000; 232/100,0000; 233/100,0000; 234/100,0000; 235/200,0000; 236/200,0000; 237/100,0000; 238/100,0000; 239/100,0000; 240/400,0000; 241/100,0000; 242/200,0000; 243/400,0000; 244/200,0000; 245/200,0000; 246/1000,0000; 247/1000,0000; 248/600,0000; 249/200,0000; 250/200,0000; 251/200,0000; 252/200,0000; 253/200,0000; 254/200,0000; 255/200,0000; 256/200,0000; 257/100,0000; 258/100,0000; 259/100,0000; 260/100,0000; 261/100,0000; 262/100,0000; 263/100,0000; 264/100,0000; 265/100,0000; 266/60,0000; 267/8000,0000; 268/8000,0000; 269/2000,0000; 270/60,0000; 271/60,0000; 272/60,0000; 273/100,0000; 274/100,0000; 275/100,0000; 276/100,0000; 277/60,0000; 278/400,0000; 279/400,0000; 280/400,0000; 281/200,0000; 282/200,0000; 283/200,0000; 284/200,0000; 285/200,0000; 286/200,0000; 287/200,0000; 288/200,0000; 289/200,0000; 290/200,0000; 291/200,0000; 292/200,0000; 293/200,0000; 294/200,0000; 295/200,0000; 296/200,0000; 297/200,0000; 298/200,0000; 299/200,0000; 300/200,0000; 301/200,0000; 302/200,0000; 303/200,0000; 304/200,0000; 305/200,0000; 306/200,0000; 307/200,0000; 308/200,0000; 309/200,0000; 310/200,0000; 311/200,0000; 312/200,0000; 313/200,0000; 314/200,0000; 315/200,0000; 316/200,0000; 317/200,0000; 318/200,0000; 319/200,0000; 320/60,0000; 321/1000,0000; 322/60,0000; 323/100,0000; 324/60,0000; 325/60,0000; 326/60,0000; 327/100,0000; 328/100,0000; 329/100,0000; 330/100,0000; 331/100,0000; 332/200,0000; 333/200,0000; 334/200,0000; 335/100,0000; 336/100,0000; 337/100,0000; 338/300,0000; 339/100,0000; 340/400,0000; 341/100,0000; 342/400,0000; 343/400,0000; 344/400,0000; 345/200,0000; 346/200,0000; 347/1000,0000; 348/2000,0000; 349/2000,0000; 350/200,0000; 351/200,0000; 352/100,0000; 353/100,0000; 354/100,0000; 355/100,0000; 356/100,0000; 357/200,0000; 358/200,0000; 359/200,0000; 360/100,0000; 361/100,0000; 362/100,0000; 363/40,0000; 364/300,0000; 365/300,0000; 366/300,0000; 367/300,0000; 368/100,0000; 369/100,0000; 370/100,0000; 371/400,0000; 372/200,0000; 373/200,0000; 374/200,0000; 375/200,0000; 376/200,0000; 377/200,0000; 378/300,0000; 379/300,0000; 380/100,0000; 381/100,0000; 382/100,0000; 383/100,0000; 384/100,0000; 385/100,0000; 386/100,0000; 387/60,0000; 388/60,0000; 389/60,0000; 390/60,0000; 391/100,0000; 392/40,0000; 393/40,0000; 394/60,0000; 395/60,0000; 396/60,0000; 397/100,0000; 398/100,0000; 399/100,0000; 400/60,0000; 401/60,0000; 402/200,0000; 403/200,0000; 404/200,0000; 406/400,0000; 407/400,0000; 408/400,0000; 409/400,0000; 410/400,0000; 411/400,0000; 412/400,0000; 413/400,0000; 414/400,0000; 415/400,0000; 416/400,0000; 417/300,0000; 418/30,0000; 419/100,0000; 420/200,0000; 421/200,0000; 422/200,0000; 423/100,0000; 424/40,0000; 425/100,0000; 426/100,0000; 427/100,0000; 428/200,0000; 429/100,0000; 430/80,0000; 431/200,0000; 432/300,0000; 433/400,0000; 434/1000,0000; 435/300,0000; 436/200,0000; 437/60,0000; 438/60,0000; 439/60,0000; 440/80,0000; 441/100,0000; 442/100,0000; 443/100,0000; 444/100,0000; 445/100,0000; 446/100,0000; 447/200,0000; 448/200,0000; 449/100,0000; 450/100,0000; 451/100,0000; 452/100,0000; 453/100,0000; 454/100,0000

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.355.924/0001-27, com sede na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI:

Item/Quantidade: 3/20,0000; 4/10,0000; 6/80,0000; 7/30,0000; 10/20,0000; 14/10,0000; 20/10,0000; 21/70,0000; 36/150,0000; 44/40,0000; 45/30,0000; 47/40,0000; 48/5,0000; 52/25,0000; 53/20,0000; 56/50,0000; 57/10,0000; 61/130,0000; 62/30,0000; 65/40,0000; 68/30,0000; 69/10,0000; 71/20,0000; 74/40,0000; 91/8,0000; 92/8,0000; 93/300,0000; 94/50,0000; 95/350,0000; 99/80,0000; 106/40,0000; 109/10,0000; 110/10,0000; 116/8,0000; 117/12,0000; 118/30,0000; 121/15,0000; 124/25,0000; 131/5,0000; 134/15,0000; 148/120,0000; 150/120,0000; 151/8,0000; 152/40,0000; 153/25,0000; 154/15,0000; 156/30,0000; 159/10,0000; 164/10,0000; 165/15,0000; 166/20,0000; 169/10,0000; 170/10,0000; 171/20,0000; 181/600,0000; 182/120,0000; 183/120,0000; 184/120,0000; 185/50,0000; 193/30,0000; 199/10,0000; 201/120,0000; 202/100,0000; 204/20,0000; 205/10,0000; 207/10,0000; 209/20,0000; 210/10,0000; 211/15,0000; 213/8,0000; 215/10,0000; 216/30,0000; 217/25,0000; 221/10,0000; 222/20,0000; 225/15,0000; 227/48,0000; 228/50,0000; 229/20,0000; 230/25,0000; 234/10,0000; 243/10,0000; 244/15,0000; 245/12,0000; 248/20,0000; 264/15,0000; 267/800,0000; 268/800,0000; 271/5,0000; 272/5,0000; 273/5,0000; 282/50,0000; 323/15,0000;



325/10,0000; 327/20,0000; 329/25,0000; 330/10,0000; 331/10,0000; 340/10,0000; 350/30,0000; 352/15,0000; 357/50,0000; 370/15,0000; 378/15,0000; 392/10,0000; 394/20,0000; 395/15,0000; 399/10,0000; 407/30,0000; 412/50,0000; 413/70,0000; 416/60,0000; 420/25,0000; 421/15,0000; 431/10,0000; 432/25,0000; 433/25,0000; 434/140,0000; 436/600,0000; 440/15,0000; 441/15,0000; 442/50,0000; 443/50,0000; 445/30,0000; 446/20,0000; 447/25,0000; 448/20,0000; 449/12,0000; 454/30,0000

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.252.074/0001-31, com sede na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA,484 - CENTRO, na cidade de GUARUJÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOISEMARA LEILA FRANZ:

Item/Quantidade: 2/50,0000; 3/10,0000; 4/10,0000; 7/30,0000; 10/15,0000; 11/15,0000; 12/20,0000; 17/10,0000; 19/50,0000; 20/2,0000; 21/5,0000; 22/3,0000; 36/50,0000; 44/10,0000; 45/10,0000; 47/10,0000; 48/10,0000; 49/1,0000; 52/5,0000; 57/5,0000; 61/25,0000; 65/15,0000; 68/15,0000; 71/10,0000; 72/10,0000; 83/20,0000; 84/30,0000; 85/50,0000; 90/5,0000; 91/5,0000; 92/5,0000; 93/50,0000; 94/50,0000; 95/50,0000; 99/20,0000; 106/100,0000; 107/20,0000; 109/10,0000; 110/2,0000; 117/20,0000; 118/50,0000; 120/50,0000; 123/25,0000; 124/30,0000; 134/15,0000; 135/20,0000; 148/300,0000; 149/300,0000; 150/300,0000; 152/5,0000; 153/5,0000; 154/15,0000; 155/10,0000; 156/10,0000; 157/10,0000; 158/10,0000; 165/10,0000; 168/20,0000; 169/20,0000; 170/20,0000; 180/50,0000; 181/50,0000; 182/500,0000; 183/500,0000; 184/500,0000; 185/250,0000; 186/100,0000; 190/4,0000; 191/5,0000; 192/5,0000; 193/10,0000; 197/10,0000; 202/50,0000; 203/5,0000; 204/10,0000; 207/10,0000; 208/10,0000; 209/5,0000; 210/10,0000; 211/2,0000; 213/2,0000; 217/10,0000; 219/30,0000; 221/5,0000; 222/5,0000; 225/5,0000; 226/10,0000; 227/50,0000; 228/50,0000; 229/50,0000; 230/30,0000; 231/20,0000; 232/20,0000; 234/20,0000; 235/50,0000; 242/10,0000; 243/50,0000; 244/20,0000; 245/10,0000; 248/40,0000; 249/5,0000; 258/20,0000; 259/20,0000; 260/20,0000; 261/20,0000; 262/20,0000; 263/20,0000; 264/20,0000; 265/20,0000; 267/1200,0000; 268/1200,0000; 269/500,0000; 270/10,0000; 272/30,0000; 273/30,0000; 274/30,0000; 282/50,0000; 295/50,0000; 296/50,0000; 318/50,0000; 321/200,0000; 322/20,0000; 323/20,0000; 324/20,0000; 328/100,0000; 329/20,0000; 330/10,0000; 331/10,0000; 340/20,0000; 341/20,0000; 343/20,0000; 344/20,0000; 345/20,0000; 346/20,0000; 350/30,0000; 352/20,0000; 357/30,0000; 368/20,0000; 369/20,0000; 370/20,0000; 372/50,0000; 373/50,0000; 374/50,0000; 376/15,0000; 377/100,0000; 378/10,0000; 379/20,0000; 380/10,0000; 383/10,0000; 384/10,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/5,0000; 392/5,0000; 394/10,0000; 395/10,0000; 396/10,0000; 399/20,0000; 402/30,0000; 404/30,0000; 405/30,0000; 406/30,0000; 407/30,0000; 408/30,0000; 409/30,0000; 410/30,0000; 411/30,0000; 412/30,0000; 413/30,0000; 414/30,0000; 415/20,0000; 416/50,0000; 417/10,0000; 420/30,0000; 421/15,0000; 422/5,0000; 423/15,0000; 428/20,0000; 430/20,0000; 431/10,0000; 432/10,0000; 433/100,0000; 434/200,0000; 436/100,0000; 440/10,0000; 442/10,0000; 444/5,0000; 445/50,0000; 446/100,0000; 447/100,0000; 448/100,0000; 449/20,0000; 453/20,0000; 454/50,0000

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na RUA 2 DE NOVEMBRO,418 - JARDIM ITALIA, na cidade de IPORÃ DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OLDAIR SCHMITZ:

Item/Quantidade: 1/12,0000; 3/1,0000; 7/40,0000; 10/10,0000; 20/2,0000; 21/4,0000; 22/3,0000; 36/40,0000; 37/1,0000; 44/5,0000; 45/5,0000; 47/5,0000; 52/10,0000; 53/6,0000; 56/20,0000; 61/20,0000; 62/2,0000; 64/10,0000; 65/10,0000; 67/5,0000; 71/12,0000; 85/160,0000; 93/280,0000; 94/50,0000; 95/70,0000; 106/5,0000; 107/1,0000; 114/1,0000; 116/3,0000; 117/2,0000; 118/3,0000; 121/3,0000; 124/3,0000; 134/5,0000; 152/5,0000; 154/4,0000; 157/2,0000; 181/40,0000; 202/20,0000; 204/6,0000; 209/1,0000; 215/1,0000; 217/5,0000; 222/5,0000; 225/2,0000; 226/1,0000; 228/3,0000; 232/5,0000; 242/2,0000; 245/1,0000; 273/1,0000; 327/2,0000; 329/8,0000; 350/4,0000; 352/1,0000; 357/20,0000; 378/60,0000; 383/3,0000; 384/6,0000; 386/20,0000; 389/8,0000; 396/1,0000; 402/20,0000; 403/1,0000; 405/5,0000; 412/45,0000; 420/5,0000; 423/3,0000; 424/4,0000; 427/10,0000; 428/20,0000; 431/2,0000; 432/5,0000; 433/1,0000; 434/35,0000; 440/3,0000; 442/1,0000; 446/10,0000; 448/2,0000; 449/4,0000; 453/2,0000

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.511.812/0001-18, com sede na RUA PRESIDENTE VARGAS,20 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALIDIANE ZAMPROGNA:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 6/20,0000; 7/20,0000; 11/20,0000; 16/2,0000; 19/10,0000; 21/6,0000; 22/1,0000; 36/20,0000; 37/1,0000; 48/10,0000; 53/3,0000; 54/1,0000; 62/4,0000; 63/5,0000; 65/5,0000; 66/5,0000; 71/2,0000; 74/10,0000; 85/20,0000; 110/2,0000; 112/4,0000; 117/2,0000; 118/3,0000; 120/3,0000; 122/2,0000; 123/1,0000; 124/3,0000; 131/1,0000; 134/3,0000; 153/2,0000; 156/2,0000; 160/4,0000; 161/4,0000; 164/1,0000; 166/1,0000; 169/1,0000; 170/1,0000; 201/20,0000; 204/3,0000; 222/2,0000; 225/5,0000; 234/2,0000; 243/4,0000; 244/2,0000; 245/1,0000; 248/10,0000; 249/2,0000; 270/1,0000; 271/1,0000; 273/1,0000; 279/1,0000; 280/1,0000; 282/10,0000; 283/10,0000; 285/10,0000; 286/10,0000; 327/1,0000; 330/1,0000; 341/1,0000; 352/2,0000; 390/3,0000; 399/2,0000; 407/5,0000; 411/3,0000; 412/6,0000; 414/5,0000; 420/5,0000; 431/1,0000; 432/4,0000; 434/20,0000; 445/3,0000; 446/3,0000; 449/1,0000; 454/2,0000

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 31.030.892/0001-05, com sede na RUA CRISTIANO WANSCHER,26 - CENTRO, na cidade de MONDAÍ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 6/100,0000; 8/12,0000; 10/40,0000; 16/5,0000; 21/25,0000; 22/10,0000; 27/20,0000; 29/6,0000; 32/6,0000; 35/100,0000; 36/300,0000; 42/4,0000; 45/35,0000; 47/50,0000; 48/5,0000; 52/50,0000; 56/150,0000; 61/300,0000; 63/30,0000; 64/30,0000; 65/50,0000; 66/30,0000; 67/30,0000; 68/50,0000; 72/20,0000; 74/30,0000; 85/100,0000; 90/10,0000; 91/10,0000; 92/10,0000; 93/200,0000; 94/100,0000; 95/100,0000; 98/10,0000; 99/20,0000; 102/100,0000; 103/100,0000; 104/100,0000; 108/15,0000; 112/30,0000; 113/30,0000; 114/4,0000; 117/20,0000; 120/50,0000; 121/50,0000; 124/100,0000; 134/15,0000; 147/6,0000; 152/30,0000; 154/10,0000; 155/5,0000; 159/10,0000; 164/10,0000; 168/3,0000; 169/50,0000; 171/3,0000; 172/3,0000; 173/3,0000; 174/3,0000; 180/100,0000; 181/100,0000; 185/100,0000; 188/4,0000; 190/3,0000; 191/10,0000; 192/10,0000; 193/30,0000; 195/10,0000; 197/30,0000; 198/4,0000; 201/50,0000; 202/50,0000; 203/4,0000; 204/20,0000; 208/30,0000; 209/10,0000; 215/12,0000; 217/30,0000; 218/30,0000; 219/10,0000; 222/10,0000; 225/100,0000; 228/10,0000; 231/20,0000; 232/10,0000; 236/100,0000; 242/30,0000; 244/20,0000; 245/10,0000; 248/100,0000; 249/5,0000; 258/10,0000; 259/10,0000; 260/10,0000; 261/10,0000; 262/10,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 267/500,0000; 268/2000,0000; 273/3,0000; 274/3,0000; 282/10,0000; 283/10,0000; 284/10,0000; 295/10,0000; 296/10,0000; 297/10,0000; 320/6,0000; 324/20,0000; 325/4,0000; 327/20,0000; 329/40,0000; 334/15,0000; 340/30,0000; 341/10,0000; 344/20,0000; 350/50,0000; 357/20,0000; 369/10,0000; 370/10,0000; 371/10,0000;



372/20,0000; 373/20,0000; 375/10,0000; 377/30,0000; 378/20,0000; 384/10,0000; 395/10,0000; 396/10,0000; 400/2,0000; 401/1,0000; 404/200,0000; 405/60,0000; 407/60,0000; 411/100,0000; 412/200,0000; 413/100,0000; 414/100,0000; 420/60,0000; 427/20,0000; 431/20,0000; 432/80,0000; 434/200,0000; 435/40,0000; 436/50,0000; 439/10,0000; 440/10,0000; 442/30,0000; 443/30,0000; 445/30,0000; 446/30,0000; 448/50,0000; 449/40,0000; 453/6,0000; 454/20,0000

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.595/0001-50, com sede na RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GIOVANA GIACOMOLLI:

Item/Quantidade: 2/10,0000; 4/4,0000; 5/2,0000; 6/30,0000; 7/80,0000; 9/4,0000; 10/20,0000; 11/22,0000; 13/2,0000; 16/8,0000; 18/3,0000; 20/6,0000; 21/40,0000; 22/2,0000; 23/10,0000; 24/2,0000; 25/2,0000; 26/4,0000; 27/4,0000; 28/4,0000; 29/4,0000; 30/4,0000; 31/5,0000; 32/4,0000; 36/150,0000; 38/4,0000; 39/2,0000; 40/1,0000; 42/2,0000; 43/3,0000; 44/40,0000; 45/80,0000; 47/20,0000; 48/2,0000; 49/10,0000; 50/5,0000; 52/14,0000; 53/10,0000; 56/50,0000; 59/10,0000; 61/100,0000; 63/2,0000; 64/2,0000; 65/52,0000; 66/2,0000; 67/42,0000; 68/2,0000; 69/20,0000; 70/12,0000; 71/5,0000; 73/50,0000; 74/40,0000; 83/10,0000; 84/35,0000; 85/100,0000; 86/20,0000; 87/30,0000; 88/10,0000; 93/50,0000; 94/50,0000; 95/30,0000; 98/2,0000; 99/30,0000; 100/4,0000; 103/10,0000; 106/4,0000; 107/5,0000; 108/1,0000; 109/1,0000; 114/1,0000; 115/2,0000; 116/3,0000; 117/5,0000; 119/1,0000; 120/80,0000; 121/12,0000; 124/5,0000; 125/5,0000; 126/10,0000; 127/10,0000; 128/2,0000; 130/2,0000; 131/4,0000; 133/1,0000; 134/16,0000; 139/5,0000; 140/20,0000; 141/2,0000; 143/20,0000; 145/5,0000; 146/2,0000; 150/50,0000; 152/4,0000; 155/3,0000; 157/10,0000; 158/12,0000; 159/1,0000; 160/6,0000; 163/4,0000; 164/10,0000; 165/9,0000; 169/2,0000; 170/5,0000; 171/16,0000; 172/4,0000; 173/4,0000; 174/2,0000; 177/2,0000; 178/1,0000; 179/1,0000; 180/100,0000; 181/50,0000; 182/50,0000; 183/50,0000; 184/50,0000; 185/50,0000; 186/50,0000; 189/10,0000; 192/10,0000; 193/30,0000; 195/10,0000; 197/5,0000; 199/1,0000; 201/30,0000; 202/30,0000; 203/4,0000; 204/33,0000; 208/1,0000; 209/50,0000; 210/11,0000; 212/6,0000; 213/2,0000; 216/4,0000; 217/80,0000; 218/10,0000; 219/30,0000; 220/6,0000; 221/40,0000; 222/10,0000; 223/30,0000; 224/1,0000; 225/35,0000; 226/20,0000; 227/30,0000; 228/10,0000; 229/10,0000; 230/15,0000; 231/10,0000; 232/6,0000; 233/1,0000; 234/1,0000; 235/3,0000; 240/20,0000; 243/1,0000; 244/3,0000; 245/4,0000; 246/1,0000; 248/15,0000; 249/2,0000; 250/2,0000; 251/2,0000; 252/2,0000; 253/2,0000; 254/2,0000; 255/2,0000; 256/2,0000; 257/2,0000; 258/6,0000; 259/10,0000; 260/10,0000; 261/10,0000; 262/10,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 265/1,0000; 266/8,0000; 267/50,0000; 268/500,0000; 269/50,0000; 270/20,0000; 271/4,0000; 272/5,0000; 273/10,0000; 274/8,0000; 275/4,0000; 276/1,0000; 277/4,0000; 279/20,0000; 280/20,0000; 281/20,0000; 282/13,0000; 283/50,0000; 284/4,0000; 285/4,0000; 286/4,0000; 287/4,0000; 288/4,0000; 289/4,0000; 290/4,0000; 291/4,0000; 292/4,0000; 293/4,0000; 294/4,0000; 295/10,0000; 296/40,0000; 297/6,0000; 298/4,0000; 299/20,0000; 300/4,0000; 301/2,0000; 302/20,0000; 303/20,0000; 304/20,0000; 305/20,0000; 306/4,0000; 307/10,0000; 308/10,0000; 309/10,0000; 310/4,0000; 311/4,0000; 312/4,0000; 313/4,0000; 314/4,0000; 315/10,0000; 316/10,0000; 317/10,0000; 318/10,0000; 319/10,0000; 320/2,0000; 321/20,0000; 327/10,0000; 328/2,0000; 329/20,0000; 330/1,0000; 331/12,0000; 332/4,0000; 333/2,0000; 340/15,0000; 341/7,0000; 343/5,0000; 344/2,0000; 346/2,0000; 347/20,0000; 349/20,0000; 350/13,0000; 351/4,0000; 352/1,0000; 354/4,0000; 355/4,0000; 357/30,0000; 359/4,0000; 360/4,0000; 361/4,0000; 362/4,0000; 363/4,0000; 369/15,0000; 370/3,0000; 373/16,0000; 374/6,0000; 377/20,0000; 378/10,0000; 379/6,0000; 381/2,0000; 382/2,0000; 383/6,0000; 384/4,0000; 387/5,0000; 389/3,0000; 391/1,0000; 392/2,0000; 393/2,0000; 394/6,0000; 395/6,0000; 396/6,0000; 397/10,0000; 398/10,0000; 399/8,0000; 402/1,0000; 405/6,0000; 406/6,0000; 407/6,0000; 408/14,0000; 409/24,0000; 410/24,0000; 411/20,0000; 412/50,0000; 413/24,0000; 415/3,0000; 420/12,0000; 422/1,0000; 431/20,0000; 432/10,0000; 433/20,0000; 434/150,0000; 435/3,0000; 436/50,0000; 440/10,0000; 443/10,0000; 445/10,0000; 447/10,0000; 449/20,0000; 453/3,0000; 454/40,0000

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.429.759/0001-00, com sede na RUA DOS PINHEIROS, 996 - CENTRO, na cidade de PARAÍSO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ILI ALVES:

Item/Quantidade: 7/80,0000; 11/15,0000; 17/80,0000; 19/3,0000; 20/10,0000; 21/50,0000; 22/10,0000; 36/300,0000; 41/3,0000; 42/3,0000; 45/80,0000; 47/60,0000; 48/2,0000; 50/3,0000; 52/30,0000; 54/1,0000; 56/30,0000; 61/10,0000; 63/60,0000; 64/30,0000; 65/20,0000; 66/60,0000; 67/30,0000; 68/20,0000; 71/3,0000; 73/10,0000; 74/20,0000; 77/5,0000; 78/5,0000; 79/5,0000; 80/5,0000; 81/5,0000; 85/20,0000; 87/20,0000; 93/150,0000; 94/150,0000; 95/150,0000; 99/30,0000; 107/4,0000; 108/3,0000; 109/4,0000; 116/6,0000; 117/3,0000; 118/10,0000; 119/5,0000; 122/10,0000; 123/15,0000; 134/6,0000; 135/6,0000; 136/6,0000; 148/300,0000; 150/400,0000; 151/4,0000; 152/4,0000; 154/4,0000; 156/10,0000; 157/3,0000; 158/3,0000; 159/3,0000; 160/3,0000; 161/3,0000; 162/150,0000; 163/3,0000; 164/3,0000; 165/20,0000; 166/5,0000; 167/5,0000; 169/5,0000; 170/5,0000; 180/200,0000; 181/100,0000; 182/800,0000; 183/500,0000; 184/800,0000; 185/500,0000; 197/10,0000; 200/80,0000; 201/80,0000; 202/80,0000; 204/20,0000; 209/10,0000; 211/2,0000; 212/1,0000; 213/1,0000; 214/1,0000; 215/3,0000; 216/15,0000; 217/15,0000; 218/15,0000; 219/5,0000; 221/300,0000; 222/500,0000; 223/500,0000; 226/5,0000; 227/20,0000; 229/10,0000; 230/5,0000; 231/10,0000; 232/3,0000; 234/6,0000; 242/10,0000; 243/10,0000; 244/4,0000; 245/4,0000; 246/3,0000; 247/3,0000; 248/10,0000; 263/10,0000; 266/10,0000; 269/200,0000; 270/3,0000; 271/2,0000; 273/2,0000; 288/20,0000; 289/20,0000; 290/20,0000; 323/10,0000; 324/10,0000; 327/10,0000; 329/10,0000; 330/5,0000; 331/5,0000; 340/4,0000; 341/4,0000; 344/10,0000; 345/10,0000; 350/10,0000; 356/20,0000; 358/10,0000; 369/3,0000; 370/4,0000; 371/3,0000; 374/10,0000; 378/15,0000; 379/5,0000; 383/3,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/3,0000; 394/4,0000; 395/4,0000; 399/10,0000; 404/20,0000; 405/20,0000; 407/5,0000; 408/5,0000; 409/10,0000; 410/20,0000; 411/15,0000; 412/10,0000; 413/15,0000; 414/5,0000; 416/20,0000; 419/10,0000; 420/10,0000; 421/5,0000; 425/10,0000; 427/20,0000; 428/10,0000; 431/6,0000; 432/10,0000; 433/50,0000; 434/200,0000; 436/100,0000; 438/3,0000; 440/4,0000; 441/4,0000; 445/5,0000; 446/5,0000; 447/5,0000; 448/10,0000; 449/5,0000; 453/3,0000; 454/20,0000

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 59 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, RAQUEL DE MOURA:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 3/30,0000; 4/10,0000; 5/10,0000; 6/100,0000; 7/100,0000; 10/50,0000; 11/15,0000; 12/15,0000; 14/6,0000; 15/6,0000; 16/6,0000; 17/6,0000; 20/50,0000; 21/50,0000; 22/50,0000; 24/2,0000; 25/3,0000; 26/6,0000; 27/10,0000; 28/10,0000; 29/10,0000; 30/10,0000; 32/10,0000; 36/100,0000; 37/10,0000; 38/10,0000; 39/10,0000; 40/10,0000; 41/10,0000; 42/10,0000; 44/20,0000; 45/100,0000; 47/100,0000; 48/3,0000; 50/10,0000; 51/6,0000; 52/50,0000; 55/15,0000; 56/90,0000; 57/10,0000; 58/30,0000; 60/15,0000; 61/200,0000; 63/20,0000; 65/20,0000; 66/20,0000; 68/20,0000; 71/50,0000; 73/40,0000; 74/10,0000; 84/50,0000; 85/100,0000; 87/10,0000; 90/5,0000; 91/5,0000; 92/5,0000; 93/120,0000; 94/50,0000; 95/150,0000;



96/5,0000; 97/5,0000; 98/15,0000; 99/50,0000; 100/10,0000; 101/10,0000; 103/50,0000; 106/10,0000; 107/10,0000; 108/5,0000; 109/10,0000; 114/5,0000; 115/10,0000; 116/15,0000; 117/10,0000; 118/15,0000; 121/25,0000; 122/5,0000; 123/5,0000; 124/10,0000; 131/5,0000; 134/10,0000; 145/50,0000; 149/300,0000; 150/300,0000; 151/5,0000; 152/30,0000; 153/30,0000; 154/30,0000; 155/6,0000; 156/10,0000; 157/30,0000; 158/30,0000; 159/10,0000; 160/30,0000; 161/30,0000; 162/10,0000; 163/15,0000; 164/15,0000; 170/10,0000; 175/15,0000; 180/100,0000; 181/100,0000; 182/300,0000; 184/150,0000; 185/150,0000; 187/15,0000; 190/15,0000; 191/10,0000; 192/15,0000; 193/15,0000; 194/10,0000; 195/30,0000; 199/20,0000; 200/30,0000; 201/50,0000; 204/100,0000; 206/5,0000; 209/30,0000; 215/10,0000; 216/20,0000; 218/20,0000; 219/50,0000; 220/10,0000; 221/300,0000; 222/5,0000; 223/150,0000; 225/10,0000; 229/50,0000; 231/30,0000; 232/15,0000; 240/50,0000; 242/20,0000; 243/10,0000; 244/5,0000; 245/10,0000; 246/5,0000; 248/250,0000; 249/8,0000; 265/20,0000; 266/5,0000; 267/300,0000; 268/150,0000; 269/100,0000; 270/5,0000; 271/3,0000; 272/3,0000; 273/3,0000; 275/3,0000; 278/50,0000; 282/30,0000; 283/30,0000; 320/10,0000; 321/400,0000; 322/10,0000; 323/10,0000; 324/10,0000; 327/30,0000; 328/30,0000; 329/50,0000; 340/10,0000; 341/10,0000; 343/10,0000; 344/10,0000; 345/10,0000; 350/20,0000; 352/5,0000; 354/5,0000; 355/5,0000; 356/5,0000; 357/50,0000; 358/30,0000; 360/5,0000; 361/5,0000; 369/5,0000; 370/10,0000; 372/20,0000; 373/20,0000; 374/20,0000; 376/5,0000; 378/20,0000; 380/5,0000; 381/5,0000; 384/5,0000; 385/2,0000; 386/2,0000; 387/5,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/3,0000; 394/10,0000; 395/10,0000; 396/5,0000; 398/5,0000; 399/10,0000; 402/10,0000; 404/10,0000; 405/10,0000; 407/15,0000; 408/30,0000; 409/30,0000; 410/30,0000; 411/30,0000; 412/30,0000; 413/30,0000; 414/30,0000; 418/5,0000; 420/20,0000; 421/20,0000; 426/15,0000; 427/50,0000; 428/10,0000; 429/10,0000; 431/20,0000; 433/20,0000; 434/200,0000; 435/10,0000; 436/50,0000; 437/5,0000; 439/10,0000; 440/10,0000; 442/5,0000; 443/5,0000; 444/5,0000; 445/5,0000; 446/5,0000; 447/5,0000; 448/10,0000; 449/10,0000; 453/10,0000; 454/10,0000

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.456.420/0001-01, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO,42 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

Item/Quantidade: 6/200,0000; 7/200,0000; 9/20,0000; 10/30,0000; 16/10,0000; 17/50,0000; 20/5,0000; 21/30,0000; 22/15,0000; 36/100,0000; 44/15,0000; 45/10,0000; 47/20,0000; 49/15,0000; 52/15,0000; 56/40,0000; 61/50,0000; 63/10,0000; 64/10,0000; 65/10,0000; 66/10,0000; 67/10,0000; 68/10,0000; 74/100,0000; 84/300,0000; 85/2000,0000; 87/50,0000; 93/2000,0000; 94/500,0000; 95/500,0000; 99/100,0000; 106/50,0000; 108/10,0000; 114/10,0000; 116/20,0000; 117/20,0000; 118/50,0000; 124/30,0000; 134/50,0000; 135/100,0000; 151/5,0000; 153/20,0000; 154/40,0000; 157/50,0000; 158/50,0000; 160/100,0000; 161/100,0000; 165/30,0000; 169/20,0000; 171/10,0000; 172/10,0000; 173/10,0000; 174/10,0000; 180/500,0000; 181/250,0000; 183/100,0000; 184/1000,0000; 185/200,0000; 190/10,0000; 191/10,0000; 192/50,0000; 193/50,0000; 195/20,0000; 197/50,0000; 201/100,0000; 203/20,0000; 206/10,0000; 215/20,0000; 217/50,0000; 222/10,0000; 229/100,0000; 232/20,0000; 235/4,0000; 242/20,0000; 243/40,0000; 245/10,0000; 248/100,0000; 258/10,0000; 259/10,0000; 260/10,0000; 261/10,0000; 262/10,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 267/100,0000; 268/1000,0000; 273/10,0000; 274/10,0000; 324/20,0000; 329/20,0000; 331/10,0000; 340/10,0000; 344/50,0000; 350/20,0000; 352/4,0000; 357/50,0000; 370/10,0000; 376/20,0000; 384/20,0000; 391/3,0000; 396/10,0000; 413/200,0000; 414/200,0000; 415/50,0000; 421/10,0000; 427/50,0000; 431/20,0000; 432/50,0000; 433/50,0000; 434/200,0000; 439/20,0000; 440/20,0000; 444/20,0000; 445/20,0000; 446/20,0000; 448/50,0000; 449/20,0000; 453/10,0000; 454/20,0000

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.520.158/0001-09, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu(ua) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERGIO INACIO BUCHE:

Item/Quantidade: 2/5,0000; 3/3,0000; 4/3,0000; 7/50,0000; 10/20,0000; 12/5,0000; 15/3,0000; 20/10,0000; 21/20,0000; 22/10,0000; 27/2,0000; 28/2,0000; 29/2,0000; 33/2,0000; 36/50,0000; 42/3,0000; 44/5,0000; 45/15,0000; 47/30,0000; 49/5,0000; 52/7,0000; 53/10,0000; 61/5,0000; 63/5,0000; 67/5,0000; 69/5,0000; 71/10,0000; 73/10,0000; 76/5,0000; 83/10,0000; 84/10,0000; 85/10,0000; 90/2,0000; 93/10,0000; 99/25,0000; 107/2,0000; 108/15,0000; 116/5,0000; 118/10,0000; 119/5,0000; 120/10,0000; 124/10,0000; 134/8,0000; 152/5,0000; 154/8,0000; 155/5,0000; 157/2,0000; 158/2,0000; 160/2,0000; 161/2,0000; 164/2,0000; 165/10,0000; 180/10,0000; 192/5,0000; 193/3,0000; 197/5,0000; 201/15,0000; 202/25,0000; 208/5,0000; 209/3,0000; 219/3,0000; 222/50,0000; 230/15,0000; 231/5,0000; 232/5,0000; 234/2,0000; 242/5,0000; 248/30,0000; 249/30,0000; 258/5,0000; 259/2,0000; 267/200,0000; 268/300,0000; 269/50,0000; 270/10,0000; 273/3,0000; 281/2,0000; 282/2,0000; 288/2,0000; 291/2,0000; 294/2,0000; 297/2,0000; 318/5,0000; 321/10,0000; 327/10,0000; 329/10,0000; 341/3,0000; 344/5,0000; 350/10,0000; 357/25,0000; 369/3,0000; 378/3,0000; 379/3,0000; 383/2,0000; 394/3,0000; 399/10,0000; 404/10,0000; 407/5,0000; 411/20,0000; 420/10,0000; 421/8,0000; 427/15,0000; 431/4,0000; 434/50,0000; 435/5,0000; 439/3,0000; 445/10,0000; 446/10,0000; 449/3,0000; 454/3,0000

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.418.721/0001-32, com sede na RUA ENCANTADO,111 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E , CLAUDIR RAUBER:

Item/Quantidade: 6/10,0000; 13/5,0000; 18/10,0000; 21/10,0000; 36/50,0000; 44/2,0000; 47/5,0000; 48/5,0000; 53/2,0000; 56/20,0000; 61/5,0000; 65/5,0000; 66/5,0000; 71/5,0000; 73/5,0000; 74/20,0000; 83/10,0000; 90/2,0000; 93/200,0000; 95/100,0000; 99/20,0000; 106/20,0000; 107/20,0000; 116/10,0000; 118/10,0000; 119/10,0000; 121/5,0000; 123/1,0000; 134/2,0000; 161/10,0000; 165/10,0000; 181/200,0000; 201/10,0000; 203/1,0000; 209/200,0000; 210/1,0000; 211/1,0000; 217/5,0000; 222/10,0000; 226/5,0000; 231/3,0000; 244/1,0000; 245/2,0000; 267/1500,0000; 268/500,0000; 273/2,0000; 282/10,0000; 283/10,0000; 287/10,0000; 309/2,0000; 321/50,0000; 340/1,0000; 343/5,0000; 345/2,0000; 347/2,0000; 348/2,0000; 350/2,0000; 352/1,0000; 372/1,0000; 381/2,0000; 392/1,0000; 406/6,0000; 407/5,0000; 408/5,0000; 409/10,0000; 410/10,0000; 411/5,0000; 416/2,0000; 420/2,0000; 432/5,0000; 433/5,0000; 445/10,0000; 448/5,0000; 449/2,0000

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.094.507/0001-30, com sede na RUA JOÃO XXIII,49 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANETE DE FARIAS DALLO:

Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/20,0000; 3/5,0000; 4/10,0000; 6/65,0000; 7/65,0000; 10/35,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 14/7,0000; 15/7,0000; 16/7,0000; 17/600,0000; 20/20,0000; 21/40,0000; 22/20,0000; 27/7,0000; 28/7,0000; 29/7,0000; 30/7,0000; 31/3,0000; 32/7,0000; 36/800,0000; 39/7,0000; 40/7,0000; 41/7,0000; 42/8,0000; 43/4,0000; 44/40,0000; 45/40,0000; 47/40,0000; 50/7,0000;



52/30,0000; 53/20,0000; 54/5,0000; 56/200,0000; 61/800,0000; 62/7,0000; 63/50,0000; 64/50,0000; 65/100,0000; 66/50,0000; 67/50,0000; 68/100,0000; 70/15,0000; 71/30,0000; 72/30,0000; 73/50,0000; 74/30,0000; 83/60,0000; 84/10,0000; 85/300,0000; 90/5,0000; 91/5,0000; 92/5,0000; 93/350,0000; 94/100,0000; 95/350,0000; 97/7,0000; 98/20,0000; 99/80,0000; 103/15,0000; 106/50,0000; 107/20,0000; 108/10,0000; 109/15,0000; 114/20,0000; 116/5,0000; 117/5,0000; 119/20,0000; 120/20,0000; 121/20,0000; 122/35,0000; 123/20,0000; 124/20,0000; 132/7,0000; 133/7,0000; 134/20,0000; 135/30,0000; 136/10,0000; 148/500,0000; 150/500,0000; 151/7,0000; 152/20,0000; 154/30,0000; 155/5,0000; 156/10,0000; 157/50,0000; 158/50,0000; 159/7,0000; 160/20,0000; 161/30,0000; 163/7,0000; 164/7,0000; 165/60,0000; 168/20,0000; 169/80,0000; 170/20,0000; 171/4,0000; 172/4,0000; 173/4,0000; 174/4,0000; 178/15,0000; 180/200,0000; 181/300,0000; 182/500,0000; 183/300,0000; 184/500,0000; 185/300,0000; 186/50,0000; 187/7,0000; 188/7,0000; 189/1,0000; 190/7,0000; 191/10,0000; 192/20,0000; 193/20,0000; 194/10,0000; 195/10,0000; 197/20,0000; 199/10,0000; 200/100,0000; 201/100,0000; 202/200,0000; 203/10,0000; 204/30,0000; 205/15,0000; 206/7,0000; 207/15,0000; 208/10,0000; 209/30,0000; 210/7,0000; 215/15,0000; 217/30,0000; 218/30,0000; 219/10,0000; 220/5,0000; 221/10,0000; 222/20,0000; 224/7,0000; 226/50,0000; 228/50,0000; 229/20,0000; 230/20,0000; 231/15,0000; 232/10,0000; 234/15,0000; 235/10,0000; 243/30,0000; 244/30,0000; 245/5,0000; 248/150,0000; 249/100,0000; 259/10,0000; 260/60,0000; 261/60,0000; 262/20,0000; 263/50,0000; 264/60,0000; 265/5,0000; 267/3500,0000; 268/4000,0000; 269/1000,0000; 270/5,0000; 272/20,0000; 273/20,0000; 320/10,0000; 321/100,0000; 322/15,0000; 324/100,0000; 327/10,0000; 328/10,0000; 329/15,0000; 330/20,0000; 331/20,0000; 340/20,0000; 341/20,0000; 343/20,0000; 344/20,0000; 345/5,0000; 346/5,0000; 350/20,0000; 352/10,0000; 354/10,0000; 355/10,0000; 356/10,0000; 357/35,0000; 358/20,0000; 359/10,0000; 360/10,0000; 361/10,0000; 362/10,0000; 363/5,0000; 368/10,0000; 369/10,0000; 370/15,0000; 372/50,0000; 373/20,0000; 374/30,0000; 375/5,0000; 377/150,0000; 378/30,0000; 379/20,0000; 380/10,0000; 381/10,0000; 382/10,0000; 383/10,0000; 384/10,0000; 385/5,0000; 386/5,0000; 389/20,0000; 390/20,0000; 391/5,0000; 394/20,0000; 395/20,0000; 399/5,0000; 400/5,0000; 401/5,0000; 402/20,0000; 403/20,0000; 404/10,0000; 405/20,0000; 406/5,0000; 407/20,0000; 409/30,0000; 410/20,0000; 411/15,0000; 412/50,0000; 415/10,0000; 419/20,0000; 420/20,0000; 421/20,0000; 423/20,0000; 426/10,0000; 427/30,0000; 428/10,0000; 429/10,0000; 430/10,0000; 431/20,0000; 432/30,0000; 434/500,0000; 435/20,0000; 436/100,0000; 439/10,0000; 440/20,0000; 441/5,0000; 442/20,0000; 443/20,0000; 444/20,0000; 445/30,0000; 446/30,0000; 447/30,0000; 448/30,0000; 449/20,0000; 453/15,0000; 454/20,0000

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.583.359/0001-55, com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO,525 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 7/10,0000; 12/2,0000; 13/5,0000; 15/1,0000; 21/10,0000; 28/2,0000; 34/5,0000; 35/10,0000; 36/20,0000; 45/5,0000; 47/10,0000; 48/2,0000; 83/5,0000; 84/5,0000; 106/30,0000; 109/2,0000; 112/2,0000; 113/2,0000; 118/1,0000; 120/10,0000; 134/5,0000; 152/2,0000; 161/1,0000; 180/10,0000; 184/150,0000; 204/6,0000; 208/1,0000; 210/1,0000; 225/5,0000; 228/5,0000; 236/5,0000; 238/5,0000; 241/1,0000; 274/4,0000; 335/1,0000; 339/1,0000; 340/1,0000; 354/1,0000; 370/3,0000; 378/1,0000; 411/5,0000; 440/2,0000; 449/5,0000; 453/1,0000; 454/2,0000

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.273.240/0001-49, com sede na RUA ALBINO FRANTZ,67 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, CLAIR DE FATIMA GUARDA POHLMANN:

Item/Quantidade: 7/10,0000; 10/6,0000; 20/4,0000; 21/4,0000; 22/4,0000; 36/50,0000; 37/10,0000; 44/6,0000; 45/10,0000; 47/10,0000; 50/6,0000; 52/10,0000; 56/30,0000; 61/100,0000; 63/30,0000; 66/10,0000; 71/4,0000; 85/100,0000; 90/20,0000; 93/200,0000; 94/50,0000; 95/50,0000; 99/30,0000; 108/2,0000; 116/6,0000; 119/6,0000; 120/20,0000; 134/6,0000; 149/50,0000; 150/100,0000; 151/2,0000; 156/4,0000; 160/20,0000; 161/20,0000; 168/4,0000; 170/2,0000; 180/50,0000; 181/30,0000; 183/100,0000; 184/500,0000; 185/200,0000; 199/10,0000; 201/100,0000; 203/2,0000; 204/10,0000; 211/2,0000; 213/1,0000; 217/8,0000; 219/2,0000; 221/100,0000; 226/50,0000; 227/20,0000; 228/10,0000; 242/10,0000; 243/6,0000; 244/6,0000; 245/4,0000; 268/600,0000; 323/10,0000; 329/6,0000; 330/2,0000; 341/2,0000; 343/2,0000; 350/10,0000; 370/2,0000; 376/30,0000; 378/10,0000; 383/4,0000; 392/4,0000; 405/30,0000; 407/10,0000; 410/20,0000; 412/20,0000; 413/20,0000; 414/20,0000; 416/30,0000; 420/10,0000; 426/6,0000; 431/6,0000; 432/20,0000; 434/100,0000; 435/4,0000; 440/10,0000; 442/20,0000; 443/20,0000; 445/20,0000; 449/4,0000; 453/4,0000; 454/4,0000

1.23. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na RUA DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 6/20,0000; 7/20,0000; 10/10,0000; 17/10,0000; 20/5,0000; 21/5,0000; 22/5,0000; 28/6,0000; 31/4,0000; 45/50,0000; 46/10,0000; 48/4,0000; 61/20,0000; 63/100,0000; 66/10,0000; 71/15,0000; 74/10,0000; 93/50,0000; 94/50,0000; 98/20,0000; 99/20,0000; 106/20,0000; 107/2,0000; 108/2,0000; 109/2,0000; 124/4,0000; 148/300,0000; 150/200,0000; 154/8,0000; 164/10,0000; 180/50,0000; 182/300,0000; 184/200,0000; 185/50,0000; 202/30,0000; 203/10,0000; 204/4,0000; 208/5,0000; 218/20,0000; 221/50,0000; 223/300,0000; 231/10,0000; 232/5,0000; 235/2,0000; 246/10,0000; 248/5,0000; 270/4,0000; 272/2,0000; 282/10,0000; 322/5,0000; 329/5,0000; 330/10,0000; 357/20,0000; 372/10,0000; 373/10,0000; 378/10,0000; 379/5,0000; 389/6,0000; 402/4,0000; 403/2,0000; 405/4,0000; 409/20,0000; 410/4,0000; 411/10,0000; 421/10,0000; 422/10,0000; 428/20,0000; 431/4,0000; 432/10,0000; 433/10,0000; 434/40,0000; 438/4,0000; 439/2,0000; 440/10,0000; 445/20,0000; 446/20,0000; 447/10,0000; 449/10,0000; 454/4,0000

1.24. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 7/100,0000; 9/12,0000; 10/100,0000; 11/100,0000; 12/150,0000; 13/50,0000; 18/60,0000; 19/60,0000; 20/50,0000; 21/200,0000; 22/100,0000; 27/10,0000; 30/10,0000; 31/5,0000; 32/10,0000; 36/300,0000; 42/5,0000; 43/30,0000; 44/100,0000; 45/300,0000; 47/300,0000; 48/150,0000; 49/100,0000; 51/100,0000; 52/300,0000; 53/300,0000; 54/6,0000; 55/6,0000; 56/100,0000; 61/300,0000; 62/60,0000; 63/100,0000; 64/100,0000; 66/100,0000; 67/100,0000; 69/60,0000; 70/30,0000; 71/100,0000; 72/100,0000; 73/120,0000; 74/150,0000; 83/50,0000; 84/300,0000; 85/300,0000; 87/30,0000; 93/300,0000; 94/300,0000; 95/300,0000; 98/12,0000; 106/200,0000; 107/200,0000; 109/60,0000; 114/12,0000; 116/60,0000; 118/200,0000; 119/60,0000; 120/200,0000; 121/200,0000; 122/100,0000; 123/100,0000; 131/20,0000; 134/120,0000; 135/200,0000; 150/600,0000; 154/200,0000; 155/100,0000; 156/60,0000; 157/20,0000; 158/20,0000; 159/12,0000; 164/24,0000; 165/60,0000; 168/30,0000; 170/200,0000; 180/600,0000; 181/800,0000;



185/600,0000; 186/60,0000; 190/6,0000; 193/60,0000; 194/12,0000; 201/240,0000; 202/240,0000; 203/6,0000; 204/60,0000; 206/50,0000; 207/100,0000; 208/100,0000; 209/60,0000; 215/60,0000; 217/50,0000; 218/200,0000; 221/100,0000; 222/100,0000; 225/200,0000; 226/600,0000; 228/100,0000; 229/300,0000; 230/300,0000; 231/60,0000; 232/50,0000; 234/30,0000; 235/60,0000; 242/120,0000; 243/120,0000; 244/200,0000; 245/30,0000; 248/100,0000; 258/20,0000; 259/20,0000; 260/20,0000; 261/20,0000; 262/20,0000; 263/20,0000; 264/20,0000; 267/4000,0000; 268/3000,0000; 269/600,0000; 270/50,0000; 271/20,0000; 272/30,0000; 273/100,0000; 274/100,0000; 278/20,0000; 281/50,0000; 282/150,0000; 283/100,0000; 284/100,0000; 285/50,0000; 286/50,0000; 287/100,0000; 288/100,0000; 289/100,0000; 290/50,0000; 291/50,0000; 292/50,0000; 295/100,0000; 296/100,0000; 320/12,0000; 321/1000,0000; 323/60,0000; 324/60,0000; 330/120,0000; 331/120,0000; 340/120,0000; 341/60,0000; 343/120,0000; 344/120,0000; 346/120,0000; 350/300,0000; 357/200,0000; 358/60,0000; 363/6,0000; 368/30,0000; 370/60,0000; 372/100,0000; 373/100,0000; 374/100,0000; 378/150,0000; 379/150,0000; 380/30,0000; 381/30,0000; 382/30,0000; 383/30,0000; 384/30,0000; 385/6,0000; 389/12,0000; 391/6,0000; 395/50,0000; 399/30,0000; 402/150,0000; 404/120,0000; 405/300,0000; 409/50,0000; 410/300,0000; 411/300,0000; 413/50,0000; 418/6,0000; 420/300,0000; 421/60,0000; 423/60,0000; 426/30,0000; 427/120,0000; 431/120,0000; 432/200,0000; 433/300,0000; 434/600,0000; 435/60,0000; 437/6,0000; 439/100,0000; 440/120,0000; 442/120,0000; 443/120,0000; 445/60,0000; 446/60,0000; 447/60,0000; 448/300,0000; 449/60,0000; 453/60,0000; 454/60,0000

1.25. MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VINICIUS VENTURA:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/200,0000; 3/60,0000; 4/100,0000; 5/50,0000; 6/500,0000; 7/500,0000; 8/50,0000; 9/10,0000; 10/200,0000; 11/200,0000; 12/200,0000; 13/200,0000; 14/50,0000; 15/50,0000; 16/50,0000; 17/60,0000; 18/60,0000; 19/60,0000; 20/70,0000; 21/300,0000; 22/60,0000; 23/100,0000; 24/40,0000; 25/30,0000; 26/30,0000; 27/10,0000; 28/10,0000; 29/10,0000; 30/10,0000; 31/10,0000; 32/10,0000; 33/10,0000; 34/100,0000; 35/100,0000; 36/3000,0000; 37/10,0000; 38/10,0000; 42/20,0000; 43/50,0000; 44/500,0000; 45/250,0000; 46/100,0000; 47/300,0000; 48/100,0000; 49/50,0000; 52/100,0000; 53/100,0000; 54/10,0000; 55/20,0000; 56/500,0000; 57/15,0000; 58/100,0000; 59/50,0000; 60/50,0000; 61/1000,0000; 62/100,0000; 63/500,0000; 64/500,0000; 65/500,0000; 66/500,0000; 67/500,0000; 68/500,0000; 69/100,0000; 70/100,0000; 71/200,0000; 72/80,0000; 73/50,0000; 74/50,0000; 75/50,0000; 76/50,0000; 77/50,0000; 78/50,0000; 79/50,0000; 80/50,0000; 81/50,0000; 82/50,0000; 83/150,0000; 84/150,0000; 85/150,0000; 86/150,0000; 87/200,0000; 88/200,0000; 89/200,0000; 90/50,0000; 91/50,0000; 92/50,0000; 93/200,0000; 94/100,0000; 95/100,0000; 96/10,0000; 97/100,0000; 98/300,0000; 99/50,0000; 100/50,0000; 101/50,0000; 102/500,0000; 103/500,0000; 104/500,0000; 106/100,0000; 107/100,0000; 108/100,0000; 109/100,0000; 110/300,0000; 111/300,0000; 112/150,0000; 113/200,0000; 114/10,0000; 115/100,0000; 116/300,0000; 117/150,0000; 119/250,0000; 120/250,0000; 121/250,0000; 122/500,0000; 123/500,0000; 124/1000,0000; 125/500,0000; 126/500,0000; 127/500,0000; 128/500,0000; 129/500,0000; 130/500,0000; 131/10,0000; 132/10,0000; 133/10,0000; 134/500,0000; 135/500,0000; 136/10,0000; 137/50,0000; 138/50,0000; 139/100,0000; 140/100,0000; 141/100,0000; 142/100,0000; 143/100,0000; 144/100,0000; 145/300,0000; 146/300,0000; 147/10,0000; 148/1000,0000; 149/2000,0000; 150/2000,0000; 151/30,0000; 152/150,0000; 153/150,0000; 154/150,0000; 155/10,0000; 156/30,0000; 157/100,0000; 158/100,0000; 159/100,0000; 160/50,0000; 161/50,0000; 162/10,0000; 164/10,0000; 165/100,0000; 166/30,0000; 168/30,0000; 169/100,0000; 170/30,0000; 171/20,0000; 172/20,0000; 173/20,0000; 174/20,0000; 175/50,0000; 176/50,0000; 177/30,0000; 178/20,0000; 179/10,0000; 180/300,0000; 181/500,0000; 182/1500,0000; 183/1500,0000; 184/3000,0000; 185/3000,0000; 186/100,0000; 187/10,0000; 188/10,0000; 189/30,0000; 191/50,0000; 192/50,0000; 193/50,0000; 194/30,0000; 195/30,0000; 196/10,0000; 197/30,0000; 198/10,0000; 199/30,0000; 200/50,0000; 201/1000,0000; 202/1000,0000; 203/1000,0000; 204/500,0000; 205/50,0000; 206/50,0000; 207/50,0000; 208/50,0000; 209/2000,0000; 210/20,0000; 211/500,0000; 212/500,0000; 213/100,0000; 215/150,0000; 216/500,0000; 217/300,0000; 218/150,0000; 219/150,0000; 220/500,0000; 221/500,0000; 222/1000,0000; 223/10,0000; 224/10,0000; 225/1000,0000; 226/500,0000; 227/500,0000; 228/300,0000; 229/100,0000; 230/300,0000; 231/15,0000; 232/15,0000; 233/500,0000; 234/20,0000; 235/30,0000; 236/500,0000; 237/500,0000; 238/500,0000; 239/100,0000; 240/50,0000; 241/15,0000; 242/300,0000; 243/100,0000; 244/300,0000; 245/300,0000; 246/300,0000; 247/300,0000; 248/1000,0000; 249/1000,0000; 250/50,0000; 251/50,0000; 252/50,0000; 253/50,0000; 254/50,0000; 255/50,0000; 256/50,0000; 257/50,0000; 258/50,0000; 259/50,0000; 260/50,0000; 261/50,0000; 262/50,0000; 263/50,0000; 264/50,0000; 265/50,0000; 266/30,0000; 267/1500,0000; 268/5000,0000; 269/3000,0000; 270/20,0000; 271/100,0000; 272/100,0000; 273/200,0000; 274/100,0000; 275/100,0000; 276/100,0000; 277/10,0000; 278/1000,0000; 279/1000,0000; 280/1000,0000; 281/500,0000; 282/500,0000; 283/500,0000; 284/500,0000; 285/500,0000; 286/500,0000; 287/500,0000; 288/500,0000; 289/500,0000; 290/500,0000; 291/500,0000; 292/500,0000; 293/500,0000; 294/500,0000; 295/500,0000; 296/500,0000; 297/500,0000; 298/500,0000; 299/500,0000; 300/500,0000; 301/500,0000; 302/500,0000; 303/500,0000; 304/500,0000; 305/500,0000; 306/500,0000; 307/300,0000; 308/300,0000; 309/300,0000; 310/500,0000; 311/500,0000; 312/500,0000; 313/500,0000; 314/500,0000; 315/300,0000; 316/300,0000; 317/500,0000; 318/500,0000; 319/500,0000; 320/50,0000; 321/1000,0000; 322/10,0000; 323/300,0000; 324/500,0000; 325/100,0000; 326/100,0000; 327/50,0000; 328/100,0000; 329/100,0000; 330/50,0000; 331/50,0000; 332/30,0000; 333/30,0000; 334/100,0000; 335/200,0000; 336/200,0000; 337/200,0000; 339/10,0000; 340/100,0000; 341/50,0000; 342/250,0000; 343/20,0000; 344/20,0000; 345/20,0000; 346/20,0000; 347/200,0000; 348/150,0000; 349/150,0000; 350/500,0000; 351/20,0000; 352/30,0000; 353/20,0000; 354/20,0000; 355/20,0000; 356/20,0000; 357/100,0000; 358/100,0000; 359/20,0000; 360/20,0000; 361/20,0000; 362/20,0000; 363/10,0000; 364/10,0000; 365/10,0000; 366/10,0000; 367/10,0000; 368/30,0000; 369/30,0000; 370/100,0000; 371/20,0000; 372/1000,0000; 373/500,0000; 374/500,0000; 375/15,0000; 376/100,0000; 377/20,0000; 378/1000,0000; 379/100,0000; 380/30,0000; 381/20,0000; 382/20,0000; 383/20,0000; 384/20,0000; 385/20,0000; 386/20,0000; 387/50,0000; 388/100,0000; 389/20,0000; 390/20,0000; 391/20,0000; 392/20,0000; 393/20,0000; 394/50,0000; 395/50,0000; 396/20,0000; 397/5,0000; 398/5,0000; 399/20,0000; 400/50,0000; 401/50,0000; 402/150,0000; 403/50,0000; 404/300,0000; 405/200,0000; 406/100,0000; 407/150,0000; 408/100,0000; 409/150,0000; 410/300,0000; 411/300,0000; 412/300,0000; 413/300,0000; 414/300,0000; 415/200,0000; 416/500,0000; 417/10,0000; 418/10,0000; 419/500,0000; 420/100,0000; 421/200,0000; 422/1000,0000; 423/10,0000; 424/10,0000; 425/150,0000; 426/20,0000; 427/200,0000; 428/300,0000; 429/30,0000; 430/30,0000; 431/500,0000; 432/300,0000; 433/2000,0000; 434/1000,0000; 435/50,0000; 436/30,0000; 437/10,0000; 438/20,0000; 439/100,0000; 440/100,0000; 441/100,0000; 442/500,0000; 443/500,0000; 444/100,0000; 445/500,0000; 446/500,0000; 447/500,0000; 448/1000,0000; 449/150,0000; 450/15,0000; 451/20,0000; 452/20,0000; 453/500,0000; 454/150,0000

1.26. MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na RUA FRANCISCO ZANOTTO,600 - CENTRO, na cidade de PALMA SOLA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO SANSIGOLO:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/500,0000; 3/20,0000; 4/10,0000; 5/4,0000; 6/100,0000; 7/100,0000; 8/30,0000; 9/10,0000; 10/30,0000; 11/20,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/5,0000; 17/5,0000; 18/5,0000; 19/5,0000; 20/5,0000; 21/5,0000;



22/5,0000; 23/5,0000; 24/5,0000; 25/5,0000; 26/5,0000; 27/5,0000; 28/5,0000; 29/5,0000; 30/5,0000; 31/5,0000; 32/5,0000; 33/5,0000; 34/200,0000; 35/200,0000; 36/200,0000; 37/20,0000; 38/3,0000; 39/6,0000; 40/5,0000; 41/5,0000; 42/5,0000; 43/6,0000; 44/30,0000; 45/30,0000; 46/30,0000; 47/30,0000; 48/30,0000; 49/30,0000; 50/30,0000; 51/30,0000; 52/10,0000; 53/10,0000; 54/10,0000; 55/5,0000; 56/5,0000; 57/5,0000; 58/5,0000; 59/5,0000; 60/5,0000; 61/20,0000; 62/100,0000; 63/60,0000; 64/60,0000; 65/60,0000; 66/60,0000; 67/60,0000; 68/60,0000; 69/20,0000; 70/10,0000; 71/20,0000; 72/20,0000; 73/10,0000; 74/10,0000; 75/150,0000; 76/50,0000; 77/5,0000; 78/5,0000; 79/5,0000; 80/5,0000; 81/5,0000; 82/10,0000; 83/10,0000; 84/100,0000; 85/50,0000; 86/5,0000; 87/5,0000; 88/5,0000; 89/5,0000; 90/5,0000; 91/10,0000; 92/10,0000; 93/200,0000; 94/200,0000; 95/200,0000; 96/5,0000; 97/5,0000; 98/5,0000; 99/50,0000; 100/5,0000; 101/5,0000; 105/1,0000; 106/50,0000; 107/50,0000; 108/4,0000; 109/4,0000; 110/50,0000; 111/50,0000; 112/5,0000; 113/5,0000; 114/5,0000; 115/5,0000; 116/5,0000; 117/5,0000; 118/10,0000; 119/50,0000; 120/50,0000; 121/50,0000; 122/50,0000; 123/50,0000; 124/50,0000; 125/1,0000; 126/1,0000; 127/1,0000; 128/1,0000; 129/1,0000; 130/1,0000; 131/2,0000; 132/1,0000; 133/1,0000; 134/1,0000; 135/1,0000; 136/10,0000; 137/1,0000; 138/5,0000; 139/5,0000; 140/5,0000; 141/5,0000; 142/5,0000; 143/5,0000; 144/5,0000; 145/5,0000; 146/5,0000; 147/5,0000; 148/100,0000; 149/100,0000; 150/100,0000; 151/10,0000; 152/20,0000; 153/20,0000; 154/20,0000; 155/20,0000; 156/20,0000; 157/100,0000; 158/50,0000; 159/5,0000; 160/30,0000; 161/50,0000; 163/5,0000; 164/5,0000; 165/20,0000; 166/30,0000; 167/5,0000; 168/30,0000; 169/30,0000; 170/30,0000; 171/30,0000; 172/10,0000; 173/10,0000; 174/10,0000; 175/5,0000; 176/5,0000; 177/5,0000; 178/5,0000; 179/5,0000; 180/200,0000; 181/100,0000; 182/50,0000; 183/50,0000; 184/50,0000; 185/50,0000; 186/30,0000; 187/5,0000; 188/20,0000; 189/10,0000; 190/50,0000; 191/10,0000; 192/10,0000; 193/50,0000; 194/30,0000; 195/20,0000; 196/10,0000; 197/30,0000; 198/10,0000; 199/10,0000; 200/10,0000; 201/50,0000; 202/50,0000; 203/20,0000; 204/10,0000; 205/5,0000; 206/20,0000; 207/20,0000; 208/20,0000; 209/30,0000; 210/5,0000; 211/5,0000; 212/5,0000; 213/5,0000; 214/5,0000; 215/5,0000; 216/20,0000; 217/20,0000; 218/20,0000; 219/20,0000; 220/20,0000; 221/20,0000; 222/20,0000; 223/20,0000; 224/5,0000; 225/50,0000; 226/200,0000; 227/10,0000; 228/10,0000; 229/10,0000; 230/10,0000; 231/30,0000; 232/3,0000; 233/5,0000; 234/5,0000; 235/20,0000; 236/300,0000; 237/10,0000; 238/10,0000; 239/5,0000; 240/20,0000; 241/5,0000; 242/50,0000; 243/10,0000; 244/10,0000; 245/10,0000; 246/50,0000; 247/2,0000; 248/30,0000; 249/30,0000; 250/30,0000; 251/10,0000; 252/10,0000; 253/10,0000; 254/10,0000; 255/10,0000; 256/10,0000; 257/10,0000; 258/10,0000; 259/10,0000; 260/10,0000; 261/10,0000; 262/10,0000; 263/10,0000; 264/10,0000; 265/10,0000; 266/10,0000; 267/1000,0000; 268/1000,0000; 269/500,0000; 270/10,0000; 271/5,0000; 272/5,0000; 273/5,0000; 274/5,0000; 275/5,0000; 276/5,0000; 277/5,0000; 278/5,0000; 279/5,0000; 280/5,0000; 281/5,0000; 282/5,0000; 283/5,0000; 284/5,0000; 285/5,0000; 286/5,0000; 287/5,0000; 288/5,0000; 289/5,0000; 290/5,0000; 291/5,0000; 292/5,0000; 293/5,0000; 294/5,0000; 295/5,0000; 296/5,0000; 297/5,0000; 298/5,0000; 299/5,0000; 300/5,0000; 301/5,0000; 302/5,0000; 303/5,0000; 304/5,0000; 305/5,0000; 306/5,0000; 307/5,0000; 308/5,0000; 309/5,0000; 310/5,0000; 311/5,0000; 312/5,0000; 313/5,0000; 314/5,0000; 315/5,0000; 316/5,0000; 317/5,0000; 318/5,0000; 319/5,0000; 320/5,0000; 321/5,0000; 322/5,0000; 323/5,0000; 324/5,0000; 325/5,0000; 326/5,0000; 327/5,0000; 328/5,0000; 329/10,0000; 330/10,0000; 331/10,0000; 332/5,0000; 333/2,0000; 334/5,0000; 335/5,0000; 336/5,0000; 337/5,0000; 338/5,0000; 339/5,0000; 340/5,0000; 341/5,0000; 342/5,0000; 343/5,0000; 344/5,0000; 345/5,0000; 346/5,0000; 347/5,0000; 348/5,0000; 349/5,0000; 350/10,0000; 351/5,0000; 352/2,0000; 353/5,0000; 354/5,0000; 355/5,0000; 356/5,0000; 357/50,0000; 358/30,0000; 359/30,0000; 360/10,0000; 361/10,0000; 362/10,0000; 363/10,0000; 364/10,0000; 365/10,0000; 366/10,0000; 367/10,0000; 368/10,0000; 369/10,0000; 370/10,0000; 371/100,0000; 372/20,0000; 373/10,0000; 374/10,0000; 375/10,0000; 376/10,0000; 377/10,0000; 378/20,0000; 379/20,0000; 380/12,0000; 381/11,0000; 382/10,0000; 383/10,0000; 384/10,0000; 385/5,0000; 386/5,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/10,0000; 392/10,0000; 393/100,0000; 394/5,0000; 395/5,0000; 396/5,0000; 397/5,0000; 398/5,0000; 399/10,0000; 400/10,0000; 401/5,0000; 402/50,0000; 403/50,0000; 404/50,0000; 405/50,0000; 406/50,0000; 407/50,0000; 408/50,0000; 409/5,0000; 410/50,0000; 411/50,0000; 412/50,0000; 413/50,0000; 414/50,0000; 415/50,0000; 416/15,0000; 417/10,0000; 418/10,0000; 419/50,0000; 420/7,0000; 421/5,0000; 422/5,0000; 424/5,0000; 425/5,0000; 426/5,0000; 427/30,0000; 428/20,0000; 429/30,0000; 430/30,0000; 431/10,0000; 432/10,0000; 434/10,0000; 435/10,0000; 436/60,0000; 437/5,0000; 438/20,0000; 439/20,0000; 440/20,0000; 441/20,0000; 442/20,0000; 443/20,0000; 444/20,0000; 445/20,0000; 446/20,0000; 447/20,0000; 448/20,0000; 449/10,0000; 450/2,0000; 451/2,0000; 452/2,0000; 453/5,0000; 454/10,0000

1.27. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.174/0001-80, com sede na RUA MARCILIO DIAS,1199 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 2/53,0000; 4/15,0000; 5/5,0000; 6/55,0000; 7/5,0000; 9/4,0000; 10/4,0000; 12/3,0000; 16/15,0000; 17/130,0000; 19/3,0000; 20/1,0000; 21/20,0000; 22/5,0000; 23/1,0000; 24/20,0000; 25/30,0000; 26/20,0000; 27/12,0000; 28/3,0000; 29/3,0000; 30/3,0000; 34/70,0000; 36/360,0000; 38/2,0000; 44/110,0000; 45/135,0000; 47/155,0000; 48/5,0000; 50/15,0000; 52/55,0000; 54/5,0000; 56/110,0000; 59/5,0000; 61/315,0000; 62/3,0000; 63/3,0000; 64/3,0000; 65/3,0000; 66/3,0000; 67/3,0000; 68/3,0000; 69/20,0000; 70/40,0000; 71/1,0000; 72/105,0000; 73/5,0000; 74/300,0000; 75/30,0000; 76/30,0000; 77/2,0000; 78/2,0000; 79/2,0000; 80/2,0000; 81/2,0000; 82/30,0000; 85/50,0000; 86/2,0000; 87/120,0000; 88/10,0000; 89/2,0000; 93/530,0000; 94/210,0000; 95/260,0000; 98/3,0000; 99/105,0000; 100/2,0000; 101/2,0000; 102/20,0000; 103/40,0000; 105/5,0000; 106/2,0000; 107/2,0000; 109/10,0000; 111/6,0000; 114/1,0000; 115/10,0000; 116/40,0000; 117/24,0000; 119/25,0000; 120/25,0000; 121/25,0000; 122/40,0000; 123/55,0000; 124/25,0000; 125/12,0000; 126/12,0000; 127/12,0000; 128/5,0000; 129/5,0000; 130/5,0000; 134/40,0000; 135/10,0000; 136/1,0000; 138/3,0000; 139/5,0000; 140/25,0000; 141/10,0000; 143/15,0000; 144/10,0000; 145/15,0000; 146/20,0000; 151/2,0000; 152/20,0000; 154/50,0000; 156/12,0000; 157/5,0000; 158/20,0000; 159/3,0000; 163/3,0000; 164/27,0000; 165/30,0000; 168/20,0000; 169/24,0000; 170/40,0000; 175/50,0000; 176/15,0000; 177/10,0000; 178/1,0000; 179/15,0000; 180/50,0000; 181/710,0000; 187/20,0000; 189/3,0000; 190/10,0000; 191/16,0000; 192/16,0000; 195/4,0000; 200/90,0000; 201/180,0000; 202/510,0000; 203/1,0000; 204/85,0000; 205/8,0000; 207/1,0000; 209/24,0000; 211/10,0000; 212/50,0000; 213/26,0000; 214/1,0000; 216/20,0000; 217/100,0000; 218/32,0000; 220/10,0000; 221/22,0000; 225/10,0000; 227/40,0000; 228/1,0000; 229/31,0000; 230/41,0000; 231/15,0000; 232/15,0000; 233/5,0000; 234/14,0000; 240/10,0000; 242/25,0000; 243/15,0000; 244/12,0000; 245/21,0000; 246/12,0000; 247/5,0000; 248/180,0000; 249/2,0000; 250/10,0000; 251/1,0000; 252/1,0000; 253/1,0000; 254/1,0000; 255/1,0000; 256/1,0000; 257/11,0000; 258/2,0000; 259/2,0000; 260/2,0000; 261/2,0000; 262/2,0000; 263/2,0000; 264/2,0000; 265/12,0000; 267/3500,0000; 268/5250,0000; 269/2000,0000; 270/12,0000; 271/5,0000; 272/20,0000; 273/5,0000; 274/15,0000; 275/20,0000; 277/1,0000; 278/50,0000; 279/30,0000; 280/20,0000; 287/1,0000; 288/40,0000; 289/45,0000; 290/15,0000; 291/5,0000; 292/5,0000; 293/5,0000; 294/2,0000; 295/15,0000; 296/45,0000; 297/15,0000; 298/100,0000; 299/20,0000; 300/20,0000; 301/70,0000; 302/60,0000; 303/60,0000; 304/60,0000; 305/60,0000; 306/30,0000; 307/30,0000; 308/30,0000; 309/20,0000; 310/20,0000; 311/10,0000; 312/10,0000; 313/30,0000; 314/10,0000; 315/160,0000; 316/160,0000; 317/10,0000; 318/20,0000; 319/70,0000; 321/2950,0000; 322/5,0000; 324/15,0000; 327/32,0000; 328/12,0000; 329/32,0000; 332/10,0000; 333/10,0000; 338/6,0000; 339/6,0000; 340/45,0000; 341/22,0000; 342/30,0000; 344/60,0000; 347/20,0000; 348/20,0000; 349/20,0000; 350/37,0000;



351/15,0000; 354/1,0000; 355/1,0000; 356/1,0000; 357/105,0000; 358/10,0000; 359/4,0000; 360/3,0000; 361/3,0000; 363/1,0000; 368/5,0000; 369/5,0000; 370/13,0000; 371/25,0000; 372/25,0000; 373/25,0000; 378/24,0000; 380/15,0000; 381/15,0000; 382/3,0000; 383/3,0000; 384/15,0000; 389/15,0000; 392/5,0000; 393/30,0000; 395/10,0000; 397/2,0000; 399/12,0000; 405/10,0000; 406/10,0000; 407/100,0000; 408/2,0000; 409/2,0000; 410/2,0000; 411/2,0000; 412/72,0000; 413/252,0000; 414/2,0000; 416/240,0000; 420/32,0000; 421/55,0000; 422/250,0000; 425/40,0000; 426/10,0000; 427/55,0000; 428/5,0000; 429/5,0000; 430/5,0000; 431/26,0000; 432/90,0000; 433/140,0000; 434/580,0000; 435/23,0000; 436/3,0000; 440/75,0000; 442/14,0000; 443/2,0000; 444/2,0000; 445/51,0000; 446/51,0000; 447/25,0000; 448/25,0000; 449/30,0000; 453/27,0000; 454/30,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	8107	20675	241,00	28,17	6.788,97	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS. TAMANHO APROXIMADO DE 19 CM (COM VARIAÇÃO ± 1CM). (COD 20675)
2	8108	20676	1.118,00	7,62	8.519,16	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, TIPO ESPATULA, TAMANHO 14CMX1,5CM COM NO MÍNIMO 0,2CM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COD 20676)
3	8109	20677	316,00	22,78	7.198,48	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO, ADULTO OU INFANTIL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD 20677)
4	8110	20678	340,00	10,62	3.610,80	KIT	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO DUAS UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL). (COD 20678)
5	8111	20679	161,00	227,27	36.590,47	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO OU INFANTIL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. (COD 20679)
6	8112	20680	2.305,00	5,53	12.746,65	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE NO MÍNIMO 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO. (COD 20680)
7	8113	20681	2.650,00	10,55	27.957,50	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO. CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE NO MÍNIMO 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR. (COD 20681)
8	8114	20682	332,00	152,61	50.666,52	UNIDADE	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM NO MÍNIMO 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO. (COD 20682)
9	8115	19348	230,00	50,26	11.559,80	EMBALAGEM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 COMPRIMIDOS. (COD 19348)
10	8116	20683	1.008,00	89,98	90.699,84	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO.



							CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS. FRASCO CONTENDO 6G. (COD 20683)
11	8117	19349	770,00	291,54	224.485,80	FRASCO	ADESIVO RADIOPACO UNIVERSAL, FOTOPO-LIMERIZÁVEL, COM CAPACIDADE DE UNIR E SELAR DENTINA AFETADA, DISPENSA O USO DE PRIMER, SILANO OU ATIVADOR, FÓRMULA LIVRE BPA. FRASCO COM 5ML. (COD 19349)
12	8118	20684	812,00	214,23	173.954,76	FRASCO	ADESIVO UNIVERSAL ALTO-CONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MDP (10-METACRILÓILOXIDECILDIHIDROGENO-FOSFATO), MONÓMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), O-INICIADORES E ESTABI-LIZANTES. FRASCO COM 5ML. (COD 20684)
13	8119	20685	614,00	41,53	25.499,42	FRASCO	ADESIVO, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE. A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. APRESENTA ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, REDUZINDO A MICRO INFILTRAÇÃO. DEVE FORMAR ZONA HÍBRIDA ESTÁVEL E UNIFORME. COMPLETA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CIMENTAÇÃO, PREENCHIMENTO OU DE RESTAURAÇÃO QUE POSSUA PRESA ATRAVÉS DE AUTO-ATIVACÃO OU FOTO ATIVAÇÃO. FRASCO COM 4ML. (COD 20685)
14	8120	20686	163,00	18,75	3.056,25	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO APROXIMADO 13MM X 125MM. (COM VARIAÇÃO ± 2MM) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (COD 20686)
15	8121	20687	202,00	19,12	3.862,24	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO 10MM X 120MM. (COM VARIAÇÃO ± 2MM).FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (COD 20687)
16	8122	20688	218,00	13,59	2.962,62	UNIDADE	AFASTADOR MINESSOTA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (COD 20688)
17	8123	19354	1.433,00	13,09	18.757,97	GALÃO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS. (COD 19354)
18	8124	20689	516,00	7,82	4.035,12	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM NO MÍNIMO 1.000ML. (COD 20689)
19	8125	19356	763,00	2,67	2.037,21	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. (COD 19356)
20	8126	20690	638,00	24,26	15.477,88	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. (DIAMETRO 0,4MM X 30MM DE COMPRIMENTO), EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM INDICADOR DE BISEL, CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD 20690)
21	8127	20691	1.399,00	23,83	33.338,17	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA (DIAMETRO 0,3MM X 23MM DE COMPRIMENTO), EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO COM INDICADOR DE BISEL, CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE,



							ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD 20691)
22	8128	20692	706,00	27,81	19.633,86	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (COM DIAMETRO DE 0,3MM X 12MM DE COMPRIMENTO), EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO COM INDICADOR DE BISEL, CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (20692)
23	8129	20693	353,00	11,61	4.098,33	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55X20. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD 20693)
24	8458	20694	387,00	130,90	50.658,30	EMBALAGEM	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA NAVITIP, METÁLICA, CÂNULA DE 29G DE 17, 21, 25 E 27MM DE COMPRIMENTO (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (20694)
25	8459	20695	279,00	74,37	20.749,23	EMBALAGEM	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL, COM FUROS LATERAIS, ENCAIXE UNIVERSAL NAS SERINGAS TIPO: LUER SLIP E LUER LOCK; CÂNULA DE 30G DE 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. (20695)
26	3965	14522	274,00	29,34	8.039,16	EMBALAGEM	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA, METÁLICA, FURO LATERAL, ENCAIXE UNIVERSAL NAS SERINGAS TIPO: LUER SLIP E LUER LOCK; CÂNULA DE 27G DE 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (COD14522)
27	8460	20698	320,00	59,97	19.190,40	UNIDADE	ALAVANCA APICAL APEXO EM AÇO INOXIDÁVEL. Nº 301, 302 E 303 (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. (20698)
28	1799	4013	231,00	22,08	5.100,48	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. (COD4013)
29	8461	20699	207,00	19,87	4.113,09	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK, Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20699)
30	8462	20700	233,00	87,81	20.459,73	KIT	ALAVANCA DE HEIDBRINK - KIT ADULTO OU INFANTIL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA), CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20700)
31	8463	20701	212,00	90,67	19.222,04	KIT	ALAVANCA POTTS. KIT COM 2 PEÇAS (DIREITA E ESQUERDA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20701)
32	8464	20702	232,00	86,25	20.010,00	KIT	ALAVANCA SELDIN - KIT ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20702)
33	8465	20703	197,00	31,87	6.278,39	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELOS 1L, 1R E RETA Nº 2 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20703)
34	8466	20704	665,00	54,51	36.249,15	UNIDADE	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50MM DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE



							COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO MÍNIMO DE 454 GRAMAS. (20704)
35	8467	20705	915,00	82,56	75.542,40	UNIDADE	ALGINATO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESES REMOVÍVEIS, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, ALGINATO TIXOTROPICO, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, DESINFECÇÃO SEGURA, COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. (20705)
36	8468	19367	7.740,00	9,00	69.660,00	PACOTE	ALGODÃO EM ROLETES, ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES. (19367)
37	2129	10674	188,00	14,98	2.816,24	UNIDADE	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL. ROLO COM 500 GRAMAS. (COD10674)
38	3992	14531	148,00	94,36	13.965,28	UNIDADE	ALICATE DE AINSWORTH PARA PERFURAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, DISCO COM FURO COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. (COD14531)
39	8469	20706	146,00	91,90	13.417,40	UNIDADE	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL (20706)
40	8470	20707	143,00	128,80	18.418,40	UNIDADE	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 141. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20707)
41	8471	20708	146,00	324,64	47.397,44	UNIDADE	ALICATE PARA CORTE DE FIO ORTODONTICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL (20708)
42	8472	20709	192,00	92,93	17.842,56	UNIDADE	ALVEOLO TOMO LUER CURVO OU RETO (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.. (20709)
43	3972	14535	225,00	668,67	150.450,75	EMBALAGEM	ANEL PARA MATRIZ SECCIONAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS CURTAS QUE ATUAM COMO ALICATE. EXTREMIDADES PLÁSTICAS DE POLIOXIDO DE METILENO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDAS. EMBALAGEM CONTENDO: 01 ANEL, 03 PONTAS DO ANEL (P-M-G). (COD14535)
44	8473	20710	1.563,00	160,32	250.580,16	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10G/ML) INJETÁVEL LOCAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA (20710)
45	8474	20711	1.860,00	170,56	317.241,60	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50



							TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. (20711)
46	8475	20712	652,00	92,32	60.192,64	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (20712)
47	1788	7675	1.840,00	128,19	235.869,60	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA. (COD7675)
48	8476	20713	849,00	175,80	149.254,20	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. (20713)
49	8477	20714	708,00	183,67	130.038,36	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.. (20714)
50	8478	20715	352,00	65,91	23.200,32	FRASCO	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML (20715)
51	8479	20716	393,00	231,25	90.881,25	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (20716)
52	8480	19376	1.277,00	10,89	13.906,53	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, FRASCO COM 12G. (19376)
53	8481	20717	1.071,00	25,22	27.010,62	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL, COM FLÚOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000ML. (20717)
54	3983	14544	507,00	246,13	124.787,91	UNIDADE	UNIDADEAPLICADOR DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO. (COD14544)
55	8482	20728	177,00	57,69	10.211,13	UNIDADE	APLICADOR DE PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (TIPO BEIJA-FLÔR OU MINI-PORTA AMÁLGAMA), EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20728)
56	8483	14546	2.010,00	23,52	47.275,20	PACOTE	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: EXTRA-FINO, FINO OU REGULAR - A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (14546)
57	8484	20729	190,00	12,90	2.451,00	UNIDADE	APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20729)
58	8485	20730	595,00	9,35	5.563,25	UNIDADE	ARCO OSTBY DOBRÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (20730)
59	8486	20731	525,00	10,63	5.580,75	UNIDADE	ARCO OSTBY SIMPLES (NÃO DOBRÁVEL) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO (20731)
60	8487	20732	525,00	14,10	7.402,50	UNIDADE	ARCO YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO ADULTO. (20732)
61	8488	20733	4.935,00	19,50	96.232,50	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADAS DE PAPEL E PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (20733)
62	8489	20734	1.441,00	7,84	11.297,44	UNIDADE	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL ADULTO, MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS



							APROXIMADAS: 57 X 47CM (COM VARIAÇÃO ± 5CM). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. (20734)
63	8490	20735	1.914,00	1,17	2.239,38	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 3 METROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20735)
64	8491	20736	1.605,00	1,62	2.600,10	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 5 METROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20736)
65	8492	20737	1.760,00	2,87	5.051,20	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50 CENTIMETROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20737)
66	8493	20738	1.778,00	32,70	58.140,60	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 3 METROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20738)
67	8494	20739	1.638,00	39,52	64.733,76	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 5 METROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20739)
68	8495	20740	1.680,00	2,34	3.931,20	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50 CENTRIMETROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. (20740)
69	8496	19387	519,00	28,60	14.843,40	UNIDADE	BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, RETANGULAR LISA, TAMANHO 22CMX12CMX1CM (19387)
70	8497	20741	684,00	6,53	4.466,52	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G COM PONTEIRAS APLICADORAS. (20741)
71	8498	20742	1.131,00	9,03	10.212,93	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO. FRASCO COM 200GR. (20742)
72	8499	20743	1.124,00	32,40	36.417,60	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. CAIXA COM 15 SACHES DE 40G. (20743)
73	8500	20744	2.170,00	26,07	56.571,90	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 701, 701HL, 702, 702HL, 703, 703HL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. (20744)
74	8501	20745	1.828,00	17,52	32.026,56	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA, FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS COMPRIMENTOS DE 23MM E 28MM (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20745)
75	8502	20746	1.465,00	13,91	20.378,15	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 02, 04, 06, 08, E 10 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. (20746)
76	8503	20747	1.135,00	16,43	18.648,05	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 700, 701, 702, 703 (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), EM CARBONETO DE



							TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. (20747)
77	8504	19394	842,00	178,80	150.549,60	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) TREFINA Nº 3.2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. (19394)
78	8505	19395	842,00	143,07	120.464,94	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) TREFINA Nº 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. (19395)
79	8506	19396	842,00	164,00	138.088,00	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) TREFINA Nº 4.1MM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. (19396)
80	8507	19397	842,00	147,32	124.043,44	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) TREFINA Nº 4.2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. (19397)
81	8508	19398	842,00	127,50	107.355,00	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA) TREFINA Nº 4.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. (19398)
82	8509	20748	870,00	22,71	19.757,70	UNIDADE	BROCA (CIRURGIA), BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 04, 06 E 07 - A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. (20748)
83	8510	19401	1.150,00	26,91	30.946,50	UNIDADE	BROCA (DENTISTICA) ALTA ROTAÇÃO CARBIDE MULTILAMINADA FG 30 LÂMINAS, BALA Nº 9904 OU CONICA LONGA Nº 9714FF (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19401)
84	8511	20749	1.990,00	14,77	29.392,30	UNIDADE	BROCA (DENTISTICA) ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 245 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). AUTOCLAVÁVEL. (20749)
85	8512	20750	5.190,00	16,47	85.479,30	UNIDADE	BROCA (DENTISTICA) BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. NO TAMANHO Nº 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 1/4HL, 1/2HL, 1HL, 2HL, 3HL, 4HL, 5HL, 6HL, 7HL, 8HL E 10HL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20750)
86	8513	19405	712,00	43,31	30.836,72	UNIDADE	BROCA (ENDODONTIA) BAIXA ROTAÇÃO LENTULO 25MM. COM ESPIRAL EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1-4, Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19405)
87	8514	19408	1.019,00	43,55	44.377,45	UNIDADE	BROCA (ENDODONTIA) ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 21MM E 25 MM. A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (19408)
88	8515	19409	745,00	45,90	34.195,50	KIT	BROCA (ENDODONTIA) BAIXA ROTAÇÃO LENTULO SENSIPAST 25MM. KIT SORTIDO CONTENDO QUATRO UNIDADES DE TAMANHOS 25 - 30 - 35 - 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19409)
89	8516	20751	727,00	17,05	12.395,35	UNIDADE	BROCA (ENDODONTIA) BAIXA ROTAÇÃO GATES GLIDDEN 28MM OU 32MM. NÚMERO 1, 2, 3 E 4 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20751)
90	8517	19411	354,00	233,59	82.690,86	UNIDADE	BROCA (PROTESE) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. PARA PEÇA RETA, CORTE CRUZADO MÉDIO, TARJA AZUL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO: Nº 1251, Nº 1506, Nº 1507, Nº 1508, Nº 1509 E Nº 1510 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19411)
91	8518	19412	336,00	61,43	20.640,48	UNIDADE	BROCA (PROTESE) DE TUNGSTÊNIO MINICUT. PARA PEÇA RETA COM CORTE CRUZADO FINO, TARJA VERMELHA, INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO DE ACRÍLICOS, COMPOSITOS, PORCELANAS, CERÂMICA,



							METAIS PRECIOSOS E NÃO PRECIOSOS. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO Nº 1517, Nº 1520, Nº 1511, Nº 1512 A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO (19412)
92	8519	20752	336,00	73,56	24.716,16	UNIDADE	BROCA (PROTESE) DE TUNGSTÊNIO MINICUT. PARA PEÇA RETA COM CORTE CRUZADO FINO, TARJA AMARELA. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO Nº 1521 E Nº 1522, SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (20752)
93	8520	20753	8.520,00	15,65	133.338,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1011, 1012 (HASTE CURTA), 1012 (HASTE LONGA), 1013, 1014 (HASTE CURTA), 1014 (HASTE LONGA), 1015, 1016, 1016 (HASTE LONGA), 1018, 1022, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1045, 1046, 1047, 1062, 1063, 1066, 1090, 1091, 1092, 1190, 1190 (FINA), 1190 (EXTRA-FINA), 1302, 1332, 1342, 1343, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20753)
94	8521	20754	4.980,00	16,90	84.162,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2134, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20754)
95	8522	20755	5.560,00	10,37	57.657,20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195, 3195 (FINA), 3195 (EXTRA-FINA), 3200, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E



							EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20755)
96	8523	20756	245,00	15,42	3.777,90	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 29 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20756)
97	8524	20757	347,00	10,79	3.744,13	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20757)
98	1803	4114	659,00	9,11	6.003,49	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL (COD4114)
99	8525	20758	1.680,00	5,86	9.844,80	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. (20758)
100	8526	20759	546,00	7,47	4.078,62	UNIDADE	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20759)
101	8527	20760	312,00	8,36	2.608,32	UNIDADE	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº4, Nº5 E Nº6 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20760)
102	8528	20761	1.570,00	122,58	192.450,60	PACOTE	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 1 PORÇÃO COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPa, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. PACOTE COM 50 CÁPSULAS.. (20761)
103	8529	20762	1.665,00	209,54	348.884,10	PACOTE	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPa, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. PACOTE COM 50 CÁPSULAS (20762)
104	8530	20763	1.375,00	391,80	538.725,00	PACOTE	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 3 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPa, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. PACOTE COM 50 CÁPSULAS. (20763)
105	4042	14590	116,00	13,38	1.552,08	EMBALAGEM	CÁPSULA PETRY DE VIDRO INCOLOR COM 3 DIVISÓRIAS. (COD14590)
106	8531	20764	1.353,00	5,12	6.927,36	UNIDADE	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,01 MILÍMETROS E NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, BLOCO COM 12 FOLHAS. (20764)
107	8532	20765	937,00	398,72	373.600,64	EMBALAGEM	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 12 MICRAS E NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA. (20765)



108	8533	20766	433,00	258,10	111.757,30	KIT	CARIOSTÁTICO COM AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, A BASE DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 2 FRASCOS COM COMPOSIÇÃO DE FLUORETO DE PRATA (AgF) 38% E IODETO DE POTÁSSIO (KI). (20766)
109	8534	20768	506,00	87,08	44.062,48	FRASCO	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 38%. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMONIA E ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML. (20768)
110	8535	20769	639,00	11,25	7.188,75	PACOTE	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA EM PAPEL, PARA DUAS PELÍCULAS PERIAPICAIS. PACOTE COM 100 CARTELAS. (20769)
111	8536	20770	621,00	131,95	81.940,95	PACOTE	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 06 FUIROS, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (20770)
112	8537	20771	461,00	18,87	8.699,07	CAIXA	CERA ROSA Nº07. INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (20771)
113	8538	20772	507,00	17,25	8.745,75	CAIXA	CERA UTILIDADE VERMELHA. INDICADA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 5 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (20772)
114	4046	14594	201,00	27,07	5.441,07	UNIDADE	CHAVE PARA TROCA DE PONTA TIP DE INSERTO ULTRASSOM UNIVERSAL.
115	8539	19422	294,00	266,60	78.380,40	EMBALAGEM	CIMENTO ENDODÔNTICO BIOCERÂMICO (OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES) INJETÁVEL PRONTO PARA USO.COMPOSIÇÃO: SILICATO DE CÁLCIO, ALUMINATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, ÓXIDO DE FERRO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E AGENTE DE DISPERSÃO EMBALAGEM COM 01 SERINGA COM 0,5MG E 5 PONTAS APLICADORAS. (19422)
116	8540	20774	675,00	161,21	108.816,75	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO. USADO COMO FORRADOR CAVITÁRIO OU PARA PROTEÇÃO PULPAR. CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA. KIT COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS E PONTEIRAS. DISPONÍVEL NAS CORES: DENTINA E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (20774)
117	8541	20775	459,00	33,24	15.257,16	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA- PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA. (20775)
118	8542	19424	706,00	237,33	167.554,98	UNIDADE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, COR UNIVERSAL OPACO, COM PONTEIRAS APLICADORAS, SERINGA COM 2,5 GRS (19424)



119	8543	20776	841,00	515,44	433.485,04	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PRESA QUÍMICA, EROSÃO MÁXIMA DE 0,17MM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 160MPA, MICRODUREZA KNOOP MÍNIMA 180KHN. TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 5 MIN, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM NO MÍNIMO 5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO DE PÓ, COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA. CIMENTO DE ALTA VISCOSIDADE INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO. (20776)
120	8544	20777	1.393,00	85,61	119.254,73	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PRESA QUÍMICA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM NO MÍNIMO 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. COR A2 E A3 (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20777)
121	8545	20778	1.196,00	70,86	84.748,56	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PRESA QUÍMICA. KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ, CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO UNIVERSAL. (20778)
122	8546	20779	1.263,00	343,32	433.613,16	EMBALAGEM	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ENCAPSULADO E PRÉ-DOSADO EM CÁPSULAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR AUTOPOLIMERIZÁVEL. NAS CORES A1, A2 E A3 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS (20779)
123	8547	19429	1.292,00	298,81	386.062,52	EMBALAGEM	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ENCAPSULADO E PRÉ-DOSADO EM CÁPSULAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. NAS CORES A1, A2 E A3 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS (19429)
124	8548	19431	1.835,00	170,70	313.234,50	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE AGENTE DE UNIÃO E/OU GLAZEADOR COM 5ML. (COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19431)
125	8549	19433	1.258,00	75,17	94.563,86	EMBALAGEM	CIMENTO ENDODÔNTICO (OBTURAÇÃO CANAIS RADICULARES) A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COMPOSIÇÃO FRASCO CONTENDO PÓ ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. FRASCO CONTENDO LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS. EMBALAGEM COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML (19433)



126	8550	19434	1.268,00	83,14	105.421,52	EMBALAGEM	CIMENTO ENDODÔNTICO (OBTURAÇÃO CANAIS RADICULARES) COMPOSIÇÃO FRASCO CONTENDO PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COMPOSIÇÃO BISNAGA: RESINA EPÓXI. EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G. (19434)
127	8551	20780	1.278,00	354,95	453.626,10	UNIDADE	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE RESINA EPÓXI-AMINA (OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES) INJETÁVEL PRONTO PARA USO.COMPOSIÇÃO: PASTA A (COR ÂMBAR): TUNGSTATO DE CÁLCIO, RESINA EPÓXI ARALDITE GY 250, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, RESINA EPÓXI ARALDITE GY 285, SÍLICA AMORFA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. PASTA B (COR BRANCA):TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, DIBENZYLDIAMINE, AMANTADINA, SÍLICA AMORFA, POLIDIMETILSSILOXANO, TRICYCLODECANE-DIAMINE.EMALAGEM COM 01 SERINGA DUPLA COM 15G E 20 PONTAS APLICADORAS (20780)
128	8552	20781	1.236,00	149,99	185.387,64	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR BIOCERÂMICO (PERFURAÇÃO RADICULAR/FURCA, PLUG APICAL, RETROOBTURAÇÃO) AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL. KIT PARA DUAS APLICAÇÕES, CONTENDO PÓ: SILICATOS DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E TUNGSTATO DE CÁLCIO (RADIOPACIFICADOR). LÍQUIDO: ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (20781)
129	8553	20783	1.236,00	257,67	318.480,12	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR BIOCERÂMICO (PERFURAÇÃO RADICULAR/FURCA, PLUG APICAL, RETROOBTURAÇÃO.) A BASE DE SILICATO TRICÁLCICO DE ALTA PUREZA. COMPOSIÇÃO PÓ: SILICATO TRICÁLCICO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIGMENTO AMARELO, PIGMENTO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO MARROM. LÍQUIDO: CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, AREO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM COM 5 CÁPSULAS DE PÓ 0,7G E 5 AMPOLAS 0,20ML DOSE ÚNICA. (20783)
130	8554	20784	1.236,00	179,42	221.763,12	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR BIOCERÂMICO (PERFURAÇÃO RADICULAR/FURCA, PLUG APICAL, RETROOBTURAÇÃO...) DE ALTA PLATICIDADE - AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL. COMPOSIÇÃO: PÓ: SILICATO TRICÁLCICO 3CAO.SIO2; SILICATO DICÁLCICO 2CAO.SIO2; ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO.AL2O3; ÓXIDO DE CÁLCIO CAO; TUNGSTATO DE CÁLCIO CAWO4; LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE. EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ DE 0,085G E 2 FRASCOS DE LÍQUIDO DE 0,25ML. (20784)
131	4056	14603	724,00	44,58	32.275,92	KIT	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. KIT CONTENDO PÓ, FRASCO COM 28GR E LÍQUIDO COM 10ML. (COD14603)
132	8555	20785	248,00	12,87	3.191,76	UNIDADE	CINZEL MICRO OCHSENBEIN. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES Nº 1, Nº 2 E Nº 3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A



							NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (20785)
133	8556	20786	249,00	37,08	9.232,92	UNIDADE	CINZEL PONTA GOIVA 1G. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20786)
134	8557	20787	1.611,00	28,06	45.204,66	FRASCO	CLOREXIDINA - ANTISSEPTICO BUCAL (BOCHECHO) À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM NO MÍNIMO 1000ML. (20787)
135	8558	20788	1.686,00	10,83	18.259,38	FRASCO	CLOREXIDINA - ANTISSEPTICO BUCAL (BOCHECHO) À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (20788)
136	8559	20789	744,00	16,15	12.015,60	CAIXA	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM NO MÍNIMO 3G CADA (20789)
137	2098	4139	177,00	49,35	8.734,95	PACOTE	COLGADURA INDIVIDUAL INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS. (COD4139)
138	8560	19452	295,00	95,69	28.228,55	EMBALAGEM	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 40, 45, 50, 60, 70 OU 80. TAMANHO 21MM OU 25MM. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (19452)
139	8561	19453	820,00	41,83	34.300,60	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, ROSA FM. CAIXA COM 120 UNIDADES. (19453)
140	4066	14613	640,00	56,53	36.179,20	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADAS COM CONICIDADE (TAPER) 20.06, 25.05, 25.06, 35.04, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, CAIXA COM 60 UNIDADES. (COD14613)
141	4069	14616	597,00	54,52	32.548,44	EMBALAGEM	CONE DE GUTA PERCHA FINE MEDIUM LONGO (FM EL) - ACIMA DE 34MM, FEATHERED (TAPER INFINITO) - MICROTIPPED (PONTA FINA). EMBALAGEM COM 80 UNIDADES. (COD14616)
142	4070	14617	575,00	146,41	84.185,75	FRASCO	CONE DE GUTA PERCHA PELLETS, COR ROSA. INDICADO PARA USO EM PISTOLA INJETORA DE GUTA PERCHA QUE INJETA GUTA AQUECIDA NO CANAL. FRASCO COM 100 UNIDADES. (COD14617)
143	4067	14614	635,00	46,81	29.724,35	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, ENTRE OUTROS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14614)
144	4068	14615	600,00	29,99	17.994,00	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS R7, R8, B7, ENTRE OUTROS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14615)
145	8562	19454	1.152,00	38,31	44.133,12	CAIXA	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15-20-25-30-35-40). CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19454)



146	8563	19455	1.084,00	36,43	39.490,12	CAIXA	CONTEÚDO DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-50-60-70-80), CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19455)
147	2151	4145	246,00	14,74	3.626,04	CONJUNTO	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO. (COD4145)
148	8564	7747	6.470,00	2,22	14.363,40	UNIDADE	CREME DENTAL ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (7747)
149	8565	19456	6.350,00	7,19	45.656,50	UNIDADE	CREME DENTAL ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (19456)
150	8566	19457	8.270,00	5,00	41.350,00	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO, TUTTI-FRUTTI, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (19457)
151	8567	20790	208,00	75,46	15.695,68	UNIDADE	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, EM DETERGENTE ENZIMÁTICO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. ACOMPANHA ESCORREDOR E TAMPA. (20790)
152	4074	6340	547,00	9,71	5.311,37	CAIXA	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD6340)
153	1875	4152	402,00	24,96	10.033,92	CAIXA	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES CAIXA COM 100/UND. (COD4152)
154	1952	4479	892,00	36,79	32.816,68	EMBALAGEM	CUNHA INTERDENTAL TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES. (COD4479)
155	4075	14621	417,00	89,79	37.442,43	KIT	CUNHAS ELÁSTICAS, FLEXÍVEIS, EMBORRACHADAS, PARA REESTABELECER PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES POSTERIORES E ANTERIORES. KIT CONTENDO 75 UNIDADES SORTIDAS. (COD14621)
156	1841	4153	474,00	41,01	19.438,74	CAIXA	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. (COD4153)
157	8568	19459	773,00	14,32	11.069,36	UNIDADE	CURETA DE DENTINA INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (Nº 0, 16, 11-12, 17-18 A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19459)
158	8569	20791	726,00	16,73	12.145,98	UNIDADE	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. NÚMERO Nº



							05, 11,5, 14, 17, 18, 19, 20 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20791)
159	8570	20792	296,00	6,32	1.870,72	UNIDADE	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20792)
160	1804	10733	750,00	23,00	17.250,00	UNIDADE	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 9-10, 11-12, 13-14, 15-16, 17-18 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD10733)
161	8571	20793	565,00	24,25	13.701,25	UNIDADE	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.. NO MODELO 1-10, 11-12, 13-14, 17-18, 19-20 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20793)
162	4079	14625	307,00	4,62	1.418,34	UNIDADE	DEDEIRA DE BORRACHA PARA AMÁLGAMA.
163	8572	20794	157,00	10,55	1.656,35	UNIDADE	DESCOLADOR FREER DUPL0, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20794)
164	8573	20795	266,00	10,54	2.803,64	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 2-4 OU 9 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20795)
165	8574	20796	673,00	18,14	12.208,22	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA. (20796)
166	4083	14629	316,00	9,15	2.891,40	UNIDADE	DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO (22MM X 0,12MM). (COD14629)
167	2168	4422	245,00	47,16	11.554,20	UNIDADE	DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO MONOFACE COM 22 MM DE DIAMETRO E ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. (COD4422)
168	8575	19467	399,00	57,51	22.946,49	KIT	DISCOS DE FELTRO - KIT SORTIDO E MANDRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DE 8 E 12MM DE DIÂMETRO. (19467)
169	8576	20798	844,00	87,97	74.246,68	EMBALAGEM	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. TAM ½. COR VERMELHO ESCURO, COM CENTRO METALICO PARA ENCAIXE DE MANDRIL POP ON. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. (20798)
170	8577	7753	755,00	230,73	174.201,15	KIT	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL. (7753)
171	4085	14631	234,00	54,80	12.823,20	UNIDADE	DIVISÓRIA DE GAVETA ODONTOLOGICA COM 15 DIVISÕES. SEM NICHOS REDONDOS. MEDIDAS: 40,5X30,5X3,0CM. (COD14631)
172	4086	14632	181,00	50,55	9.149,55	UNIDADE	DIVISÓRIA DE GAVETA ODONTOLOGICA COM 16 DIVISÕES. SEM NICHOS REDONDOS. MEDIDAS: 40,5X30,5X3,0CM. (COD14632)
173	4087	14633	181,00	50,55	9.149,55	UNIDADE	DIVISÓRIA DE GAVETA ODONTOLOGICA COM 19 DIVISÕES. SEM NICHOS REDONDOS. MEDIDAS: 40,5X30,5X3,0CM. (COD14633)
174	1895	4423	180,00	59,33	10.679,40	UNIDADE	DIVISÓRIA DE GAVETA ODONTOLOGICA COM 20 DIVISÕES. SEM NICHOS REDONDOS. MEDIDAS: 40,5X30,5X2,5CM. (COD4423)
175	8578	20799	269,00	7,44	2.001,36	FRASCO	E.D.T.A 17%, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, FRASCO COM 20ML. (20799)



176	8579	20800	190,00	62,06	11.791,40	FRASCO	E.D.T.A 17%, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO, TETRA ACÉTICO, FRASCO COM 500ML. (20800)
177	8580	20801	287,00	115,18	33.056,66	FRASCO	E.D.T.A-T 17%, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO, TETRA ACÉTICO, COM TERGENTOL, FRASCO COM 500ML. (20801)
178	8581	20802	157,00	53,55	8.407,35	UNIDADE	ELETRODOS PARA BISTURI ELÉTRICO, FORMATO: FACA, BOLA, ALÇA PEQUENA. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). MODELO COMPATÍVEL COM O APARELHO A SER COMUNICADO NO ATO DO PEDIDO. (20802)
179	8582	20803	266,00	165,52	44.028,32	FRASCO	ENXERTO ÓSSEO BOVINO. COMPOSTO MINERAL DO CÁLCIO E FÓSFORO, E ACELULAR, POSSUI EXTREMA SEMELHANÇA COM O TECIDO ÓSSEO MINERAL DO CORPO HUMANO, SENDO PLENAMENTE BIOCOMPATÍVEL. ATUA COMO UM ESTIMULADOR PARA NEOFORMAÇÃO ÓSSEA. INDICADO PARA PREENCHIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DE VOLUME ÓSSEO. MATERIAL GRANULADO COM GRÂNULOS: FINO (SMALL). FRASCO COM 0,5 GRAMAS (20803)
180	8583	19477	4.140,00	7,83	32.416,20	UNIDADE	ESCOVA DE ROBINSON COM ESPESSURAS DE CERDAS DIFERENTES. DISPONÍVEIS NOS MODELOS ULTRA SOFT, SOFT, SEMI-SOFT, SEMI-RÍGIDA, RÍGIDA E ULTRA-RÍGIDA (MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19477)
181	4097	14641	7.360,00	2,43	17.884,80	UNIDADE	ESCOVA DE ROBINSON, PLANA OU CÔNICA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, COR BRANCA. (COD14641)
182	8584	20804	6.720,00	1,30	8.736,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM (COM VARIAÇÃO $\pm$ 1CM). A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. (20804)
183	8585	19478	5.720,00	7,24	41.412,80	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CABO EMBORRACHADO, CERDAS DE NYLON MACIAS ULTRAFINAS, POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE (19478)
184	8586	20805	10.020,00	0,93	9.318,60	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E



							ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM (COM VARIAÇÃO $\pm$ 1CM). A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. (20805)
185	1856	4193	7.630,00	11,77	89.805,10	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS. COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, LATERAIS EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS E CERDAS EXTRA MACIAS. (COD4193)
186	4099	14645	2.110,00	13,58	28.653,80	EMBALAGEM	ESCOVA DENTAL UNITUFO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. (COD14645)
187	8587	20806	180,00	13,62	2.451,60	UNIDADE	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3, 3S E 6 A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20806)
188	8588	20808	156,00	8,65	1.349,40	UNIDADE	ESCULPIDOR LECRON N° 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20808)
189	8589	20809	189,00	16,83	3.180,87	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM OU 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSACÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES (20809)
190	2065	4198	232,00	16,04	3.721,28	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR DUPLA N° 3079, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOLAVÁVEL. (COD4198)
191	8590	20810	257,00	8,31	2.135,67	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20810)
192	8591	20811	335,00	46,57	15.600,95	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, CALCADOR BOLINHA N° 2. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA REVESTIDA EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. (20811)
193	4101	14647	648,00	75,04	48.625,92	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS ATIVA COM NO MÁXIMO 10MM. EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: N° 1, 2, 4, 5, 6 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14647)
194	4102	14648	222,00	9,58	2.126,76	UNIDADE	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 50, 70, 72 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14648)



195	8592	20812	269,00	7,93	2.133,17	UNIDADE	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 24 OU 36 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20812)
196	1972	679	130,00	22,32	2.901,60	UNIDADE	ESPÁTULA PARA MISTURA DE GESSO, COM CABO DE MADEIRA. (COD679)
197	4104	14650	452,00	83,42	37.705,84	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL 420, LÂMINA COM ESPESSURA DE 0,3MM, SUPERFÍCIE SEM POROSIDADE. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: CALCADOR DUPLO, 2, 3, SD2 E INTERPROXIMAL. (COD14650)
198	4105	14651	139,00	1,77	246,03	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO. (14651)
199	8593	20813	223,00	5,31	1.184,13	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO (20813)
200	8594	20814	1.525,00	22,06	33.641,50	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL Nº 3 SEM CABO. PRIMEIRO PLANO - FRONT. SURFACE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. (20814)
201	8595	20815	3.704,00	27,09	100.341,36	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL Nº 5, SEM CABO. PRIMEIRO PLANO - FRONT. SURFACE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. (20815)
202	8596	20816	3.855,00	3,42	13.184,10	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL Nº 3 OU 5 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO PLANO. EM AÇO INOXIDÁVEL. (20816)
203	1975	4217	1.364,00	16,61	22.656,04	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM. (COD4217)
204	8597	20817	1.506,00	37,83	56.971,98	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES. (20817)
205	1976	732	218,00	8,51	1.855,18	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML. (COD732)
206	8598	19486	387,00	31,94	12.360,78	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO COM 500 ML. (19486)
207	8599	19487	475,00	4,66	2.213,50	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA, FRASCO COM 10ML. (19487)
208	8600	19488	817,00	21,95	17.933,15	CAIXA	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 PASTILHAS. (19488)
209	8601	20818	3.845,00	18,34	70.517,30	CARTELA	EXTIRPA NERVOS, 21MM OU 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 25, 30, 35, 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20818)
210	8602	20819	195,00	91,14	17.772,30	UNIDADE	EXTRATOR DE RAÍZ RESIDUAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20819)
211	8603	20820	930,00	239,82	223.032,60	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. PERIAPICAL. VELOCIDADE E. TAMANHO MÍNIMO DE 30MM X 40MM. CAIXA COM 150 UNIDADES. (20820)
212	8604	20821	850,00	445,80	378.930,00	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. PERIAPICAL. VELOCIDADE F- (MENOR



							TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). TAMANHO MÍNIMO DE 30MM X 40MM. CAIXA COM 150 UNIDADES. (20821)
213	8605	20822	386,00	323,09	124.712,74	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES. (20822)
214	4114	14660	127,00	482,85	61.321,95	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. CAIXA COM 25 UNIDADES. (COD14660)
215	8606	20823	441,00	13,24	5.838,84	EMBALAGEM	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 000 (ULTRA FINO), Nº 00 (EXTRA FINO), Nº 0 (FINO), Nº 1 (MÉDIO) E Nº 2 (GROSSO). (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20823)
216	4116	14662	807,00	37,43	30.206,01	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON. 5.0. AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIÂNGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 3/8 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD14662)
217	4117	14663	967,00	59,35	57.391,45	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NYLON, Nº 3.0, 4.0 OU 5.0 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). AGULHA TRIANGULAR 1/2, COMPRIMENTO DE 15MM. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD14663)
218	4118	14664	746,00	69,52	51.861,92	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NYLON, Nº 3.0, 4.0 OU 5.0 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). AGULHA TRIANGULAR 1/2, COMPRIMENTO DE 17MM. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD14664)
219	8607	19493	489,00	48,25	23.594,25	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA PRETA- TRANÇADA 3.0 OU 4.0 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TAM. 1/2, COMPRIMENTO DE ATÉ 17MM, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (19493)
220	8608	20824	743,00	386,30	287.020,90	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO ABSORVÍVEL 5.0 OU 4.0 AGULHA (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) . AGULHA DE 1,5CM, 1/2CIRC COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (20824)
221	1941	4235	1.887,00	3,42	6.453,54	UNIDADE	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100M. (COD4235)
222	4121	14667	2.191,00	12,02	26.335,82	ROLO	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (COD14667)
223	8609	14668	4.660,00	2,54	11.836,40	ROLO	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 50M. (14668)
224	8610	20825	148,00	11,43	1.691,64	ROLO	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO, REDONDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 50G. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 0,60MM (024"), 070MM (028"), 0,80MM (032"), 0,90MM (036"), 1,0MM (040") E 1,20MM (047"). (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20825)
225	1898	4394	1.788,00	4,78	8.546,64	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE



							ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MMX30M. (COD4394)
226	2025	7769	1.887,00	14,36	27.097,32	ROLO	FITA DENTAL ENCERADA. ROLO COM 50 METROS. (COD7769)
227	8611	19495	1.060,00	32,36	34.301,60	UNIDADE	FIXADOR DE RAIOS X CONTENDO BISSULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, PRONTO PARA USO. (19495)
228	8612	20826	929,00	4,82	4.477,78	FRASCO	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (20826)
229	8613	20832	1.121,00	11,26	12.622,46	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% SOLUÇÃO INDICADO PARA BOCHECHO SEMANAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML. (20832)
230	8614	20833	1.196,00	4,71	5.633,16	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (20833)
231	1805	11359	401,00	68,03	27.280,03	UNIDADE	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 16, 17, 65, 68, 69, 150, 151, ENTRE OUTROS, INCLUINDO TODAS AS NUMERAÇÕES DISPONÍVEIS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (COD11359)
232	1931	11360	326,00	63,13	20.580,38	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 150, 151, ENTRE OUTROS, INCLUINDO TODAS AS NUMERAÇÕES DISPONÍVEIS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (COD11360)
233	8615	20834	688,00	28,45	19.573,60	FRASCO	FORMALDEÍDO 37%. FRASCO COM 1000ML (20834)
234	8616	21644	272,00	11,65	3.168,80	FRASCO	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10 ML. (21644)
235	4131	14677	447,00	362,70	162.126,90	EMBALAGEM	GEL PARA REMOÇÃO QUÍMICO- MECÂNICA DA CÁRIE. COMPOSIÇÃO FÓRMULA A BASE DE PAPAÍNA, CLORAMINA E CORANTE AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 3ML. (COD14677)
236	4132	14678	2.320,00	8,19	19.000,80	PACOTE	GESSO PEDRA TIPO III, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. DISPONÍVEL NA COR: BRANCO E AMARELO. (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14678)
237	8617	20835	680,00	288,04	195.867,20	UNIDADE	GESSO PEDRA TIPO IV, BALDE COM NO MÍNIMO 5KG. (20835)
238	8618	19499	688,00	26,70	18.369,60	PACOTE	GESSO PEDRA TIPO IV, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. (19499)
239	8619	20836	225,00	45,88	10.323,00	CAIXA	GODIVA EM PLACA, INDICADA PARA MOLDAGENS. ELÁSTICA E COM ALTA PLASTICIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. (20836)
240	4135	14680	650,00	8,46	5.499,00	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 26, 204, 206, 208, 211, W8A, ENTRE OUTROS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14680)
241	8620	19500	136,00	9,40	1.278,40	UNIDADE	GRAU DE BORRACHA, PARA GESSO E ALGINATO, CAPACIDADE 350ML. (19500)
242	2158	4409	912,00	3,47	3.164,64	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. (COTONETES). (COD4409)
243	8621	19501	954,00	46,85	44.694,90	EMBALAGEM	HEMOSTÁTICO GEL, EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE NO MÍNIMO 2,5G E PONTEIRAS. (19501)
244	8622	19502	965,00	19,61	18.923,65	FRASCO	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE



							ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, ALCOOL ETILICO. NÃO POSSUIR EPINEFRINA NA COMPOSIÇÃO. (19502)
245	8623	20837	757,00	3,69	2.793,33	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM NO MÍNIMO 10G. (20837)
246	8624	20838	1.579,00	10,01	15.805,79	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000ML (20838)
247	8625	20839	1.484,00	30,57	45.365,88	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%. FRASCO COM NO MÍNIMO 1000ML. (20839)
248	8626	19507	3.210,00	42,11	135.173,10	PACOTE	INDICADOR BIOLÓGICO (AMPOLAS) PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. NÃO NECESSITA DE ANÁLISE OU TESTES SOFISTICADOS COM LABORATÓRIOS. BACIOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CADA AMPOLA DEVER POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 100.000 OU 1.000.000 DE ESPOROS BACTERIAIS. PACOTE COM 10 UNIDADES. (19507)
249	8627	19508	1.613,00	69,15	111.538,95	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO (TIRAS) PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES, COM DUPLICAÇÃO PARA 500 TIRAS. (19508)
250	8628	19510	359,00	228,02	81.859,18	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) E1 IRRISONIC INSERTO DELICADO, COM DIÂMETRO EQUIVALENTE A UMA LIMA MANUAL 20, CONICIDADE REDUZIDA (01) ENCAIXE TIPO NSK (19510)
251	8629	19512	305,00	280,13	85.439,65	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) E6D - BALA DIAMANTADA. ENCAIXE TIPO NSK. (19512)
252	8630	19513	304,00	294,97	89.670,88	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) E7D - DIAMANTADA DE ACESSO. ENCAIXE TIPO NSK. (19513)
253	8631	19514	304,00	243,38	73.987,52	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) PONTA E2D - CÔNICA DIAMANTADA. ENCAIXE TIPO NSK. (19514)
254	8632	19515	304,00	280,13	85.159,52	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) PONTA E3D - ESFÉRICA DIAMANTADA. ENCAIXE TIPO NSK. (19515)
255	8633	20840	306,00	99,00	30.294,00	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) UTILIZADO PARA AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO IRRIGADORA NO INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES. ENCAIXE TIPO "N". MODELO SILVER - PONTA 20/02 COM 21MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX SEM TRATAMENTO TÉRMICO. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE. (20840)
256	8634	20841	305,00	99,00	30.195,00	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) UTILIZADO PARA AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO IRRIGADORA NO INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES. ENCAIXE TIPO "N". MODELO BLUE - PONTA 20/02 COM 18MM DE COMPRIMENTO, EM NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO CM BLUE. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE. (20841)
257	8635	20842	203,00	99,00	20.097,00	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (ENDODONTIA) UTILIZADO PARA AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO IRRIGADORA NO INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES. ENCAIXE TIPO "N". MODELO GOLD - PONTA 20/02 COM 18MM DE COMPRIMENTO, EM NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO GOLD. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE. (20842)



258	8636	19520	268,00	48,52	13.003,36	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) MODELO PERIO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM SCALER JET - KONDORTECH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (19520)
259	8637	20843	279,00	206,72	57.674,88	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUBGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NOS MODELOS: P15, P12, P11 COM OPÇÃO DE ENCAIXES "E" - "N" - "D" - "EN" (MODELO E ENCAIXE A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (20843)
260	8638	20844	332,00	72,92	24.209,44	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUBGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: G3S, G4S, G5S, G6S COM ENCAIXE TIPO "N" (MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (20844)
261	8639	19523	332,00	41,53	13.787,96	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUBGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: P1, P2, P3, P4 ENCAIXE TIPO "N". E PD1, PD2, PD3 E PD4 COM ENCAIXE TIPO "E". (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (19523)
262	8640	20845	292,00	156,57	45.718,44	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUPRAGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS P2, P18, P19 E P20, COM OPÇÃO DE ENCAIXES "E" - "N" - "D" - "EN" (MODELO E ENCAIXE SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (20845)
263	8641	20846	342,00	84,49	28.895,58	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUPRAGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: T1-S, T2S, T3-S, T4-S, COM ENCAIXE TIPO "N" (MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (20846)
264	8642	20847	357,00	65,21	23.279,97	UNIDADE	INSERTO PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA) RASPAGEM SUPRAGENGIVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NOS MODELOS: G1, G2, G3, G4, G5, G6, COM ENCAIXES TIPO "N", GD1, GD2, GD3, GD4, GD5 E GD6 COM ENCAIXE TIPO "E". (SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (20847)
265	8643	20848	263,00	23,14	6.085,82	FRASCO	IODOFÓRMIO PÓ. FRASCO COM 10G. (20848)
266	1979	4260	150,00	32,74	4.911,00	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO. (COD4260)
267	8644	20849	32.480,00	5,21	169.220,80	KIT	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: FIO DENTAL - FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR - SABOR MENTA, ENTRE OUTROS - BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO



						LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL ADULTO, CERCAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERCAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERCAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/96. COM PROTETOR DE CERCAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL. (20849)
268	8645	20850	41.600,00	8,01	333.216,00	KIT KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL INFANTIL, CONTENDO: FIO DENTAL - FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL INFANTIL, COM 1.100 PPM DE FLUOR - SABOR TUTTI FRUTTI, ENTRE OUTROS - BISNAGA DE 50G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERCAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERCAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERCAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. COM PROTETOR DE CERCAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL. (20850)
269	8646	20851	12.270,00	12,66	155.338,20	KIT KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL PARA BEBÊS, COM ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS. COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, LATERAIS EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS E CERCAS EXTRA MACIAS, CREME DENTAL INFANTIL, COM 1.100 PPM DE FLUOR - SABOR TUTTI FRUTTI, ENTRE OUTROS - BISNAGA DE 50G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL. (20851)
270	4156	14702	252,00	177,00	44.604,00	KIT KIT PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL COMPOSTO



							ARCO DE AÇO INOXIDÁVEL, 01 SERRA DE AÇO INOX E 01 LIXA DE AÇO INOX E DIAMANTE. (COD14702)
271	1859	4402	227,00	33,91	7.697,57	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD4402)
272	2028	4428	322,00	50,34	16.209,48	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD4428)
273	1860	4429	557,00	48,79	27.176,03	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD4429)
274	4159	14705	417,00	88,70	36.987,90	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, LAMINADO A FRIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD14705)
275	2137	6366	269,00	39,04	10.501,76	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD6366)
276	2138	4430	228,00	39,11	8.917,08	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD4430)
277	8647	19531	92,00	66,63	6.129,96	UNIDADE	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML. (19531)
278	1901	4251	1.699,00	33,57	57.035,43	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, CAIXA COM 26 UNIDADES. (COD4251)
279	4160	14706	1.618,00	56,12	90.802,16	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 15CM X 15CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESPESSURA MÉDIA, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, CAIXA COM 26 UNIDADES (COD14706).
280	4161	14707	1.606,00	165,47	265.744,82	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 15CM X 15 CM, ESPESSURA GROSSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, CAIXA COM 26 UNIDADES. (COD14707)
281	8648	19532	853,00	22,31	19.030,43	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 2ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NA NUMERAÇÃO Nº45-80, 45, 50, 55, 60, 70 E 80 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19532)
282	8649	19533	1.157,00	17,71	20.490,47	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. Nº 15-40, Nº15, Nº 20, Nº25, Nº30, Nº35 E 40. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA



							E LOTE. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19533)
283	8650	19534	1.035,00	18,41	19.054,35	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. Nº15-40, Nº15, Nº 20, Nº25, Nº30, Nº35 E Nº40. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19534)
284	8651	19535	924,00	64,66	59.745,84	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NA NUMERAÇÃO Nº 15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19535)
285	8652	19536	874,00	22,31	19.498,94	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NAS NUMERAÇÕES: Nº 15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (19536)
286	8653	19537	874,00	22,31	19.498,94	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXO FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NAS NUMERAÇÕES: Nº 45-80, 45, 50, 55, 60, 70 E 80 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (19537)
287	8654	19538	920,00	95,56	87.915,20	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROEM 1ª SÉRIE, NÚMERO: Nº 15-40, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (19538)
288	8655	19539	976,00	29,82	29.104,32	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19539)
289	8656	19540	984,00	27,87	27.424,08	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.



							CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19540)
290	8657	19541	899,00	51,83	46.595,17	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19541)
291	8658	19542	871,00	27,05	23.560,55	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 45-80, 45, 50, 55, 60, 70 E 80 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19542)
292	8659	19543	869,00	49,33	42.867,77	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 45-80, 45, 50, 55, 60, 70 E 80 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19543)
293	8660	19544	819,00	27,05	22.153,95	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 2ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 45-80, 45, 50, 55, 60, 70 E 80 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19544)
294	8661	19545	813,00	60,38	49.088,94	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 3ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº 90-140, 90, 100, 110, 120, 130 E 140 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19545)
295	4164	14710	995,00	55,87	55.590,65	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06, NÚMERO 08 E NÚMERO 10. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14710)
296	4165	14711	1.070,00	55,25	59.117,50	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06, NÚMERO 08 E NÚMERO 10. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14711)
297	4166	14712	838,00	64,03	53.657,14	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 31MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06, NÚMERO 08 E NÚMERO 10. (A SER DEFINIDO NO



							MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14712)
298	8662	19547	912,00	93,66	85.417,92	EMBALAGEM	LIMA PLÁSTICA ROTATÓRIA PARA ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO IRRIGADORA, #25/04, 25MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. (19547)
299	8663	19549	850,00	106,30	90.355,00	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE EM NITI, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE. COMPRIMENTO 25MM. TAMANHOS 15.04, 20.06, 25.06, 40.06, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES (19549)
300	8664	19551	829,00	334,07	276.944,03	KIT	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO GOLD. SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. KIT CONTENDO 03 UNIDADES, COM 25MM, NOS TAMANHOS Nº SMALL: 20.07 (AMARELO). PRIMARY: 25.07 (VERMELHO). MEDIUM: 35.06 (VERDE). LARGE: 45.05 (BRANCO). A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (19551)
301	8665	19552	877,00	76,26	66.880,02	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO 16.02 - 25 MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19552)
302	8666	19558	893,00	140,12	125.127,16	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA, PONTA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 15.04 - 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19558)
303	8667	19559	897,00	93,32	83.708,04	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA, PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR Nº 20.06 - 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19559)
304	8668	19560	900,00	94,87	85.383,00	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA, PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR Nº 25.06 - 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19560)
305	8669	19561	895,00	93,87	84.013,65	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA, PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR Nº 35.04 - 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19561)
306	8670	19562	849,00	79,20	67.240,80	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO ESPECIAL (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; PONTA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA.



							NO TAMANHO Nº 18.04 - 21MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19562)
307	8671	19563	625,00	75,76	47.350,00	KIT	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO ESPECIAL (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; PONTA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA. KIT CONTENDO 04 UNIDADES, NOS TAMANHOS Nº 15.04 - 21MM, 20.04 - 21MM - 25.06 21MM E 35.04 - 21 MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19563)
308	8672	19564	625,00	73,05	45.656,25	KIT	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO ESPECIAL (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; PONTA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA. KIT CONTENDO 04 UNIDADES, NOS TAMANHOS Nº 15.04 - 31MM, 20.04 - 31MM - 25.06 31MM E 35.04 - 31 MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES (19564)
309	8673	19565	607,00	116,18	70.521,26	KIT	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NITI (ESPECIAL PARA MV2), PONTA ARREDONDADA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA. 25 MM DE COMPRIMENTO NOS TAMANHOS 15.03, 17.04, 18.04, 20.04, 25.04, 35.04. KIT COM 6 UNIDADES. (19565)
310	8674	19566	824,00	168,47	138.819,28	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NITI, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; PONTA INATIVA, SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE QUADRANGULAR. NO TAMANHO Nº 15.03 - 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES (19566)
311	8675	19567	809,00	162,70	131.624,30	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA Nº 45.01- 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19567)
312	8676	19568	809,00	168,12	136.009,08	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA Nº 30.01- 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19568)
313	8677	19569	829,00	162,60	134.795,40	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA Nº 25.03- 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19569)
314	8678	19570	809,00	154,49	124.982,41	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA Nº 50.01- 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (19570)
315	8679	19571	770,00	133,92	103.118,40	KIT	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA. KIT CONTENDO 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS Nº 15.10 - 17MM, 15.03 - 25MM E 25.06 - 25MM. (19571)
316	8680	19572	770,00	108,90	83.853,00	KIT	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA. KIT CONTENDO 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS Nº 15.10 - 17MM, 15.05 - 25MM E 35.04 - 25MM. (19572)
317	8681	19573	815,00	155,78	126.960,70	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA Nº 15.05- 25MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES (19573)
318	8682	20852	885,00	69,44	61.454,40	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº06, Nº08, Nº 10 E Nº15 DE 21 MM. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (20852)



319	8683	19575	880,00	65,43	57.578,40	EMBALAGEM	LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº06, Nº08, Nº 10 E Nº 15 DE 25 MM. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (19575)
320	2171	4316	185,00	50,53	9.348,05	UNIDADE	LIMA PARA OSSO, Nº 11. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (COD4316)
321	8684	14745	7.975,00	2,22	17.704,50	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 6,0, 6,5, 7,0, 7,5 E 8,0 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (14745)
322	1935	10797	169,00	28,56	4.826,64	UNIDADE	MANDRIL ADAPTADOR PARA PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL. (COD10797)
323	1795	4319	584,00	5,08	2.966,72	UNIDADE	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO (COD4319)
324	1806	4320	950,00	25,24	23.978,00	UNIDADE	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PRESSÃO, POP ON. (COD4320)
325	2162	7602	209,00	5,94	1.241,46	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA - PEÇA DE MÃO RETA (COD7602)
326	2163	7603	185,00	15,27	2.824,95	UNIDADE	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA - PEÇA DE MÃO RETA. (COD7603)
327	8685	20853	338,00	113,04	38.207,52	KIT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - KIT COM: A2:J457 COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% E 01 FRASCO DE PÓ COM COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA E ACETATO DE ZINCO, CONTENDO 38GR. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. (20853)
328	8686	20854	414,00	67,37	27.891,18	KIT	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO. KIT CONTENDO, PÓ: ÓXIDO DE ZINCO 80,81G/%, SULFATO DE BÁRIO 16,16G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02G%, ACETATO DE ZINCO 1,01G%. FRASCO COM 50G COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ESSENCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95%, TIMOL 5G%. FRASCO COM 20ML (20854)
329	8687	20857	556,00	47,85	26.604,60	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PRONTO PARA USO, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E SELADOR EM TRABALHOS DE ENDODONTIA, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO. FRASCO COM NO MÍNIMO 20GR. (20857)
330	8688	19582	394,00	168,05	66.211,70	KIT	MATRIZES SECCIONAIS - KIT CONTENDO 50 MATRIZES ANATÔMICAS E PRÉCONTORNADAS, FABRICADAS EM 100% AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,038MM, EM DIFERENTES TAMANHOS, CONTENDO 2 GRAMPOS PARA FIXAÇÃO REFORÇADOS, COM EFEITO MEMÓRIA POSSUINDO PROTETORES DE



							SILICONE TRIANGULARES PARA ADAPTAÇÃO DA MATRIZ, OS GRAMPOS DISPONÍVEIS EM DOIS FORMATOS DIFERENTES CODIFICADOS POR CORES. (19582)
331	8689	19583	410,00	134,16	55.005,60	KIT	MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS – KIT , FABRICADAS EM 100% AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,038MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SORTIDAS. (P. M, XM E G) DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (19583)
332	8690	19584	275,00	145,86	40.111,50	CAIXA	MEMBRANA DE COLÁGENO EM DUPLA FACE REABSORVÍVEL, CONSTITUÍDA POR COLÁGENO BOVINO. BIOCOMPATÍVEL E ESTÉRIL, PARA USO EM MEDICINA E ODONTOLOGIA. CAIXA CONTENDO UMA MEMBRANA.TAMANHO MINÍMO 1X20X30MM. (19584)
333	8691	11363	270,00	897,63	242.360,10	CAIXA	MEMBRANA DE COLÁGENO EM DUPLA FACE REABSORVÍVEL, CONSTITUÍDA POR COLÁGENO SUÍNO. BIOCOMPATÍVEL E ESTÉRIL, PARA USO EM MEDICINA E ODONTOLOGIA. CAIXA CONTENDO UMA MEMBRANA.TAMANHOS 13X25MM /25X25MM E 30X40MM. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (11363)
334	4207	14757	350,00	11,41	3.993,50	EMBALAGEM	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14757)
335	8692	19585	336,00	297,01	99.795,36	KIT	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL, LISA, EM INOX. KIT COM 08 MOLDEIRAS, 4 SUPERIORES E 4 INFERIORES. (19585)
336	2173	4332	335,00	62,57	20.960,95	KIT	MOLDEIRAS PERFURADAS (JOGOS), EM ALUMÍNIO ADULTO, SUPERIOR E INFERIOR, KIT COM 09 UNIDADES (EMBALAGEM COM 4 SUPERIORES, 4 INFERIORES E 1 GIRATÓRIA). (COD4332)
337	4209	14759	335,00	62,68	20.997,80	KIT	MOLDEIRAS PLÁSTICAS PERFURADAS TAM. INFANTIL. KIT CONTENDO 8 UNIDADES (4 TAMANHOS DIFERENTES, COLORIDAS, INFERIOR E SUPERIOR) DE MOLDEIRAS INFANTIS. MATERIAL: PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (COD14759)
338	2142	10802	341,00	55,51	18.928,91	CAIXA	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML. CAIXA CONTENDO COM 6 AMPOLAS DE 2ML CADA. (COD10802)
339	8693	19586	147,00	4,71	692,37	FRASCO	ÓLEO DE BANANA AMOLECEDOR DE ESMALTE (ACETATO DE AMILA). FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML, COM GOTEJADOR. (19586)
340	8694	19587	919,00	25,00	22.975,00	FRASCO	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO, FLUOR E CARBONO ATOXICO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. (19587)
341	4215	14765	362,00	9,51	3.442,62	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML. (COD14765)
342	8695	20858	1.385,00	52,07	72.116,95	CAIXA	PASTA DE IMPRESSÃO PARA MOLDAGEM, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 60G+ 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA 60G. (20858)
343	8696	19588	1.319,00	46,38	61.175,22	UNIDADE	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA A BASE DE ÓXIDO DE



							ALUMÍNIO. SERINGA COM 3 GRAMAS. (19588)
344	8697	20859	1.547,00	12,77	19.755,19	UNIDADE	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, DIAMANTADA, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA. CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM 2G. (20859)
345	8698	19590	314,00	58,76	18.450,64	UNIDADE	PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSEPTICA, CONTENDO 10G (19590)
346	4219	14767	429,00	73,80	31.660,20	UNIDADE	PASTA PARA ABRASÃO QUÍMICA E MECÂNICA DO ESMALTE DENTAL, CONTENDO 6,6% DE ÁCIDO CLORÍDRICO E MICROPARTÍCULAS DE CARBETO DE SILÍCIO, EM UM GEL À BASE DE ÁGUA. INDICADO NA ELIMINAÇÃO DE MANCHAS SUPERFICIAIS DO ESMALTE DENTAL, LOCALIZADAS A PROFUNDIDADES INFERIORES A 0,2MM. SERINGA DE 3GR. (COD14767)
347	8699	20860	1.386,00	79,35	109.979,10	EMBALAGEM	PASTA PARA CURATIVO INTRACANAL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PH A 12,5. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 1,2ML, PONTAS PARA APLICAÇÃO DE 29gA. (20860)
348	8700	19594	2.451,00	76,36	187.158,36	KIT	PASTA PARA CURATIVO INTRACANAL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA HOMOGÊNEA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. (19594)
349	8701	19595	2.457,00	49,14	120.736,98	EMBALAGEM	PASTA PARA CURATIVO INTRACANAL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PRODUTO BIOCOMPATÍVEL PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO SILICATOS DE CÁLCIO, ALUMINATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, RESINA BASE, TUNGSTATO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE TITÂNIO E AGENTE DE DISPERSÃO. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PH A 12. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 0,5G E 5 PONTAS APLICADORAS. (19595)
350	8702	19596	1.469,00	5,21	7.653,49	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – COM SABOR, TUBO COM 90GR. (19596)
351	1913	1326	294,00	0,43	126,42	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLÓGICA. (COD1326)
352	8703	19598	236,00	41,56	9.808,16	EMBALAGEM	PEDRA AFIAR CURETA, GOIVA, GRANULAÇÃO MÉDIA, COR LARANJA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (19598)
353	4222	4459	150,00	9,84	1.476,00	UNIDADE	PEDRA DE MIZZI UNIVERSAL PARA METAL 1/18" Nº 805. PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. (COD4459)
354	8704	20862	182,00	10,55	1.920,10	UNIDADE	PINÇA ADSON SEM DENTE, TAMANHO 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20862)
355	8705	20863	170,00	33,51	5.696,70	UNIDADE	PINÇA ALLIS, TAMANHO 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20863)
356	8706	20864	199,00	12,82	2.551,18	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (20864)



357	8707	20865	1.260,00	8,44	10.634,40	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO PARA ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20865)
358	4227	14775	528,00	24,61	12.994,08	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO INFANTIL (ODONTOPEDIATRIA), 13 CENTÍMETROS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. (COD14775)
359	8708	20866	311,00	81,76	25.427,36	UNIDADE	PINÇA DIETRICH, TAMANHO 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20866)
360	4229	14777	182,00	22,02	4.007,64	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12 CM. (COD14777)
361	8709	20867	182,00	27,41	4.988,62	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12 CM (20867)
362	8710	20868	174,00	59,25	10.309,50	UNIDADE	PINÇA PEAN 14CM COM SERRILHA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20868)
363	8711	20869	100,00	61,06	6.106,00	UNIDADE	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20869)
364	8712	19599	374,00	39,35	14.716,90	UNIDADE	PLACA DE DENTES ANTERO INFERIOR PARA REPOSIÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIA, EM RESINA ACRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, Prensagem Dupla, (COR E MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19599)
365	8713	19600	374,00	38,90	14.548,60	UNIDADE	PLACA DE DENTES ANTERO SUPERIOR PARA REPOSIÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIA, EM RESINA ACRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, Prensagem Dupla, (COR E MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19600)
366	8714	19601	362,00	37,77	13.672,74	UNIDADE	PLACA DE DENTES PÓSTERO INFERIOR PARA REPOSIÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIA, EM RESINA ACRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, Prensagem Dupla, (COR E MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19601)
367	8715	19602	362,00	36,81	13.325,22	UNIDADE	PLACA DE DENTES PÓSTERO SUPERIOR PARA REPOSIÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIA, EM RESINA ACRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, Prensagem Dupla, (COR E MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (19602)
368	8716	19603	225,00	14,74	3.316,50	UNIDADE	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, POLIDA (19603)
369	8717	19604	271,00	9,42	2.552,82	UNIDADE	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA, POLIDA. (19604)
370	8718	19606	432,00	3,38	1.460,16	FRASCO	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100G. (19606)
371	8719	19607	625,00	23,13	14.456,25	FRASCO	PÓ FIXADOR DE DENTADURA. FRASCO COM MÍNIMO 22G. (19607)
372	8720	19608	1.668,00	88,69	147.934,92	KIT	POLIDOR DE BORRACHA ABRASIVA PARA RESINA COMPOSTA IMPREGNADA POR SÍLICA. KIT CONTENDO TRÊS UNIDADES NOS FORMATOS: PONTA, TAÇA E DISCO. NAS GRANULAÇÕES: ABRASIVO, MÉDIO E FINO. (FORMATO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). EMBALAGEM COM TRÊS UNIDADES (19608)
373	8721	19609	1.091,00	59,66	65.089,06	KIT	POLIDOR DE SILICONE PARA RESINA COMPOSTA IMPREGNADO COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE



							ALUMÍNIO. SEM LÁTEX. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 3 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS MODELOS: DISCO FINO, DISCO MÉDIO, DISCO GROSSO, PONTA FINO, PONTA MÉDIO, PONTA GROSSO, TAÇA FINO, TAÇA MÉDIO E TAÇA GROSSO. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (19609)
374	8722	19610	1.052,00	147,77	155.454,04	KIT	POLIDOR PARA RESINA COMPOSTA TIPO PONTA ESPIRAL DIAMANTADA. KIT CONTENDO UMA PONTA ESPIRAL DIAMANTADA AMARELA DE GRANULAÇÃO MÉDIA E UMA PONTA ESPIRAL DIAMANTADA BRANCA DE GRANULAÇÃO FINA. (19610)
375	4237	4466	285,00	5,63	1.604,55	UNIDADE	POLIDOR SILICONADO COM 22MM DE DIÂMETRO E FORMATO DE LENTILHA COM ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. COR: VERDE. (COD4466)
376	2183	4349	424,00	58,31	24.723,44	CAIXA	PONTA ACCUDOSE, ANTERIOR LV, PARA CENTRIX, CAIXA COM 20 UNIDADES. (COD4349)
377	8723	20871	600,00	24,13	14.478,00	UNIDADE	PONTA DE POLIMENTO ALTA ROTAÇÃO (TIPO SHOFU), COR BRANCA, INDICADA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPOSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. AUTOCLAVÁVEL, DISPONÍVEL NOS FORMATOS: CHAMA DE VELA, LÁPIS (241), CILÍNDRICA PLANA (243), OGIVA (244), CÔNICA INVERTIDA (245), CHAPÉU (246), ESFÉRICA (247), PERA (248), BASTÃO (249) E RODA (250). (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20871)
378	8724	19613	1.913,00	73,18	139.993,34	KIT	PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA "PONTA ENHANCE". KIT CONTENDO 7 PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO, IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO (19613)
379	8725	20872	734,00	105,36	77.334,24	KIT	PONTAS DE ACABAMENTO/POLIMENTO DE SILICONE PARA RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. (20872)
380	8726	20873	248,00	227,63	56.452,24	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO COM VÍDEA, 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20873)
381	8727	20874	226,00	237,66	53.711,16	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20874)
382	8728	20875	209,00	265,48	55.485,32	UNIDADE	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM, COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20875)
383	8729	20876	231,00	58,44	13.499,64	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM. COM TRAVA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20876)
384	1917	4360	285,00	40,19	11.454,15	UNIDADE	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. (COD4360)
385	8730	19614	168,00	56,68	9.522,24	UNIDADE	PORTA ALGODÃO ROLETES INOX, COM TAMPA. TAMNHO MÍNIMO 10X5,5CM. (19614)
386	8731	20877	184,00	64,82	11.926,88	UNIDADE	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX TAMANHO MÍNIMO 8X10CM. (20877)
387	1918	4361	150,00	16,27	2.440,50	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. (COD4361)
388	4247	14793	185,00	57,93	10.717,05	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX.



							AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (COD14793)
389	8732	20878	219,00	24,81	5.433,39	UNIDADE	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E INFANTIL. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20878)
390	8733	4491	178,00	27,76	4.941,28	UNIDADE	PORTA MATRIZ METALICA, MODELO IVORY, EM AÇO INOX. (4491)
391	1781	4364	184,00	46,32	8.522,88	UNIDADE	PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS. (COD4364)
392	8734	20879	113,00	60,67	6.855,71	KIT	POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PARA TOMADA DE RAIOS X SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20879)
393	8735	20880	218,00	42,07	9.171,26	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20880)
394	8736	20882	224,00	3,14	703,36	UNIDADE	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. (20882)
395	8737	20883	326,00	6,29	2.050,54	UNIDADE	POTE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES. AUTOCLAVÁVEL. (20883)
396	1810	4369	166,00	6,79	1.127,14	UNIDADE	PRENDEDOR EM ESPIRAL PARA GUARDANAPOS. POSSUI TRAVAMENTO FIRME, SEGURANDO QUALQUER TIPO DE BABADOR, INDEPENDENTE DE SUA ESPESSURA (COD4369)
397	4254	14798	144,00	76,17	10.968,48	UNIDADE	RÉGUA CALIBRADORA C/ GUILHOTINA. POSSUI GUILHOTINA QUE FACILITA A OBTENÇÃO PRECISA DO DIÂMETRO DA GUTA. DE 20 A 140MM DE DIÂMETRO E RÉGUA MILIMETRADA ACOPLADA. PRECISÃO DE 0,02MM (SUPERIOR AOS MODELOS EM METAL). FABRICADA EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE PODENDO SER AUTOCLAVADA. (COD14798)
398	4255	14799	140,00	16,35	2.289,00	UNIDADE	RÉGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA MILIMETRADA.



							RÉGUA UTILIZADA PARA CALIBRAR O COMPRIMENTO E O DIÂMETRO DA GUTA PERCHA DE ACORDO COM A LIMA UTILIZADA. PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM DE DIÂMETRO. AUTOCLAVÁVEL. CONTÉM 01 UNIDADE. (COD14799)
399	8738	20884	297,00	38,67	11.484,99	FRASCO	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML. (20884)
400	8739	20885	182,00	42,47	7.729,54	FRASCO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, DISPONÍVEL NAS CORES ROSA E INCOLOR. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20885)
401	8740	20886	168,00	71,63	12.033,84	FRASCO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML. (20886)
402	8741	19619	775,00	237,91	184.380,25	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COMPOSTA POR AFM, AUDMA, UDMA E 1, 12-DODECANO-DMA. DISPONÍVEL NAS CORES: A1, A2, A3 E B1. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERINGA DE 4GR (19619)
403	4259	14803	397,00	292,57	116.150,29	KIT	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROFUNDIDADE ILIMITADA DE CURA, RADIOPACA, COM ALTO EFEITO CAMALEÃO, DE INCREMENTO ÚNICO. DEVE CONTER PARTÍCULAS DE CARGA ION GLASS, FLUORETO, CÁLCIO E ESTRÔNCIO, LIVRE DE BPA E HEMA. KIT CONTENDO 10 CÁPSULAS E 01 FRASCO CONTENDO 05 ML DE PRIMER. (COD14803)
404	8742	20911	1.084,00	331,85	359.725,40	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE BIS-GMA, RADIOPACA, COM 81% DE CARGA POR PESO E 58% DE CARGA POR VOLUME, DEVE APRESENTAR TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0.9MM (POR PESO). COR DE CORPO UNIVERSAL. (20911)
405	8743	20912	1.101,00	108,09	119.007,09	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A1, A2 E A3 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20912)
406	8744	19622	710,00	136,48	96.900,80	EMBALAGEM	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW RESTAURAÇÃO FLUIDA À BASE DE COMPÔMERO COLORIDO. COR ROSA OU AZUL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + 15 CÂNULAS DE APLICAÇÃO. (19622)
407	8745	20913	1.063,00	41,12	43.710,56	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, ENTRE OUTRAS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20913)
408	8746	20914	736,00	59,12	43.512,32	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES



							COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPÃO FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR, DISPONÍVEL NAS CORES EA2, EA2, EA3, EB2, DA1, ENTRE OUTRAS (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20914)
409	8747	20915	895,00	105,75	94.646,25	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA, RADIOPACA, À BASE DE BISFENOL-A DIGLICIDIL DIMETACRILATO (BISGMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), BISFENOL-A DIGLICIDIL DIMETACRILATO ETOXILADO (BIS-EMA) E URETANO DIMETACRILATO (UDMA) DEVE TER CARGA DE PREENCHIMENTO É DE 64,5% EM VOLUME PARA AS CORES DO CORPO, 64,8% PARA AS CORES DO ESMALTE E 63,5% PARA AS CORES DA DENTINA. COM NANOPARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. DISPONÍVEL NAS CORES DENTINA – A1D – A2D – A3D – WD. CORPO (BODY) – A1B – A2B – A3B – A3,5B – A4B – B1B – B2B – C1B – C2B – WB – XWB – BL1 – BL2. ESMALTE – A1E – A2E – A3E – A3,5E – A4E – B1E – B2E – C1E – C2E – WE – XWE. CORES ESPECIAIS – INCISAL – TRANSPARENTE – OPAQUER – OPAQUER WHITE (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20915)
410	8748	20916	1.369,00	146,60	200.695,40	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL NANOPARTICULADA COM 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100NM. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2,A3, A3,5, A4, B1, B2, D3,XW. (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). SERINGA DE 4G. (20916)
411	8749	20917	1.489,00	198,19	295.104,91	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚCIDAS: CINZA, AZUL E AMARELO, ENTRE OUTRAS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20917)
412	8750	20918	1.578,00	48,29	76.201,62	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COM MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, OA2 E OA3 (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20918)
413	8751	20919	1.721,00	100,27	172.564,67	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA



							COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5 E A4 (COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20919)
414	8752	20920	1.292,00	48,36	62.481,12	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1, A2, A3, A3,5 E A4, ENTRE OUTRAS (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20920)
415	8753	19631	850,00	90,82	77.197,00	EMBALAGEM	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MODELADORA UMECTANTE, INDICADA PARA UMIDIFICAR E ESCULPIR RESINA COMPOSTA SEM ALTERAR A CONTRAÇÃO DA RESINA. EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS DE 1,2ML CADA. (19631)
416	4270	14814	1.542,00	39,11	60.307,62	UNIDADE	REVELADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 475ML, PRONTO PARA USO. (COD14814)
417	2110	4383	375,00	28,11	10.541,25	UNIDADE	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO. (COD4383)
418	4273	14816	83,00	35,39	2.937,37	UNIDADE	SACA - BROCAS FORMATO RETANGULAR, COR AZUL OU PRETA, PARA ALTA ROTAÇÃO. (COD14816)
419	8754	14817	792,00	18,94	15.000,48	ROLO	SACO DE LIXO DE BANCADA, CAPACIDADE DE 500ML. ROLO COM 500 UNIDADES, (14817)
420	8755	20921	1.002,00	24,20	24.248,40	UNIDADE	SELANTE RESINOSO DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR. TUBO COM 2G, DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). (20921)
421	2112	4385	739,00	40,22	29.722,58	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. (COD4385)
422	1921	4492	1.641,00	47,37	77.734,17	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD4492)
423	4276	14818	230,00	80,80	18.584,00	EMBALAGEM	SERRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,05MM TAMANHO 3,7CM. COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES. (COD14818)
424	8756	19635	79,00	22,66	1.790,14	FRASCO	SILANO, AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO. FRASCO COM 5ML. (19635)
425	8757	20922	335,00	133,66	44.776,10	KIT	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA DENSA COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A POLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA OU SANGUE;



							HOMOGÊNEO, FORMA UMA CAMADA UNIFORME SOBRE O DENSO, COR COM EXCELENTE CONTRASTE A PASTA DENSA, FACILIDADE DE REMOÇÃO DA BOCA APÓS A PRESA, 1 CATALISADOR. (20922)
426	8758	20923	236,00	15,63	3.688,68	UNIDADE	SINDESMÓTOMO DUPLO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (20923)
427	1808	10838	920,00	17,81	16.385,20	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 05, COM CABO OITAVADO. (COD10838)
428	8759	20924	725,00	10,84	7.859,00	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA, UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 3, 5, 6, 23, 47, ENTRE OUTROS. (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20924)
429	8760	20925	215,00	55,89	12.016,35	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, PONTA DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MARCAÇÕES 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10, FEITAS A LASER. (20925)
430	8761	20926	205,00	60,70	12.443,50	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, PONTA ÚNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MARCAÇÕES 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15 FEITAS A LASER. (20926)
431	8762	20927	1.126,00	25,86	29.118,36	FRASCO	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA - 50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (20927)
432	8763	20928	1.357,00	23,35	31.685,95	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS MÍNIMO DE 2MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (20928)
433	8764	19639	3.562,00	15,85	56.457,70	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (19639)
434	8765	20929	6.335,00	8,75	55.431,25	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 6,5 MM. COMPRIMENTO: 15 CM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (20929)
435	4285	14827	605,00	14,46	8.748,30	FRASCO	SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10ML. (COD14827)
436	1850	14152	2.983,00	1,61	4.802,63	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. (COD14152)
437	8766	19641	108,00	11,79	1.273,32	UNIDADE	TAMBOREL EM PLÁSTICO, PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. ESTERILIZÁVEL, COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. (19641)
438	4288	14829	132,00	12,91	1.704,12	UNIDADE	TENTACÂNULA SONDA EM AÇO INOX TAM 15CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. (COD14829)
439	8767	20930	380,00	36,47	13.858,60	UNIDADE	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: CURVA OU RETA. (A SER



							DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20930)
440	8768	20931	619,00	17,75	10.987,25	UNIDADE	TESOURA ÍRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS MODELOS: CURVA OU RETA. (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO) (20931)
441	8769	20932	279,00	32,78	9.145,62	UNIDADE	TESOURA OURO RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. (20932)
442	8770	19644	1.020,00	9,87	10.067,40	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO EM POLIÉSTER PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES. (19644)
443	8771	19645	979,00	11,13	10.896,27	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES. (19645)
444	8772	19646	312,00	6,66	2.077,92	ROLO	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER, PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, DISPONÍVEL NAS GRANULAÇÕES FINA E MÉDIA, ROLO COM 3M X2,5MM. (GRANULAÇÃO A SER DEFINIDA NO ATO DE CONTRATAÇÃO) (19646)
445	8773	20933	1.108,00	4,72	5.229,76	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,10MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (20933)
446	8774	4408	1.094,00	13,55	14.823,70	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (4408)
447	8775	20934	1.110,00	9,36	10.389,60	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. (20934)
448	8776	20935	2.054,00	1,58	3.245,32	CAIXA	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. (20935)
449	8777	20936	617,00	13,49	8.323,33	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML. (20936)
450	4296	14837	142,00	80,98	11.499,16	UNIDADE	TUNELIZADOR ANGULADO/ANGULADO. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOX. HASTE DUPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (COD14837)
451	4297	14838	151,00	87,32	13.185,32	UNIDADE	TUNELIZADOR RETO/ANGULADO. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOX. HASTE DUPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (COD14838)
452	4298	14839	149,00	86,49	12.887,01	UNIDADE	TUNELIZADOR RETO/RETO. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOX. HASTE DUPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (COD14839)
453	4299	14840	876,00	9,48	8.304,48	POTE	VASELINA SOLIDA. POTE COM 90G. (COD14840)
454	8778	7936	719,00	26,64	19.154,16	KIT	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML (7936)
Total (R\$): 24.052.711,84							

1.2. NATUREZA



O referido objeto é classificado como bem de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos municípios consorciados e órgãos cooperados ao CONDER.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto ora licitado está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os programas deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A licitação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.



O presente registro de preços decorre da necessidade dos municípios consorciados realizarem a aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, a serem utilizados nas unidades de saúde, campanhas e demais atendimentos odontológicos, sendo essenciais para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 043/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado “Registro de Preços”. Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

IX – *Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas.*

2.1. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CONDER atua institucionalmente como central de compras, atendendo, em sua maioria, municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pela condução dos procedimentos licitatórios em nome dos entes consorciados, mediante prévia formalização das demandas apresentadas por cada órgão ou entidade participante.

Ressalta-se, ainda, que internamente, por meio da Resolução nº 19/2023, restou definida a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio, cabendo a cada ente consorciado a elaboração de seus instrumentos de planejamento, dentre eles o ETP, quando exigível.

Nesse contexto, destaca-se que a fase de planejamento das contratações é realizada de forma descentralizada, competindo a cada ente consorciado a identificação de suas necessidades e, quando aplicável, a elaboração dos respectivos estudos técnicos preliminares, os quais subsidiam a manifestação de interesse na intenção de registro de preços.

Tal entendimento encontra respaldo no Prejulgado nº 2510 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que consolidou, dentre outras, as seguintes orientações:

[...]

Nas licitações realizadas pelos consórcios públicos que atuam como centrais de compras, os entes consorciados devem formalizar suas demandas conforme seu planejamento anual de contratações; as unidades administrativas podem elaborar seus próprios estudos técnicos preliminares; e cabe ao ente federativo regulamentar a forma e o prazo para formalização das demandas.

Ainda, nas licitações conduzidas sob o sistema de registro de preços, cada órgão



ou entidade consorciada deve realizar previamente seus próprios estudos técnicos, demonstrando a adequação da solução ao objeto licitado, competindo ao consórcio público, na qualidade de órgão gerenciador, consolidar as informações e elaborar o Termo de Referência ou instrumento equivalente.

[...]

Assim, considerando que o CONDER não figura como demandante final dos bens ou serviços, mas atua exclusivamente como órgão gerenciador e central de compras, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar compete aos entes consorciados interessados, que são os efetivos beneficiários da contratação.

Ademais, ressalta-se que a própria Corte de Contas admite, conforme item 4 do Prejulgado nº 2510, que eventual regulamentação específica possa atribuir ao consórcio a competência para desenvolver integralmente a fase preparatória, inclusive o ETP, hipótese que não se aplica ao presente caso, diante da opção administrativa vigente de descentralização do planejamento.

Dessa forma, justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo CONDER, uma vez que a identificação da necessidade, a definição da solução e a demonstração da vantajosidade são atribuições dos entes consorciados, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e em consonância com o art. 181 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, sendo que, para este procedimento licitatório cada item possui aplicação individual, não dependendo um do outro para ser utilizado.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

“Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Além do mais, em razão da possibilidade de os produtos serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição e evita-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local, conforme especificado na justificativa da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente



estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigações do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.

Apresentação de alvará sanitário estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal/estadual própria).

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, referente ao(s) item(ns) ofertado(s), a fim de comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.

Imagens (*fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas*) que permitam a identificação visual do item, conforme marca e modelo a ser ofertado.

Quando o prospecto ou ficha técnica for omissa na descrição de qualquer característica exigida, a empresa deverá emitir uma Declaração, descrevendo a especificação que estiver ausente no prospecto/ficha técnica, contendo ainda a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da característica do produto, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

A avaliação dos prospectos ou fichas técnicas apresentadas observará a ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, indicando o local para realização da entrega, dentro do território do órgão solicitante.

Será estabelecido, a critério do Consórcio, valor mínimo por Ata de Registro de Preços - ARP, bem como, quantitativos mínimos por solicitação, como forma de assegurar a adequada organização logística das entregas, a economicidade das contratações e a viabilidade da execução contratual.

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

Os itens que no seu descritivo, constem: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, os mesmos deverão ser entregues juntamente com o produto e serão conferidos pelo responsável no recebimento por cada órgão participante.



Os materiais/produtos que possuam data de validade, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de emissão da nota fiscal.

Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria no momento da entrega sob hipótese alguma.

O objeto deverá atender as normas e legislações vigentes relativos aos itens ora licitados.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”.

E ainda conforme Resolução nº 12/2023 emitida pelo Consórcio:

“Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento”.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da ata de registro de preços, que



atrasar o fornecimento do objeto, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas individualmente de acordo com os produtos entregues, ficando a critério de cada órgão contratante a apuração e responsabilidade destas.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto e cadastro da nota fiscal eletrônica no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER e documentos complementares (quando solicitado), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

O recebimento provisório e o definitivo dos bens ou serviços serão de responsabilidade de cada órgão participante.

No entanto, uma vez comprovada a entrega pelo fornecedor contratado, mediante a juntada, no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, do respectivo comprovante **datado e assinado**, caracterizando o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para que o órgão participante se manifeste, procedendo ao recebimento definitivo ou apresentando, de forma fundamentada, as razões da recusa.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente,



conforme a regulamentação própria de cada órgão participante.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca/modelo, valores unitários e totais **conforme a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

O Programa de Licitações Compartilhadas (PLC) do CONDER utiliza o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos. É de responsabilidade obrigatória do detentor da Ata de Registro de Preços realizar o cadastro das notas fiscais correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, bem como registrar, de forma precisa e tempestiva, todas as ocorrências e eventos relacionados à execução contratual, incluindo o andamento das entregas de produtos e/ou serviços, conforme previsto nas condições estabelecidas no edital e na ata.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra, autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.



11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **Órgão Gerenciador**:

- a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- d) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- e) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

Compete aos **Órgãos Participantes**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;
- b) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- c) Incluir nota fiscal e documentos complementares (se for o caso) para cada autorização de fornecimento, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.



- d) Registrar ocorrências e eventos, cadastrar justificativas e responder a notificações administrativas relacionadas às Autorizações de Fornecimento, utilizando exclusivamente o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos.
- e) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- i) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- j) Responder, sempre que solicitado pela contratante ou pelo órgão gerenciador, os questionamentos referentes ao fornecimento do objeto, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos;
- k) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- l) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- n) Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL

A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 43/2023



do CONDER.

A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão consorciado ou cooperado, podendo ser solicitado por ambos, visando atender suas necessidades.

O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços.

Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2026.

LUCAS FELIPE DEMOSSI
Coordenador do Programa Licitações Compartilhadas – PLC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pddcbf97bada36>



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias ____ do mês de _____ do ano de _____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representado(a) pela Sra. **IDENES MARIA FIORENTIN**, Diretora do Programa Licitações Compartilhadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta e Órgãos Cooperados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços após manifestação, e de outro a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme itens referenciados na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. Admite-se a ampliação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, limitada ao dobro da quantidade inicialmente prevista, desde que haja concordância expressa do fornecedor, formalizada por apostilamento, desde que devidamente comprovadas, no âmbito do processo administrativo correspondente, circunstâncias supervenientes que demonstrem a insuficiência das estimativas originalmente fixadas para atendimento da demanda durante a vigência.



2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

2.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou autorização de fornecimento.

2.6. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de fornecimento do objeto, e ainda, a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

2.7. Caso o fornecimento não for cumprido ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação com a fornecedora registrada será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento ou ordem de compra.

3.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

3.3. O local de entrega do objeto será informado pelo órgão participante, estabelecido em cada autorização de fornecimento ou ordem de compra e nota de empenho de despesa.

3.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

3.5. Todos os custos relacionados à execução de garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, entre outros.

3.6. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

3.7. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I, o qual dispõe do termo de referência.

3.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a extinção da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.



3.9. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

3.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

3.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER será de total autonomia e responsabilidade do órgão participante, o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

4.2. O órgão gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos órgãos participantes.

4.2.1. O procedimento para a apuração de eventuais infrações administrativas e aplicação de sanção, pertinente a licitações compartilhadas realizadas pelo CONDER, observará o disposto em Resolução própria do Consórcio.

4.3. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

4.4. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. Se o órgão participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital, e tendo a Fornecedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem



acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais, **conforme a ordem de compra ou autorização de fornecimento**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

5.8. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão participante, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra ou autorização de fornecimento e empenho de despesa.

6.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU CANCELAMENTO DE ITEM

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador proceder à verificação da compatibilidade dos preços mediante consulta a sites oficiais



de processos licitatórios homologados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como a outras fontes públicas idôneas, nos termos da legislação vigente.

7.2. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 1º A partir do protocolo apresentado pela fornecedora, o órgão gerenciador procederá à verificação da compatibilidade do valor requerido com os preços praticados no mercado, mediante consulta a outros processos licitatórios devidamente homologados por órgãos ou entidades da Administração Pública, observados aqueles realizados no período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra superior ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.

7.3 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

7.4. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 1º. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

§ 2º. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, a fornecedora que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.



7.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.5.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5.2. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO

8.1. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo do objeto** registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

8.2. Nos casos de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, a detentora da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

8.3. Eventuais pedidos de substituição de marca e modelo inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas e modelos aprovados, somente serão apreciados pela Autoridade Competente, quando a solicitação de substituição da marca e modelo, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação.

8.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

8.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

8.6. Em se tratando de pedidos de substituição de marca e modelo, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, com relação ao seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser **extinta** pelo órgão gerenciador quando:



- a) Descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) Não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de compra no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
- c) Se configurar a inexecução do objeto por mais de 15 (quinze) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção impeditiva prevista em lei;
- f) Por razão de interesse público.
- g) Tornar-se inadimplente com o CONDER em decorrência de falta de pagamento de valor pertinente a multa aplicada, após a formalização da contratação junto ao Consórcio.

Parágrafo único. A extinção da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- d) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- e) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

10.2. Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;



- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

10.3. Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;
- b) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- c) Incluir nota fiscal e documentos complementares (se for o caso) para cada autorização de fornecimento, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.
- d) Registrar ocorrências e eventos, cadastrar justificativas e responder a notificações administrativas relacionadas às Autorizações de Fornecimento, utilizando exclusivamente o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos.
- e) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- i) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais



danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto; caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

j) Responder, sempre que solicitado pela contratante ou pelo órgão gerenciador, os questionamentos referentes ao fornecimento do objeto, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos;

k) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

l) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

n) Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESTIMATIVA ADICIONAL E DO REMANEJAMENTO

11.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados.

11.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão consorciado ou cooperado, podendo ser solicitado por ambos, visando atender suas necessidades.

11.3. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

11.4. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do Consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Para o enquadramento e dosimetria deverão ser observados:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos decorrentes;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resoluções vigentes do CONDER e previsões editalícias.



12.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

13.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A Fornecedora, signatária desta Ata, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

IDENES MARIA FIORENTIN
DIRETORA DO PLC – CONDER

Assinatura da Fornecedora
(Nome da Fornecedora)

